

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero do hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeroes extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não flocarem com as suas colleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devam ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das collectorias federais, messas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias locais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officina.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 159

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.748, de 11 de junho de 1938.

Decreto n. 2.786, de 25 de junho de 1938.

Decreto-lei n. 542, de 7 de julho de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 5 e 8 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 30 do mês findo.

Ministério da Guerra — Decretos de 8 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade e do Serviço do Pessoal.

Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Comercial, do Departamento Nacional de Saúde, da Inspetoria dos Centros de Saúde, da Divisão de Assistência Hospitalar e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Ministério das Relações Exteriores — Atos Diplomáticos.

Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Guerra — Apostilas — Expediente do Sr. ministro, da Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Morros de Leme, Babilônia e Adjacências e da Secretaria da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Diretoria da Contabilidade e do Instituto de Biologia Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, da Comissão de Eficiência, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e da Comissão Especial de Legislação Social.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 542 — DE 7 DE JULHO DE 1938

Autoriza a Estrada de Ferro Central do Brasil a aceitar a doação, mediante condições, do terreno e aguada, no município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Eduardo Avelino Garcia.

O Presidente da República, de acordo com o art. 1480, do Código Civil e usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a Estrada de Ferro Central do Brasil a aceitar a doação da aguada e terreno, de propriedade de Eduardo Avelino Garcia, situados nas proximidades da estação de Martins Costa, distrito de Mendes, município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro e necessários ao abastecimento d'água à mesma estação, tudo na conformidade da planta e termo de ajuste definitivo, celebrado em 7 de agosto de 1931, que a este acompanham, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.748 — DE 11 DE JUNHO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento para a construção de um novo armazém, no porto de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com as informações prestadas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, no ofício n. 1.840, de

30 de maio do corrente ano (processo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas n. 11.756-38), decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância total de Rs. 666:981\$856 (seiscentos e sessenta e seis contos novecentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis réis), os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para construção de um novo armazém, no porto de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do § 3º, da cláusula XVII, do contrato de novação das concessões portuárias outorgadas ao mesmo Estado pelo § 1º do art. 60 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912, e decretos ns. 19.591, de 9 de julho de 1919, e 18.553, de 31 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 5.160 — 11-7-38 — 45\$900)

DECRETO N. 2.786 — DE 25 DE JUNHO DE 1938

Reconhece o excesso de despesas feitas pela Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, em relação ao orçamento aprovado pelo decreto n. 20.730 de 27 de novembro de 1931.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá e de acordo com os pareceres constantes do processo n. 10.861-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Fica reconhecido o excesso de despesas feitas pela Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, na importância de Rs. 14:167\$250 (quatorze contos cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta réis), em relação ao orçamento aprovado pelo decreto número 20.730, de 27 de novembro de 1931, para execução de obras e aquisição de material, à conta do produto da arrecadação da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas efetuadas nessa via férrea, em 1931, de conformidade com o termo de acordo assinado pela mesma Companhia na Inspetoria Federal das Estradas, a 3 de agosto de 1928.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 5.167 — 11-7-38 — 30\$600)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 5 do corrente mês foi concedida ao sentenciado Sebastião Ribeiro a graça do perdão do resto da pena a que fora condenado pela justiça do Estado de S. Paulo.

Por decreto de 5 de julho de 1938, foi nomeado Orlando Pinto Ferreira para exercer, interinamente, as funções do cargo de escrevente juramentado da Primeira Pretoria Cível, Freguesia de São José, do Distrito Federal.

Por outro da mesma data, foi promovido, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, Luiz Jorge da Silveira, do cargo da classe G, da carreira de estatístico auxiliar, do Quadro I, deste Ministério, para o cargo vago da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, criado pela referida lei.

Por outro da mesma data, foi nomeado Carlos Antônio da Silveira Portela para exercer, interinamente, as funções do cargo de escrevente juramentado do Cartório do Primeiro Ofício do Juízo da Sexta Vara Cível do Distrito Federal.

Por outros da mesma data, foram aposentados, nos termos da legislação em vigor:

Leopoldino José de Freitas, guarda do tráfego, classe E, do quadro II, deste Ministério; Luiz Leite Cabral, guarda-civil, classe G, do quadro II, deste Ministério, e Pedro Veloso Soares, guarda-civil, classe G, do quadro II, deste Ministério.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 5 do corrente, foi exonerado o Dr. Aderbal Ramos da Silva das funções de inspetor de ensino secundário, no Estado de Santa Catarina.

Por outro de igual data, foi designado o Dr. Aderbal Ramos da Silva para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor junto à Faculdade de Direito de Santa Catarina.

Por decreto de 8 do corrente, foi nomeado o Dr. Francisco de Avelar Figueira de Melo, professor catedrático da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, para exercer as funções de diretor da mesma Faculdade.

Ministério da Fazenda

Decreto de 30 de junho de 1938

Foi concedida aposentadoria:

A Aristides Frederico de Andrade, no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, deste Ministério, nos termos da legislação em vigor.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu, por decretos de 8 de julho de 1938, promover:

A general de brigada, os coroneis da Arma de Infantaria João de Mendonça Lima e Eduardo Guedes Alceforado.

Reformar:

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio último, no interesse do serviço público, o 1º tenente veterinário João Jaguaribe dos Anjos, visto ter ficado provada, em Conselho de Justificação a que se submeteu, a sua conduta irregular, e ter sido, por vezes, punido com prisão, como consta da própria fé de officio.

Transferir:

Por necessidade do serviço, na arma de engenharia, o major Amândio Osório, do Quadro Ordinário para o Suplementar e deste para aquele quadro, o major Alberto Ribeiro Salaberry, sendo classificado no 4º Batalhão de Sapadores;

Na arma de infantaria, do Quadro Suplementar para o Quadro Ordinário, o major Alfredo Luna, sendo classificado no 6º Regimento de Infantaria;

Na arma de cavalaria, os majores Carlos de Paula Ebecken e José Martins Galhardo, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificados, respectivamente, no 5º e no 1º Regimento de Cavalaria Independente;

Na arma de infantaria, do Quadro Ordinário para o Suplementar, o major Eduardo de Vasconcelos;

Na arma de infantaria, os majores Heitor Lobato Vale, do 13º para o 12º Regimento, e Tancredo Faustino da Silva, do Quadro Ordinário para o Suplementar;

Na arma de infantaria, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar, o major Adamastor Emílio Haydt;

Na arma de infantaria, o major Augusto Soares dos Santos, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 9º Regimento e classificar o major Levino Guimarães Leite no 13º Regimento e não no 9º, como consta do decreto de 13 de maio último;

Nos termos dos arts. 11, letra "a", 14, n. III, e 32, "in-fine", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército o 3º sargento do 4º Grupo de Artilharia a Cavalos, Manuel Joaquim da Silva, com as vantagens de que trata o decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo;

Nos termos dos arts. 11, alínea "a", 14, n. III, e 32, "in-fine", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército, o soldado operário de 1ª classe do Contingente Especial do Serviço de Intendência da 7ª Região Militar, Gervásio Antônio de Oliveira, com as vantagens de que trata o decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto haver completado a idade limite para a permanência em serviço ativo;

Nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Abdias Antônio de Carvalho, escrevente da classe G da Diretoria Provisória das Armas para a Diretoria de Saúde do Exército.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

EXPEDIENTE

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO PRESIDENTE

Jorge da Silva Guimarães, ex-2º tenente farmacêutico da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pede reintegração nas funções e posto de 2º tenente. — O assunto não é da alçada deste Conselho. Dirija-se, querendo, ao Interventor do referido Estado. Em 9-7-38. — (Proc. 5.665).

Correções feitas de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos

números 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937, do Diário Oficial.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XIV

Pág. 3 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Agente classe H, onde se lê: Ugo Leandro, leia-se: Hugó Leandro.

Pág. 3 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Agente, classe D, onde se lê: Eleidia Moura Rezende e Maria Carlota Rezende de Faria, leia-se: Elcidia Moura de Rezende e Maria Carlota de Rezende Faria.

Pág. 3 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Agente, classe C, onde se lê: Ambrosina do Amaral e Carmelina Luz Barreto, leia-se: Ambrosina Amaral e Carmelina da Luz Barreto.

Pág. 8 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carteiro classe D, onde se lê: Amador Bueno de Ribeiro Godoy e Benedito Augusto de Oliveira Machado, leia-se: Amador Bueno da Ribeira Godoy e Benedito Augusto d'Oliveira Machado.

Pág. 9 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carteiro, classe D, onde se lê: Euclydes Schalch Styp, Hipólito de Mola e Juvenal de Arruda Carneiro, leia-se: Euclydes Schalch Stipp, Hipólito Mola e Juvenal Arruda Carneiro.

Pág. 10 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carteiro, classe D, onde se lê: João Pedro de Assumpção, Juvenal Antunes Salch, José de Campos Soares, Maria Rosa Marcondes e Martinho Paula de Andrade, leia-se: João Pedro d'Assumpção, Juvenal Antonio Schalch, José Campos Soares, Mario Rosa Marcondes e Martinho Paulo de Andrade.

Pág. 11 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carteiro, classe D, onde se lê: Pedro Góes, leia-se: Pedro de Góes.

(x)

Pág. 18 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Escriturário classe G, onde se lê: José Maximo Domingos, leia-se: José Maximino Domingues.

QUADRO XX

Pág. 3 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carteiro, classe E, onde se lê: Carmino Antonio Sarno, leia-se: Carminio Antonio Sarno.

QUADRO XXX

Pág. 3 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carteiro, classe B, onde se lê: Jonathas Vieira de Oliveira; leia-se: Jonas Vieira de Brito.

QUADRO XXXI

Pág. 3 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Carteiro, classe B, onde se lê: "Vagos", leia-se: Paulo Terra e na linha seguinte leia-se: "Vago".

ATA DA 91ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 13 DE JUNHO DE 1938

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luiz Simões Lopes, presidente; Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a nonagésima primeira sessão extraordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho entre esta e a última sessão realizada.

Indicação — Ainda na hora destinada ao expediente, o senhor conselheiro Sampaio restituiu a Indicação de que pedira vista em sessão anterior, de autoria do senhor conselheiro Briggs, e relativa ao afastamento de funcionários de suas funções e às dispensas de ponto, frequentes na administração.

O senhor conselheiro Sampaio apresentou um substitutivo à proposta do senhor conselheiro Briggs sobre o assunto.

Posta em discussão e votação a Indicação do senhor conselheiro Briggs, foi, por maioria, contra o voto do senhor conselheiro Matos aprovado o substitutivo do senhor conselheiro Sampaio, lavrando-se, assim, a seguinte Resolução n. 2.671:

O Conselho, tendo em vista a Indicação apresentada pelo conselheiro Moacir Ribeiro Briggs e atendendo às sugestões do conselheiro Mário de Bittencourt Sampaio, resolveu, por maioria de votos, propor ao Senhor Presidente da República a expedição de uma circular aos Ministérios, determinando que: 1 — Ninguém poderá ter exercício, mesmo eventual, em Gabinete de Ministro de Estado, de Diretor ou Chefe de Serviço, ou ficar à disposição de qualquer autoridade, senão para o desempenho de funções privativas do Gabinete e expressamente enumeradas em lei, regulamentos ou regimentos, estes, quando aprovados por decreto;

2 — O exercício só poderá se verificar após a publicação, no "Boletim do Pessoal" ou "Diário Oficial", do ato de designação pela autoridade competente;

3 — Quinze dias após a publicação desta circular no "Diário Oficial", será feita a publicação nominal das pessoas que atualmente servem nos gabinetes enumerados no item 1, com a indicação dos

(x) Reprocluz-se por haver sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 30 de junho próximo findo.

cargos públicos que ocupam (funcionários) ou funções para as quais tenham sido admitidos (extrafunerários) e com a indicação dos encargos legais que realmente desempenham:

4 — Após a publicação de que trata o item anterior, ficarão imediatamente desligados todos quantos estiverem à disposição de Gabinetes ou autoridades, em desacordo com estas normas;

5 — Exceções, apenas, as ressalvas de regulamento ou regimento, ninguém poderá ser dispensado do registro de ponto;

6 — Sempre que houver aparelho registrador mecânico, será obrigatória a sua utilização para os funcionários e extranumerários;

7 — Nenhuma folha de pagamento poderá ser elaborada sem o recebimento do "Boletim de Frequência" e observância de todas as normas estabelecidas nos Regimentos dos Serviços do Pessoal;

8 — Nenhuma vantagem será paga a funcionário ou extranumerário, além de seus vencimentos ou salários, sem que, na forma estabelecida nos Regimentos dos Serviços do Pessoal, seja feita a publicação correspondente no "Diário Oficial", no expediente do respectivo Serviço do Pessoal ou repartição pagadora, enquanto não houver o Boletim do Pessoal;

9 — O Serviço do Pessoal fará publicar no "Diário Oficial", enquanto não houver o Boletim do Pessoal, todo e qualquer ato, ato de natureza reservada, que diga respeito a funcionário ou extranumerário, sem o que não poderá ser cumprido, nem produzir qualquer efeito;

10 — As comunicações de inobservância do disposto na presente circular, serão imediatamente apuradas para responsabilidade do infrator.

Na qualidade de 1.º revisor, o senhor conselheiro Matos exarou na Resolução acima a seguinte declaração de voto:

1.º revisor, vencido. Voto com restrições, isto é, sou por que, preliminarmente, a Circular exige apenas a publicação, dentro de prazo certo e improrrogável, da relação nominal de que trata o item 3, do substitutivo do senhor conselheiro Bittencourt Sampaio, para, então, serem lotados os Gabinetes em apreço e adotadas as providências de que cogita a proposição.

Ordem do dia — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processo n. 550-4.651 — Resolução n. 2.675 — Pedido de equiparação de eventuais aos do escrivão do Juízo de Menores, do quadro VI do Ministério da Justiça, formulado por Augusto Barbosa e outros, escrivães, padrão G, quadro II, do Ministério da Guerra. Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, com a informação de que, não havendo nenhum motivo capaz de modificar a resolução recorrida, é mantida pelos seus fundamentos a resolução n. 454, de 29 de março de 1937.

Processo n. 881-1.310-5.491 — Resolução n. 2.676 — Pedido de reconsideração da Resolução n. 398, que negou retificação de classificação para a carreira de oficial administrativo a Milton Acácio de Araújo, escriturário, classe G, quadro I, do Ministério da Educação. Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por maioria de votos, indeferir o pedido em apreço, mantendo, pelos seus fundamentos, a Resolução n. 398, de 29 de março de 1937.

Processo n. 1.590 — Resolução n. 2.677 — Pedido de transferência para lugar compatível com suas atribuições formulado por Francisco Teixeira da Paixão, prático de laboratório, classe D, quadro I, do Ministério da Educação. Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, restituir o processo ao Ministério da Educação e Saúde, opinando no sentido de que não ha como deferir o pedido em causa.

Processo n. 1.701-4.743 — Resolução n. 2.678 — Pedido de retificação de classificação para a classe K formulado por Moacir Figueiredo e Joaquim Pereira de Azevedo, médicos sanitistas, classe J, quadro I, do Ministério da Educação. Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, restituir o processo ao Ministério da Educação e Saúde, opinando pelo indeferimento do pedido em apreço.

Processo n. 2.643-4.217 — Resolução n. 2.679 — Pedido de reconsideração da resolução n. 1.628, que negou retificação de classificação para a classe G a Edgar Souto Rêgo mecânico classe C, quadro I, do Ministério da Educação. Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, declarar improcedente o pedido de reconsideração em apreço, mantendo, pelos seus fundamentos, a Resolução n. 1.628, de 21 de outubro de 1937.

Processo n. 3.023-5.305 — Resolução n. 2.680 — Pedido de promoção à classe G, formulado por Candida Margarida Carvalho, dactilógrafa, classe F, quadro único, do Ministério da Agricultura. Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, deixar de tomar conhecimento do pedido de promoção em apreço, por não se tratar de assunto de sua alçada.

Processo n. 3.310-5.341 — Resolução n. 2.681 — Contagem de antiguidade de classe de Bento Ribeiro, reintegrado no cargo de escrivão, classe G, quadro II, do Ministério da Justiça. Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, encaminhar o processo ao senhor Presidente da República, sugerindo que a antiguidade do requerente na classe G seja contada a partir de 1.º de ja-

neiro de 1937, o que se teria verificado, se o decreto de reintegração que beneficiou o interessado houvesse sido expedido logo após a decisão do Poder Judiciário.

Processo n. 3.838 — Resolução n. 2.682 — Pedido de reintegração formulado por Antônio Alves dos Santos, ex-carreiro, interno, da Agência de São Carlos, no Estado de São Paulo. Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, indeferir o pedido, em apreço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.860-4.524-4.704 — Resolução n. 2.683 — Pedido de aproveitamento em vaga da classe K, formulado por Sílvia Prado Pestana, bióloga, classe J, quadro único, do Ministério da Agricultura. Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, indeferir o pedido em apreço e solicitar à autoridade competente providências no sentido de serem convenientemente apuradas as acusações que pesam sobre o petiçãoário como medida necessária à disciplina e à moralidade dos serviços públicos.

Processo n. 3.901 — Resolução n. 2.684 — Relação das Contadorias Seccionais do Ministério da Fazenda. Relator senhor Conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, encaminhar o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, afim de que a mesma se manifeste, em face do que dispõe o decreto-lei n. 349, de 23 de março último.

Processo n. 3.979-5.100 — Resolução n. 2.685 — Proposta de aumento de cargos na carreira de enfermeiro, do quadro I, do Ministério da Educação, formulada pelo diretor do Departamento Nacional de Saúde. Relator, senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, restituir o processo ao Ministério da Educação e Saúde, acompanhado do projeto de decreto-lei que reorganiza a carreira de enfermeiro do quadro I do mesmo Ministério.

Processo n. 4.218-5.433 — Resolução n. 2.686 — Pedido de retificação de antiguidade de classe, formulado por Judith Arêas, enfermeira, classe F, Quadro I, do Ministério da Educação. Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro Relator, declarar improcedente a reclamação em apreço, visto ter sido apurada acertadamente, pela Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, a antiguidade de classe da requerente, isto é, a partir de 1931, ano em que a mesma foi nomeada Enfermeira Interna da Escola Ana Neri.

Processo n. 4.430 — Resolução n. 2.687 — Pedido de melhoria de situação formulado por Saraiva Vieira de Sousa, bióloga, classe J, Quadro único, do Ministério da Agricultura. Relator: Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, deixar de tomar conhecimento do pedido, por importar em promoção, hoje regulada pelo decreto 2.290, de 29 de janeiro de 1938.

Processo n. 4.478-5.078 — Resolução n. 2.688 — Pedido de retificação de classificação por ordem de antiguidade, formulado por Raul Augusto Gomes dos Reis, dentista, classe G, Quadro I, do Ministério da Educação. Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente a reclamação em apreço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 4.577-5.203-5.253 — Resolução n. 2.689 — Irregularidades em inscrições ao concurso de dactilógrafo de Ministério. Relator: Senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir os pedidos em apreço, uma vez que as inscrições do concurso para o cargo da classe inicial da carreira de dactilógrafo de todos os Ministérios foram definitivamente julgadas em sessão realizada a 11 de março último, na forma do art. 6º, das Instruções Gerais para os concursos de provas (ato n. 45).

Processo n. 4.616 — Resolução n. 2.690 — Pedido de retificação de classificação para a carreira de oficial administrativo, classe H, formulado por Serafim José do Patrocínio, escriturário, classe E, Quadro II, do Ministério da Viação. Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de fundamento legal.

Processo n. 4.644-5.114 — Resolução n. 2.691 — Pedido de retificação de classificação para a carreira de escriturário, classe D, formulado por José Alves de Freitas, guarda sanitário da mesma classe e do Quadro I do Ministério da Educação. Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, converter o processo em diligência, afim de ficar esclarecido onde, quando e por quem foi recebido o requerimento de José Alves de Freitas, datado de 31 de março de 1937, bem como o número com que foi fichado e, ainda, o período exato e a natureza dos serviços de escrita pelo mesmo prestados.

Processo n. 4.669 — Resolução n. 2.692 — Creação dos Serviços de Comunicações e de Material no Ministério do Trabalho. Relator: Senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter à consideração do Senhor Presidente da República, em substituição aos projetos de decretos-leis e de decretos, elaborados pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o anexo projeto de decreto-lei, relativo à criação dos Serviços de Comunicações e de Material naquele Ministério. Resolveu, ainda, dar conhecimento ao Se-

ahor Presidente da República de que, em cumprimento ao despacho varado por Sua Excelência, no processo relativo ao assunto, o Conselho continuará a examinar a conveniência da criação, nos demais Ministérios, dos Serviços de Comunicações e de Material.

Processo n. 4.639 — Resolução n. 2.693 — Pedido de retificação de classificação para o padrão I, formulado por Manuel Padilha de Camargo, agente postal telegráfico, padrão H, com exercício em Sorocaba. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, opinando pelo indeferimento do pedido, visto não procederem as alegações do reclamante.

Processo n. 4.715 — Resolução n. 2.694 — Pedido de transferência para a classe inicial da carreira de patrão, formulado por José Alves Bispo, marinheiro, classe C, Quadro I, do Ministério da Marinha. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, opinando pelo indeferimento do pedido.

Processo n. 4.738 — Resolução n. 2.695 — Consulta da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação sobre o critério a ser adotado na classificação, por ordem de antiguidade, de agentes de estrada de ferro e condutores de trem, do Quadro II (E.F.C.B.) daquele Ministério. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, responder à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas: 1º — que, quanto à carreira de agentes de estrada de ferro: a) cumpre observar o 1º plano do 2º caso das bases organizadas pelo Conselho e aprovadas pelo Senhor Presidente da República; b) — a antiguidade de classe deve ser contada a partir de 1º de novembro de 1931, data em que entrou em vigor o atual regulamento da Estrada, indistintamente, para todos os ocupantes da carreira, e não de 1929, como inqueria a Comissão de Eficiência; c) — a apuração desse tempo será feita de acordo com o art. 94, do decreto número 20.560, de 1931, "pelo tempo líquido de serviço na mesma classe, deduzidas as faltas, licenças e suspensões; d) — para dirimir empates recorrer-se-á sucessivamente ao tempo de serviço na Estrada, no Ministério e no Serviço Público Federal (art. 94, § 1º, do decreto n. 20.560, e bases aprovadas pelo Senhor Presidente da República); 2º — que, quanto à carreira de condutor de trem: a) — deve se observar o 1º caso das bases, pois a indagação não vai além de 1931, a "situação antiga" que, de fato, foi encontrada pela Lei n. 284, de 1935; b), c) e d) — idênticos aos agentes de estrada de ferro.

Processo n. 4.757 — Resolução n. 2.696 — Proposta do diretor do Arsenal de Marinha, relativa à transferência de marinheiros para a carreira de patrão, do Quadro I, do Ministério da Marinha. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, opinando pela impossibilidade da transferência proposta.

Processo n. 4.770 — Resolução n. 2.697 — Projeto de decreto relativo à alteração do regulamento da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha. — Relator: Senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, opinando no sentido de ser conveniente, em vez da solicitada alteração do Regulamento da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha, aprovado pelo decreto n. 882, de 5 de junho de 1936, proceder, sobre o assunto, da forma preconizada em relação à Caixa do Ministério da Guerra, já em mão de Sua Excelência.

Processo n. 4.819 — Resolução n. 2.698 — Reclamação de Raul Rodrigues Dias e outros, oficiais administrativos do Quadro I, do Ministério da Educação, contra a contagem de antiguidade na classe para a qual foram promovidos. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, que a antiguidade dos funcionários promovidos para os cargos criados pela lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, seja contada a partir da data em que houve a dotação que possibilitou o preenchimento dos citados cargos.

Processo n. 4.852 — Resolução n. 2.699 — Pedido de aproveitamento como médico do Ambulatório Rivadávia Correia, formulado por Armando Neves, que há oito anos ali presta serviços profissionais sem qualquer remuneração. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apelo, à vista do que dispõe o art. 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 4.864-5.430 — Resolução n. 2.700 — Pedido de remoção para a Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Santos, formulado por João Salvador dos Santos, escriturário, classe E, Quadro XI, do Ministério da Educação, com exercício em São Francisco do Sul. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apelo, por não ser a remoção pleiteada conveniente ao serviço público.

Processo n. 4.868-5.081 — Resolução n. 2.701 — Pedido de equiparação de vencimentos aos dos colegas da classe G, formulado por Lucena de Azevedo Borkiewicz e outros, atendentes, classe F, Quadro I, do Ministério da Educação. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apelo, por falta de fundamento legal.

Processo n. 4.918 — Resolução n. 2.702 — Pedido de majoração de vencimentos formulado por Stephano Soares de Oliveira e outros,

escriturários, classe E, Quadro XIV, do Ministério da Viação. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apelo, por falta de amparo legal na pretensão dos interessados.

Processo n. 4.925 — Resolução n. 2.703 — Pedido de nomeação para agente postal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, formulado por Thelmo de Almeida, ex-titular, interino, daquele cargo. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apelo, à vista do que dispõe o art. 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 4.949 — Resolução n. 2.704 — Pedido de melhoria de situação à classe L, formulado por Octacílio Camará Martins, veterinário sanitário, classe K, Quadro Único, do Ministério da Agricultura. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, encaminhar o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, afim de que a mesma convide o interessado a substituir a pública-forma apresentada pelo respectivo original ou por outro meio hábil, e aprecie o pedido formulado.

Processo n. 4.971-5.018 — Resolução n. 2.705 — Pedido de retificação de classificação, por ordem de antiguidade, dos colegas de classe, formulado por Jayme Teixeira de Carvalho, carpinteiro, classe C, Quadro I, do Ministério da Guerra. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra, opinando pelo deferimento do pedido de retificação em apelo e, consequentemente, promover nova classificação, por ordem de antiguidade, da classe C da carreira de Carpinteiro, do Quadro I, daquele Ministério, a qual deverá novamente ser submetida à aprovação do Senhor Presidente da República e, em seguida, publicada no *Diário Oficial*.

Processo n. 5.037 — Resolução n. 2.706 — Pedido de retificação de classificação para a classe L, formulado por José Antônio Augusto de Lima, técnico de educação, classe K, Quadro I, do Ministério da Educação. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, deixar de tomar conhecimento do pedido em apelo, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

Processo n. 5.057 — Resolução n. 2.707 — Pedido de equiparação de vencimentos aos dos colegas Oscar Lemos Leite, formulado por Albino da Silva Moreira, alfaiate, classe G, Quadro III, do Ministério da Guerra. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, opinando pela improcedência do pedido, em face do art. 5º, capítulo I, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 5.065 — Resolução n. 2.708 — Regimento da Diretoria da Marinha Mercante. — Relator: Senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação de S. Ex., em substituição ao projeto de Regulamento para a Diretoria de Marinha Mercante e ao projeto de decreto que aprova esse Regulamento, apresentados pelo Ministério da Marinha, os anexos projetos de decreto e de Regimento, elaborados para o mesmo fim pelo Conselho, na conformidade do aucto parecer.

Processo n. 5.088 — Resolução n. 2.709 — Pedido de transferência para a carreira de Dentista, classe G, Quadro I, do Ministério da Justiça, formulado por Francisco Rodrigues de Moraes, escrevente, classe F, Quadro I, do Ministério da Guerra. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apelo, por falta de fundamento legal.

Processo n. 5.110 — Resolução n. 2.710 — Pedido de inscrição "ex-offício" ao concurso de dactilógrafo, formulado pelo diretor do Departamento Nacional da Produção Animal em favor de Moisés Muniz Menezes, dactilógrafo, classe F, interino, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura. — Relator: Senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Agricultura, declarando que o Conselho não pode atender ao pedido de inscrição em apelo, não só pela inexistência de inscrição "ex-offício" ao concurso de dactilógrafo, como também por ter o prazo para inscrição ao referido concurso terminado a 14 de janeiro e haver sido o pedido em apelo formulado somente a 4 de abril último.

Processo n. 5.112 — Resolução n. 2.711 — Pedido de equiparação de vencimentos aos dos demais colegas, formulado por Hypólito de Souza, chefe de Portaria, padrão F, Quadro I, do Ministério da Guerra. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, opinando pelo indeferimento do pedido.

Processo n. 5.145 — Resolução n. 2.712 — Requerimento de Antônio Eremita da Fonseca e outros, pleiteando seja extensivo ao funcionalismo estadual o decreto-lei n. 912, relativo a consignações em folha de pagamento. — Relator: Senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, informando que seria de desejar que os Estados adotassem a legislação federal vigente, assegurando, assim, uma orientação uniforme dentro do país sobre a matéria em apelo.

Processo n. 5.175 — Resolução n. 2.713 — Pedido de pagamento de diferença de vencimentos, formulado por Bento Theodoro da Rocha, ajudante de tesoureiro, padrão K, do Ministério da Educação — Relator, senhor conselheiro Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apreço, pelas razões constantes do aludido parecer e, com esta informação, restituir, ao Ministério da Educação e Saúde, a parte do processo que lhe é pertencente.

Processo n. 5.212 — Resolução n. 2.714 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos escriturários do Quadro I do Ministério da Educação — Relator, senhor conselheiro Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro Relator, baixar o processo em diligência à Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, afim de: 1º — ser esclarecido o caso do aproveitamento de antigos funcionários da Repartição de Águas e Obras Públicas nos cargos de 3º Oficial da Inspetoria de Águas e Esgotos; 2º — ser informado como foi contado o tempo de serviço no "cargo anterior ao Reajustamento", com relação aos Escriturários e Auxiliares de Escrita daquele Ministério; 3º — modificar a classificação enviada, com referência aos funcionários que se julgam amparados pelo decreto n. 20.649, de 11 de novembro de 1937.

Processo n. 5.220 — Pedido de ingresso na carreira de Oficial Administrativo, bem como de transferência para o Quadro I do Ministério da Educação, formulado por Daniel Borges dos Reis, Escriturário, classe G, Quadro VII, do mesmo Ministério — Relator, senhor conselheiro Mattos. — O senhor conselheiro Jansen pediu vista do processo.

Processo n. 5.236 — Resolução n. 2.715 — Pedido de aproveitamento em repartição federal, como Dactilógrafo, formulado por Lia Xavier da Fonseca, ex-Oficial Administrativo, classe H, interino, da Câmara dos Deputados — Relator, senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, encaminhar o processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 5.254 — Resolução n. 2.716 — Projeto de decreto, regulando o funcionamento dos Serviços Regionais do Pessoal do Ministério da Viação — Relator, senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, encaminhar o processo ao senhor Presidente da República, opinando no sentido de ser o ante-projeto de decreto elaborado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, convertido em decreto, visto consultar as reais necessidades dos serviços do pessoal daquele Ministério e estar redigido em termos que não deixam dúvida quanto à sua interpretação e se subordinar à legislação em vigor.

Processo n. 5.313 — Resolução n. 2.717 — Pedido de equiparação de vencimentos aos dos colegas de Paranaguá, formulado pelos trabalhadores das Capatazias da Alfândega de Florianópolis — Relator, senhor conselheiro Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro Relator, indeferir o pedido em apreço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 5.372 — Resolução n. 2.718 — Proposta do Ministério da Viação relativa à recondução de mensalistas para a Estrada de Ferro Tocantins — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro Relator, encaminhar o processo ao senhor Presidente da República, opinando no sentido de que nada há a opor à aprovação da tabela e à recondução do pessoal da Estrada de Ferro Tocantins, e sugerindo que, antes da aprovação das despesas, realizadas em 1937, seja sua excelência informada, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, da importância realmente dispendida com o pagamento do pessoal daquela Estrada.

Processo n. 5.381 — Resolução n. 2.719 — Pedido de inclusão de Paulo Terra na classe B da carreira de Carteiro do Quadro XXXI do Ministério da Viação, por haver sido o mesmo omitido na relação nominal — Relator, senhor conselheiro Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro Relator, mandar publicar, na relação nominal dos funcionários que integram a classe B da carreira de Carteiro do Quadro XXXI daquele Ministério, o nome do carteiro Paulo Terra, corrigindo-se, de duas para uma, as vagas existentes na referida carreira.

Processo n. 5.393 — Resolução n. 2.720 — Proposta do Ministério da Educação, relativa à recondução de extranumerários, em 1938 — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro Relator, restituir o processo ao senhor Presidente da República, opinando no sentido de que nada há a opor à aprovação das tabelas relativas aos extranumerários do Ministério da Educação e Saúde, organizadas pelo Ministério da Fazenda, e submetendo, entretanto, à consideração de sua excelência um projeto relativo à transferência da parcela de 43:800\$000, destinada à suplementação das dotações do Instituto Nacional de Puericultura, da Biblioteca Nacional e da Faculdade de Direito do Ceará. Resolveu, outrossim, opinar junto ao senhor Presidente da República que, quanto ao pagamento dos novos admitidos e melhoria de salários anteriores, deverão processar-se apenas a partir da data da publicação, no *Diário Oficial*, das relações nominais aprovadas.

Processo n. 5.410 — Resolução n. 2.721 — Consignações em folha de pagamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada

de Ferro Noroeste do Brasil — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro Relator, restituir o processo ao senhor Presidente da República, opinando no sentido de que o ato do diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, permitindo os descontos de que se trata, não pode ser homologado, por contrariar o disposto no decreto-lei n. 312, de 3 de março último, acrescentando-se que são infundados os receios da Caixa de Aposentadoria e Pensões daquela Estrada, quando à possibilidade de continuar as suas operações sem descontos em folha de pagamento, pois, si a mesma presta reais benefícios, os seus associados farão os pagamentos diretos, como ocorre nos demais setores privados.

Processo n. 5.476 — Resolução n. 2.722 — Proposta do senhor ministro da Agricultura, relativa à admissão de Natanael Inácio de Sousa como mensalista da Inspetoria Regional em Barretos — Relator: Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao senhor presidente da República, opinando no sentido de que nada há a opor à aprovação da proposta de admissão formulada pelo Ministério da Agricultura.

Processo n. 5.477 — Resolução n. 2.723 — Proposta do Ministério da Agricultura, relativa à admissão de José Batista da Silva, como mensalista da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo, Estado de Minas — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao senhor Presidente da República, opinando no sentido de que nada há a opor à aprovação da proposta de admissão formulada pelo Ministério da Agricultura.

Processo n. 5.478 — Resolução n. 2.724 — Proposta do Ministério da Agricultura, relativa à admissão de Américo Monteiro como mensalista do Serviço de Caça e Pesca — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, opinando no sentido de que nada há a opor à aprovação da proposta de admissão formulada pelo Ministério da Agricultura.

Proposta n. 5.479 — Resolução n. 2.725 — Proposta do Ministério da Agricultura, relativa à admissão de Maria Nicolau Costa, como mensalista do Serviço de Plantas Têxteis, na Paraíba — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, opinando no sentido de que nada há a opor à aprovação da proposta de admissão formulada pelo Ministério da Agricultura, feita, porém, a reificação da função para auxiliar de 5ª classe.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. presidente, às 21 horas, encerrada a sessão e, para constar, eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário das Sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 13 de junho de 1938.
— Visto. *Marília Bastos*, servindo de diretora da Secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Requerimentos do semanário ilustrado "Beira Mar" (Justino Nogueira de Sá) e do jornal "Atualidades Médicas" (Hosannah Ferreira Chaves), editados nesta Capital, e jornal "Fata Lubnyn" (Rachid Atihé), de S. Paulo, solicitando autorização para circular. — Autorizo, nos termos da letra "a", n. 1, do art. 37 do decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938, e a título precário. Em 5-7-1938. — *F. Campos*.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 20 de junho de 1938

ATCS DO SR. MINISTRO

Exposições de motivos

Ao Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 87 — Solicitando autorização para instalação de um estúdio para as irradiações de propaganda do país no interior e no exterior, bem como para aquisição de um aparelho sonoro de projeção cinematográfica para a censura de filmes, no Departamento de Propaganda e Difusão Cultural — O Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 22-6-1938. — *G. Vargas*."

N. 102 — Solicitando autorização para execução das obras de adaptação do 6º andar do edificio desta Secretaria de Estado, para a instalação da Procuradoria do Tribunal de Segurança Nacional, cujas obras foram orçadas em 641\$000 — O Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 20-6-38. — G. Vargas."

Segunda Secção

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 159 — Transmittindo os documentos pertinentes à concorrência pública de que resultou o contrato celebrado entre o Escritório de Obras deste Ministério e a firma Virgílio Guimarães & Comp., para diversas obras no edificio da Imprensa Nacional, e bem assim o resumo do "Diário Oficial" contendo a publicação do referido contrato.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 159 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 291 — Solicitando a inclusão do nome do cabo de esquadra Pedro Gonzaga Freire, na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 2:040\$000, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1938.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 906 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 600\$000, a Armando Dias da Costa, escriturário classe G da Casa de Correção, proveniente de diferença de vencimentos a que tem direito, por substituição, em mallo findo.

N. 908 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, como indenização, da importância de 936\$400, a João Luiz da Silva, official da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, proveniente de despesa com o seu transporte e de sua família, da Bahia a esta Capital, em objeto de serviço.

N. 910 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 3:840\$000, como adiantamento, ao Sr. Paulo de Azevedo Pereira, chefe da Secção da Secretaria da Procuradoria da República, para despesas miúdas de pronto pagamento e de água, asseio, etc., nos meses de julho, agosto e setembro deste ano.

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Offícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 17 — Solicitando informações sobre o custo da medalha de distinção de 2ª classe, concedida ao 2º tenente de Administração, Duval de Moraes e Barros.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 475 — Restituindo, devidamente informado, o processo em que é interessado o official administrativo da classe J, desta Secretaria de Estado, Dr. Otagamiz Valdemar de Melo Arceira.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados:

Sidnei Américo Paca, official, em disponibilidade, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Espírito Santo, solicitando aposentadoria. — Compareça na Secção de Fiscalização do Exercício Profissional de Saúde, no dia 20 do corrente mês, às 11 horas.

João Batista Lamana, solicitando o seu aproveitamento na Polícia Marítima. — Indeferido.

Belmiro Gonçalves, professor da classe F, com exercício na Escola João Luiz Alves, solicita remoção para a Escola Quinze de Novembro. — Indeferido, nos termos do parecer da Comissão de Eficiência.

POSSE

Tomou posse, em 8 do corrente mês, João Luiz da Silva, do cargo de arquivista, classe I, do quadro I, deste Ministério.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Lia 28 de maio de 1938

Apostila:

No decreto de nomeação de Sílvia de Queiroz Lima para o cargo de 3º official da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, foi declarado, que a funcionária passou a chamar-se, em virtude de casamento, Sílvia de Queiroz Gilo.

Dia 7 de julho de 1938

Portarias:

Dispensando, a partir de 3 de junho último, Joel Quaresma de Moura das funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, extranumerário, da Escola de Aprendiziz Artífices no Estado do Paraná; e a partir de 1 de abril último, Ernesto de M. de Vasquez das funções de servente de 5ª classe do Instituto Osvaldo Cruz

Dia 9

Requerimentos despachados:

Daniel Borges das Reis, pedindo as vantagens do decreto-lei número 145, de 29 de novembro último. — Arquite-se. (4.145/37).
Gilseno Nunes Ribeiro Júnior, pedindo aproveitamento como assistente. — A inclusão do nome do requerente na relação de assistentes contratados deveria decorrer da indicação do respectivo cate-drático e da criação de mais um cargo de assistente. Assim, não pode ser atendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Lia 8 de julho de 1938

Requerimentos despachados:

Carlos Ferreira Campos, pedindo certidão. — Certifique-se. (24.709/38).
Floriano da Sá Peixoto, pedindo certidão. — Certifique-se. (25.466/38).
João Rodrigues da Cruz, pedindo certidão. — Certifique-se. (22.849/38).

Licenças:

A Mirabel Smith Ferreira Jorge, enfermeira da classe G, do quadro I, dois meses, a partir de 1 de junho último, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A Livinia Correia Afonso da Costa, farmacêutica da classe G, do quadro I, tres meses, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima referido.

A Zélia Novais Barros, atendente da classe C, do quadro I, um mês, em prorrogação, nos termos do art. 8º n. I, do decreto acima referido.

A Maria Teresa Vieira Branco, enfermeira da classe F, do quadro I, tres meses, a partir de 8 de junho último, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto acima referido.

A Maria Arunciata Ribeiro Dantas, enfermeira da classe G, do quadro I, tres meses, a partir de 27 de junho último, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima referido.

A Francisco de Paula Alvarenga, official administrativo da classe J, do quadro I, tres meses, a contar de 13 de junho último, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima referido.

A Calixto Marques Caetano, capataz de 2ª classe extranumerário, mensalista, do Serviço de Águas e Esgotos, tres meses, a partir de 18 de fevereiro último, na forma do art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A Gastão Moncorvo Bandeira de Melo, official administrativo da classe K, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935; a Antônio José de Messias, zelador da classe E, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto acima referido.

Departamento Nacional de Educação

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1938

N. 11.304-38 — Alice Linhares Uruguay. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Registro de professores:

N. 185-38 — Virgínia Payne Neel. — Deferido nos termos do parecer.

N. 1.393-38 — João Evangelista Cajueiro. — A Comissão Especial.

N. 10.172-38 — Mateus Panighel. — A Comissão Especial.

N. 10.474-38 — João da Mata Barros. — Deferido.

N. 11.058-38 — Irmã Savina de Olinda Oliveira. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão.

N. 11.984-38 — Otávio Barbosa de Aguiar. — A Comissão Especial.

N. 12.191-38 — Luiz da Glória Mendes. — Complete o solo do diploma.

N. 12.518-38 — Osmar Palhano de Jesus. — Apresente documentação relativa à seriação dos estudos superiores cursados no Seminário de Santo Antônio.

N. 12.528-38 — Francisco Silva. — A Comissão Especial.

N. 13.114-38 — Sabino Henrique de Matos. — Deferido.

N. 14.029-38 — Carlos José Frantz. — Deferido.

N. 14.211-38 — Joseph Jean François Artigue. — Devo.va-se, mediante recibo.

N. 14.366-38 — Noemi Galvão Marinho. — Deferido.

N. 16.078-38 — José Rodrigues e Silva. — Deferido.

N. 16.094-38 — Alfredo de Arruda Camara. — Deferido.

N. 16.114-38 — Abdias Silva. — Torno sem efeito os despachos supra de 29 de junho de 1938 e 5 de julho de 1938 e indefiro o requerimento de 5 de abril de 1938.

N. 14.167-38 — Letícia de Alencar Pimentel Duarte. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 15.562-38 — Maria Nazareth de Seixas. — Deferido.

N. 16.989-38 — Alice Branca. — A Comissão Especial.

N. 16.991-38 — Antonieta de Souza. — A Comissão Especial.

N. 17.085-38 — Antônio Rosaldo Rolo. — Deferido.
 N. 18.185-38 — Emília Ferreira Braga. — Deferido para registro em geografia. — Apresente prova de aprovação em história da civilização para registro nesta disciplina.
 N. 19.480-38 — Pindaro Camarinha. — Exiba prova de idade.
 N. 19.879-38 — Eulina Machado. — Tendo em vista a documentação apresentada, deferido.
 N. 20.057-38 — Derlopidas Correa de Melo. — Deferido.
 N. 20.060-38 — Alvaro Arco. — A Comissão Especial.
 N. 20.355-38 — Raimundo Paesler. — Deferido.
 N. 20.841-38 — Joaquim de Souza Freitas. — Deferido, para registro em Português, Latim, Geografia e História da Civilização, do curso secundário fundamental.
 N. 20.950-38 — Haydée de Bastos. — Deferido.
 N. 21.401-38 — Antônio Valente do Couto. — Deferido.
 N. 22.329-38 — Newton de Lima Cubas. — Aguarde completar 21 anos ou apresente prova de maioridade legal.
 N. 22.714-38 — Perfeito Fernandes Pinheiro. — A Comissão Especial.
 N. 22.756-38 — Ari da Cunha Rodrigues de Brito. — Deferido.
 N. 22.781-38 — Mauro de Araújo Carneiro Campelo. — Restitua-se, mediante traslado.
 N. 22.796-38 — Ulisses Santiago de Andrade. — Nada há que deferir. O registro como professor de francês do curso secundário dá direito ao exercício do magistério nessa disciplina nos cursos propedêuticos de comércio. Não obstante, poderá o requerente obter novo registro, pagas as devidas taxas.
 N. 23.145-38 — Instituto de Educação do Distrito Federal. — Faça-se o registro "ex-officio" dos professores constantes da relação remetida pelo diretor do Instituto de Educação do Distrito Federal. Ao Serviço de Expediente.
 N. 23.554-38 — Antônio Pascoal Guilo. — Deferido.
 N. 23.425-38 — Elezior Xavier Bezerra. — Indeferido.
 N. 21.105-38 — Antônio dos Santos Abranches (padre). — Deferido.
 N. 24.109-38 — Waleska Paixão. — Deferido.
 N. 24.282-38 — Mário da Silva Nunes. — Deferido.
 N. 24.370-38 — Murilo Portelinha de Oliveira. — Deferido.
 N. 24.377-38 — Mário Brandão Tôres. — Deferido.
 N. 24.415-38 — Antônio de Pádua da Costa e Cunha. — Deferido.
 N. 21.434-38 — Eunice Vilela. — Deferido.
 N. 21.525-38 — Gil Fernandes Campos. — Deferido.
 N. 24.539-38 — Inocêncio Pradelli. — A Comissão Especial.
 N. 24.727-38 — Luiz Vicente Guerra. — Deferido.
 N. 25.024-38 — Arnaud de Lima Cabral. — Deferido.
 N. 25.049-38 — Eliza Gomes Barbosa. — A Comissão Especial.
 N. 25.052-38 — José do Carmo de Albuquerque. — Deferido.
 N. 25.196-38 — José da Silveira Camerino. — A Comissão Especial.
 N. 25.203-38 — Francisco de Sales Peclat (padre). — Idem, idem.
 N. 25.223-38 — José Escalabrino Finardi. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 25.224-38 — Domingos Vizioli. — Tendo em vista o documento de fls. 16, que corresponde à satisfação da exigência da alínea a, do item I, da portaria ministerial, de 28 de janeiro de 1936, deferido para registro como professor de matemática do curso secundário complementar.
 N. 25.308-38 — Joselir de Moura Bastos. — Deferido.
 N. 25.331-38 — Luiz Gonzaga de Faria. — Deferido.
 N. 25.338-38 — José Bittencourt Neto. — Deferido.
 N. 25.402-38 — Alzira Sampaio Altenfelder Silva. — Deferido.
 N. 25.666-38 — Maria Amélia de Pontes Vieira. — Deferido.
 N. 25.766-38 — Afonso Romano Filho. — Deferido.
 N. 25.892-38 — Gabriel de Oliveira Ferreira. — Deferido.
 N. 26.033-38 — Claudi Luiz Santiago. — A Comissão Especial.
 N. 26.236-38 — Honório Bezerra. — Deferido.
 N. 26.245-38 — Valtter Von Kruger. — Exigências: a) revalidar, nesta Capital, a firma do tabelião da comarca de Ouro Preto em qualquer dos documentos apresentados; b) completar o selo dos documentos de fls. 6 e 7; c) apresentar novo atestado de exercício do magistério no qual sejam especificados os períodos em que o mesmo lecionou.
 N. 26.518-38 — José de Almeida Rebouças. — Sele o título eleitoral.
 N. 26.520-38 — Artur Ornelas. — Sele o título eleitoral e substitua a pública forma apresentada pelo documento original ou prova equivalente.
 N. 39.950-37 — Antônio de Paula Sousa. — Deferido, para música.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 9.204-28 — Ex-alunos da Escola de Direito do Distrito Federal. — Indeferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 26.516-38 — Mário da Costa e Silva. — Não tendo o interessado requerido a sua transferência em época legal, archive-se.

N. 26.328-38 — Eurico dos Santos Ribeiro. — Dirija-se ao instituto em que diplomou, apresentando prova de se ter extraviado a 1ª via do seu diploma.

N. 26.224-38 — José Ernesto Müller. — O requerente deverá assinar o seu diploma.

N. 25.812-38 — Francisco Alberto de Castro. — O diploma não é registável neste Departamento.

N. 20.077-33 — Carlos Alberto Lacombe. — Indeferido.

N. 23.747-38 — Emilio Iansac Toha. — Declare qual o ano em que estava matriculado e o ano a que se refere o relatório.

N. 2.726-33 — Eduardo de Wilton Morgado. — Compareça a esta Divisão para prestar novas informações.

Registro de diploma:

N. 25.810-38 — Osvaldo Nascimento Bittencourt. — Deferido.

N. 22.316-38 — Luiz Alexandre de Oliveira. — Deferido.

N. 20.802-38 — Silvío de Matos Carvalho. — Deferido.

N. 20.177-38 — José de Siqueira Cavalcanti. — Deferido.

N. 14.532-37 — José Veiga. — Deferido.

N. 2.948-38 — José Rabelo Campos. — Deferido.

N. 40.292-37 — Audemaro de Albuquerque Alves. — Deferido.

N. 25.350-38 — Urbano de Brito. — Deferido.

N. 25.311-38 — Moacir Borges. — Deferido.

N. 26.349-38 — Emir Jaccoud de Azeredo. — Deferido.

N. 22.149-38 — José Christovam Ramos. — Deferido.

N. 18.588-38 — Ibsen Dormund Martins. — Deferido.

N. 26.053-38 — Abelardo Duarte Passos. — Deferido.

N. 21.709-38 — Paulo de Bem Veiga. — Deferido.

N. 10.069-37 — Joaquim Pereira dos Santos. — Deferido.

N. 1.092-38 — Sila Sousa. — Deferido.

N. 21.233-38 — Aldo Bardela. — Deferido.

N. 25.772-38 — Flato Silva. — Deferido.

N. 26.347-38 — André Paulo Chancelier. — Deferido.

DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 27.367-37 — Ginásio Lambariense, pedindo inspeção. — Seja cassada a inspeção preliminar. (25-7-938).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Designando, a partir de 10 do corrente, o inspetor Jefferson da Cunha, para o curso complementar do Colégio São José, de Juiz de Fora, Minas.

Transferindo, a partir de 10 do corrente, os inspetores:

Laura Sampaio Viana Rego, para o Colégio Luiza de Castro, Rio;

Edite Castro Araujo Pires e Albuquerque, para a escola Maria Ralthe, Rio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 23.247-38 — Pe. Abelardo Falcão, pagamento de diárias. — Sele os documentos anexados. (2-7-938).

N. 23.030-38 — José Machado Oliveira Sobrinho, pagamento de gratificação. — Dirija-se à Tesouraria do Ministério de Educação e Saúde, onde poderá receber. (2-7-938).

N. 38.012-37 — Irene Ataíde, 2ª via. — Apresente certidão de idade para ser anexada ao processo. (4-7-938).

N. 10.092-38 — Silvío da Gama Cerqueira, pagamento de diárias. — Indeferido. (2-7-938).

N. 4.481-37 — Cândido Cerqueira Belo, certificados de exames de acordo com o decreto n. 22.106. — Indeferido. (2-7-938).

N. 7.844-37 — José Teixeira de Lima, pagamento de diárias. — Complete o selo da petição. (2-7-938).

N. 11.584-36 — Brasília Luz Filho, pagamento de diárias. — Indeferido. (2-7-938).

N. 869-37 — Camilo Mendes Pimentel, pagamento de serviços prestados. — Indeferido. (2-7-938).

N. 24.029-38 — Valdemar Monteiro, certidão. — Certifique-se.

Divisão do Ensino Comercial

DESPACHO DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 5 de julho de 1938

S. G. 28.361-37 — D. E. O. 2.286-37 — Sindicato dos Armadores de Comércio de Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Indeferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 24 de junho de 1938

S. G. 28.361-37 — D. E. O. 2.286-37 — Sindicato dos Armadores de Comércio de Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Opina pela concessão da inspeção preliminar aos cursos Propedêuticos de Perito-Contador, sujeita à revisão de que trata o art. 20 do decreto n. 21.439, de 21 de junho de 1934. A consideração superior do senhor ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 7 de julho de 1938

- S. C. 26.046-38 — Vanda Rodrigues dos Santos. — Indeferido.
 S. C. 24.097-38 — Albano Silva. — Deferido, por equidade.
 S. C. 18.544-38 — José Siqueira. — Deferido.
 S. C. 26.316-38 — José Mariano de Rezende Monteiro de Castro. — Deferido.
 S. C. 35.784-37 — Dirceu Bessa Alves. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 32.617-37 — Antônio Orlando Scalabrini. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 32.616-37 — Juvenil de Sousa Reis. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 35.785-37 — Agostinho Carceroni. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 35.783-37 — Augusto Carceroni. — Deferido, pagas as taxas.

Dia 30 de maio de 1938

D. E. C. 942-35 — José Neri de Araújo. — Deferido, a partir do dia 30 do corrente mês.

Dia 8 de julho de 1938

- D. E. C. 301-35 — Felipe Augusto Júnior. — Deferido, a partir do dia 8 do corrente mês.
 S. C. 21.056-38 — Aloísio Pelajo. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 19.516-38 — Célio Pelajo. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 19.961-38 — Fernando das Chagas Leite. — Deferido, pagas as taxas.
 S. C. 21.032-38 — Antônio da Cunha Braz. — Deferido, pagas as taxas.

Offícios:

- N. 1.438 — Inspetor Pedro de Góis Cavaleanti.
 N. 1.439 — Inspetor Vicente de Paulo Guimarães.
 N. 1.440 — Professor Augusto Amarante.

Departamento Nacional de Saúde

Alaôr Jorge Medeiros Vilela pede mais uma vez permissão para exercer a profissão de dentista prático.

O diretor do Departamento Nacional de Saúde deu o seguinte despacho: "Penso não deve ser atendido".

O Sr. ministro deu o seguinte despacho: "Cientifique-se".

Inspeção dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente do dia 11 de julho de 1938

Requerimentos despachados:

Dia 23 de junho de 1938

N. 2.691 — Deferido, visto em prorrogação ter sido o prazo concedido.

Dia 9 de julho de 1938

N. 2.618 — Manuel Martins. — Concedo os noventa dias solicitados, em prorrogação.

N. 2.736 — Francisco Silveira Dutra. — Concedo os trinta dias solicitados, em prorrogação.

N. 2.739 — Antônio Soares. — Indeferido, á vista do parecer.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

Expediente do dia 1 de julho de 1938

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Ofício n. 605 — Referindo-se á funcionária do Hospital Estácio de Sá, Berla do Nascimento.

Dia 2

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Ofício n. 606 — Remetendo a folha de pagamento, complementar, de Vicentina Loretti, funcionária do Hospital Estácio de Sá.
 Ofício n. 607 — Remetendo a folha de pagamento, complementar, de Lais Albuquerque.

Dia 4

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:

Ofício n. 608 — Remetendo o requerimento da costureira da classe "D", em exercício no Hospital São Francisco de Assis, Sílvia Figueira Pegado.

Dia 5

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Ofício n. 609 — Remetendo os pedidos sob ns. 237.093 a 237.097, do Hospital São Francisco de Assis.

Aos Hospitais dependentes:

Circular n. 610 — Solicitando providências no sentido de ser enviado, mensalmente, o mapa de balancete das despesas efetuadas.

Dia 6

Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

Ofício n. 611 — Comunicando frequência de um funcionário.

Ministério das Relações Exteriores

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO EMBAIXADOR DA ARGENTINA

Em audiência solene, realizada ás 15 1/2 horas do dia 7 do corrente, no Palácio do Catete, teve lugar a entrega de credenciais do senhor Júlio Roca, novo embaixador extraordinário e plenipotenciário da Argentina.

Sua excelência chegou ao Palácio Presidencial em carro de Estado, acompanhado do senhor ministro Gastão Paranhos do Rio Branco, chefe do Protocolo do Ministério das Relações Exteriores, do senhor Manuel A. Viale Paz, conselheiro da Embaixada Argentina, e dos adidos militar e naval á mesma, respectivamente o senhor tenente-coronel Antônio C. Paladino e o senhor capitão de Fragata Alejandro Izaguirre, sendo recebido, á entrada, pelo oficial do dia, capitão Manuel dos Anjos.

Conduzido ao Salão de Honra, o novo representante diplomático foi recebido pelo Chefe da Nação, que o aguardava, tendo a seu lado o senhor doutor Osvaldo Aranha, ministro de Estado das Relações Exteriores, e os chefes e membros dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência.

Em seguida o senhor Julio Roca entregou ao senhor doutor Getúlio Vargas a Carta que o acredita no carater de embaixador extraordinário e plenipotenciário da Argentina junto ao Governo brasileiro.

Depois das apresentações de estilo, o senhor presidente da República convidou o embaixador da Argentina a sentar-se, mantendo com ele cordial conversação durante alguns momentos.

Terminada a audiência, o senhor Julio Roca retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo o Batalhão de Guardas, que se achava formado em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência, as honras protocolares.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1938

Requerimentos despachados:

N. 43.476-38 — Sociedade Anônima Les Ateliers Metallurgiques de Nivelles, por seu procurador Dr. Italo Pellizzi, pedindo isenção da taxa de 2 % de que trata o decreto n. 97, de 23 de dezembro de 1937, para pagamento de vagões de carga fornecidos á Rede de Viação Cearense. — O pedido não pode ser atendido, em face da informação prestada pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil.

Circulares:

N. 30 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, atendendo ás reclamações das classes interessadas e em face do que dispõe o parágrafo único do decreto-lei n. 532, de 1 de julho do corrente ano, declara aos chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para o seu conhecimento e devidos fins, haver resolvido prorrogar, até 30 de julho corrente, o prazo para apresentação das declarações de stocks dos tecidos que contenham mais de 10 % de seda, referidas na letra a da Circular n. 23, de 20 de junho último. — A. de Souza Costa.

N. 31 — O Ministério de Estado dos Negócios da Fazenda declara aos chefes das Repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, que resolveu permitir seja feito por verba o pagamento do imposto de consumo sobre as máquinas de costura e films cinematográficos, de origem estrangeira, a que se refere o art. 4º, § 21, alínea II, e § 38, alínea IV, do vigente regulamento do imposto de consumo. — A. de Souza Costa.

N. 32 — Tendo em vista a comunicação feita pelo Conselho Federal de Comércio em ofício n. 5.674, de junho último, declaro aos senhores Inspetores das Alfândegas e Administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com a resolução do mesmo Conselho, aprovada pelo senhor Presidente da República, ficam compreendidas as aparas de folhas de Flandres na proibição de exportação de que trata o decreto numero 23.565, de 7 de dezembro de 1933. — A. de Souza Costa.

Offícios:

— Ao Sr. Ministro do Trabalho:

N. 22 — Transmitindo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento de diferença de vencimentos, por substituição, aos funcionários do Departamento Nacional do Povoamento Sr. Francisco de Moura Brandão e outros.

N. 23 — Remetendo o processo relativo à abertura do crédito especial de 310:517\$516, destinado ao pagamento da quota de previdência devida pelo Departamento dos Correios e Telégrafos à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários, e solicitando providências no sentido de ser ouvido sobre o assunto o Conselho Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. Ministro da Viação:

N. 77 — Solicitando providências no sentido de ser concedida franquia telegráfica, em objeto de serviço, aos administradores do Domínio da União nos Estados.

N. 78 — Remetendo um ofício da Comissão Central de Compras, sobre reforço de verbas para aquisição de carvão destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

N. 351 — Autorizando a resgatar um cheque emitido pela Delegacia Fiscal em São Paulo, em 25 de janeiro último, em favor da firma Danckaert & Cia. Ltd., estabelecida na capital do referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 7 de julho de 1938

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 4 — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo n. 28.279-38, relativo ao auto lavrado em novembro de 1933 contra a companhia América Fabril, por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda, dou aprovação ao despacho do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

Prossiga o processo e responda-se ao Juiz da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública esclarecendo que o seu ofício n. 188, de 5 de abril último, deu entrada na Recebedoria quando, findo o prazo de 30 dias, a que alude o art. 1º do decreto-lei n. 42, de 1937, já fora autorizada a conversão do depósito em renda ordinária".

É o seguinte o parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda:

O ato da Recebedoria do Distrito Federal se justifica, em face da lei.

Conforme o artigo 3º do decreto 42, de 6 de dezembro de 1937, o depósito de importâncias recolhidas aos cofres das repartições arrecadoras, para liquidação de débitos decorrentes de processos fiscais, converter-se-á em renda ordinária,

si, decorridos trinta dias, contados da data do recolhimento, não previrem os interessados haver iniciado em juízo ação para anular o processo fiscal respectivo.

Esse prazo de 30 dias é evidentemente análogo ao prazo para apelar ou para interpor o recurso administrativo e este termo, como fiz sentir no parecer, que vai junto por cópia, é peremptório e ininterruptível.

O preceito da lei fiscal, concernente ao prazo, é inegavelmente de índole processual e a ele, portanto, não se aplica o disposto no artigo 125 do Código Civil, segundo o qual, salvo disposição em contrário, si o último dia do prazo for feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

A tese sustentada no indicado parecer encontra apóio na jurisprudência do Supremo Tribunal.

No acórdão sobre o agravo de petição n. 6.331, publicado no *Jornal do Comércio* de 18 de junho de 1937, declarou o Egrégio Pretório que,

Conforme ficou estabelecido na apelação n. 3.937, deste Distrito, da mesma não se devia conhecer, e não se conheceu, por ter sido interposto fóra do prazo legal, isto é, um dia depois deste, embora o último dia fosse domingo, fundando-se o Tribunal, para assim julgar, na consideração de ser fatal o prazo para interposição do recurso.

Realizado no caso o depósito a 11 de março, que tem 31 dias, a 10 de abril, apesar de ser domingo, se extinguiu o prazo de 30 dias, marcado pelo decreto n. 42, de dezembro de 1937.

Ora, até 10 de abril a interessada, a Companhia América Fabril, não havia apresentado prova de que iniciara ação pra anular o ato administrativo, que deu origem a tal depósito.

Assim, e como até o dia 31 de abril não teve o diretor da Recebedoria conhecimento de que havia sido proposta a ação, proferiu, nessa data, o despacho de fls. 282, verso, do anexo, pelo qual marcou o prazo de 48 horas, para que a companhia pagasse a importância em débito, sob pena de serem vendidas as apólices, que havia depositado para garantia do pagamento.

No processo consta que, embora recebido a 11 de abril, à tarde na portaria da repartição, o ofício de 5 de abril, em que o juiz, Dr.

Edgar Ribas Carneiro, comunicou haver sido intentada a ação pela interessada, esse ofício só foi protocolado a 12 de abril.

Também só a 12 de abril a empresa apresentou certidão passada a 11 desse mês, do teor do ofício de comunicação, relativa à propositura do pleito.

Nessas condições o chefe da repartição não poderia ter tido ciência de semelhante fato antes de 10 de abril, quando se venceu o prazo de 30 dias para prova de haver sido iniciada a demanda.

E note-se que, ao em vés de providenciar desdo logo, como poderia fazê-lo, afim de serem vendidos os títulos caucionados, o diretor da Recebedoria preferiu usar de tolerância, concedendo o prazo de 48 horas para o opção entre o pagamento ou a alienação das apólices.

Exige expressamente o art. 3º do decreto 42, de 1937 que a prova de início da ação em juízo, dentro de 30 dias, seja produzida pelos interessados e não por outrem.

A Companhia devedora, por conseguinte, cumpria diligenciar afim, de que essa prova, feita por certidão do escrivão, ou por comunicação do Juiz do feito, ou por outro modo, fosse apresentada a autoridade administrativa, dentro do aludido prazo.

No caso de demora na expedição do ofício ou da certidão, assistia-lhe certamente o dever de participar o fato, oportunamente, à repartição.

Mas a comunicação do Juiz e a certidão não foram exibidas, na espécie, em tempo hábil.

Por outro lado, não consta que a Companhia haja feito, oportunamente, qualquer comunicação sobre o retardamento da expedição do ofício ou da certidão.

A ela própria, consequentemente, cabe a culpa de haver a repartição proferido o despacho, que agora se discute e que, como se viu, não discrepa da lei e do direito.

No ofício de fls. 2, o Juiz da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública afirma que, apesar de haver recebido o ofício de 5 de abril, o diretor da Recebedoria ordenou o pagamento da dívida sob pena de confisco.

Diz mais que, diante dessa indisciplina, lhe cumpre o dever de pedir energicas providências, que ponham em devido resguardo a dignidade do Juízo e restabeleçam a ordem legal.

Já está demonstrado que o ato da Recebedoria não violou a lei. Quanto à alegada indisciplina, importa acrescentar que não houve:

a) porque está apurado que, quando o diretor da Recebedoria teve conhecimento do ofício, já havia prolatado a decisão, contra a qual se queixa o Juiz;

b) porque esse ofício não continha ordem alguma, não dava ciência de sentença judicial, que a Recebedoria devesse acatar e cumprir, mas comunicava apenas ter a Companhia iniciado demanda para obter a reforma da resolução administrativa, em virtude da qual se fez o depósito;

c) porque entre o Juiz da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública e o diretor da Recebedoria não existe laço ou relação alguma de ordem hierárquica, não sendo, por conseguinte, o diretor um funcionário subordinado e dependente do Juiz.

Certo é que o ofício ha este tópico:

"Outrossim, cientifico-vos que o depósito feito pela suplicante em 11 de março último, em apólices da dívida pública, deverá ser escriturado como depósito e não como renda ordinária".

É visto, porém, que esse período não encerra senão um esclarecimento, dado à autoridade administrativa, de que o depósito não deverá ser escriturado como renda.

Essa passagem do ofício não representa, nem poderia significar uma ordem ou determinação do juiz, porque a conversão do depósito em renda é matéria de exclusiva atribuição da autoridade fiscal, com que nada tem a ver o juiz, perante o qual se propõe a ação, para conseguir-se a anulação do ato de que decorre o depósito.

Si a conversão do depósito em renda tivesse ofendido a lei, ou o direito da depositante, a esta e não ao juiz competiria impugnar o ato mediante recurso interposto para o 2º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias contados da ciência da decisão, na conformidade do disposto nos arts. 150, 151, 152, 158 e 160 letra b do decreto n. 24.036, de março de 1934, assim concebidos:

"Art. 150. São resolvidos em duas instancias, uma singular e outra coletiva, as questões entre a Fazenda e os contribuintes, originadas de interpretação de lei, de cobrança de impostos, taxas e emolumentos, de infração ou de dívida fiscal.

Art. 151. Nas instancias singulares, decidem: os delegados fiscais, inspetores de Alfandegas, diretores de recebedorias, diretor e chefes de secção do imposto de renda; e nas coletivas: os conselhos de contribuintes e o Conselho Superior de Tarifa. Umas e outras têm jurisdição e competência delimitadas no presente decreto.

Art. 152. Resolvem na instancia singular, ou seja a primeira instancia: nas questões de rendas internas, os delegados fiscais, os diretores de recebedorias, o diretor e chefes de secção do imposto de renda.

Art. 158. Resolvido o processo em primeira instancia, a parte interessada terá o prazo de vinte dias, contados da ciência da decisão, ou sessenta, da sua publicação no jornal oficial, para interpor o seu recurso, sob pena de incorrer em preempção.

Art. 160. As questões referentes às rendas internas, quando decididas em primeira instância, dão lugar a recurso:

b) para o 2º Conselho de Contribuintes quando se tratar do imposto de consumo, taxa de viação e os demais impostos, taxas e contribuições internos, cujo julgamento não estiver atribuído ao 1º Conselho.

Não se afirma nem se demonstra, porém, que haja sido apresentado tal recurso.

Por outro lado é incontestável que o Sr. ministro da Fazenda só poderia conhecer do caso, em grau de recurso do representante da Fazenda, na hipótese prevista no art. 162 do citado decreto número 24.036, de 1934, e si a decisão do Conselho não fosse unânime, hipóteses que absolutamente não se verificam na espécie.

Do que fica exposto se conclue:

a, que, além de improcedente, é descabida a reclamação formulada a fls. 2 pelo juiz da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública;

b) que não é possível, nem cabe mesmo ao Ministério da Fazenda reformar o mencionado despacho do diretor da Recebedoria, que deve prevalecer e que implica ou de que resulta a conversão do depósito em renda.

Quanto à publicação, solicitada pelo dito diretor, da resposta a ser dada ao ofício do juiz, entendo que não ha inconveniência em ser autorizada. — *Benedicto Costa*.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de julho de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho de fls., desta Diretoria, o processo fichado sob n. 40.263, de 1933, em que Guilhermina dos Santos Jacinto Gomes, Magnólia dos Santos Jacinto Gomes, Alda dos Santos Jacinto Gomes e Opala dos Santos Jacinto Gomes, pedem certidão do título declaratório de suas pensões.

N. 2 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho de fls., desta Diretoria, o processo fichado sob n. 40.259, de 1933, em que Inês Pereira pede certidão do título declaratório de sua pensão.

N. 3 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho de fls., desta Diretoria, o processo fichado sob n. 40.143, de 1938, em que Corina Marcelina Ferreira pede certidão do título declaratório de sua pensão.

N. 4 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho de fls., desta Diretoria, o processo fichado sob n. 40.265, de 1928, em que Estefânia Francisca de Oliveira, Raimunda Natividade de Oliveira e Antônia Basília de Oliveira, pedem certidão do título declaratório de suas pensões.

N. 5 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho de fls., desta Diretoria, o processo fichado sob n. 40.145, de 1938, em que Mariana Prado Pereira pede certidão do título declaratório de sua pensão.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 221 — Transmitindo o processo fichado sob n. 36.755, de 1936, sobre fornecimento de material à Diretoria das Rendas Aduaneiras, solicita audiência dessa Comissão a respeito.

Dia 8

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 251 — Comunicando haver resolvido que o dactilógrafo da classe G, quadro I, deste Ministério, Edgar Segadas Viana, passe a ter exercício na Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processo n. 20.386-37 — José Aragão, marinheiro da classe D, do quadro VIII, pedindo sua nomeação para o cargo de guarda aduaneiro da Alfândega de Santos. — Aguarde oportunidade.

Processo n. 22.796-38 — Tito Lívio Garini, escrivão da Coletoria Federal de Tabapuan, no Estado de São Paulo, pedindo sua remoção para idêntico cargo, na coletoria de Mogi das Cruzes, no mesmo Estado. — Arquite-se.

Processo n. 2.718-38 — Francisco Figueiredo Galvão, escrivão da coletoria das rendas federais em Obidos, pedindo sua nomeação para idêntico cargo em Vigia. — Arquite-se, visto já haver sido preenchida a vaga de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

Processo n. 89.933-37 — Fritz de Câmara Lucisinger e outros, ajudantes do Tesoureiro Geral e do pagador do Tesouro Nacional, pedindo seja restabelecido o pagamento de "quebras". — O assunto de que se trata, como se vê do processo anexo, já foi objeto de deliberação do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Assim sendo, aguarde-se a solução definitiva do caso a ser tomada por aquele órgão administrativo.

É a seguinte a resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil, proferida no processo n. 14.126-37, em 22-3-1937:

"O Conselho resolveu, unanimemente, tomar conhecimento do pedido do Tesoureiro, do pagador e seus ajudantes, do quadro I do Ministério da Fazenda, quanto ao restabelecimento do quantitativo a título de "quebras", devendo considerá-lo objeto de deliberação quando tiver de ser expedida a regulamentação dos serviços que lhes estão afetos.

Rio de Janeiro, em 22 de março de 1937. — *Luiz Simões*

DESIGNAÇÃO

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o artigo 100 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolveu designar, por indicação do senhor Diretor das Rendas Aduaneiras, o escriturário da classe D, quadro VIII Milton Rodrigues Dantas, com exercício na Alfândega de Manaus, para servir, em comissão, naquela Diretoria.

DISPENSA

Dia 7 de julho de 1938.

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do artigo 6.º do Decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolveu, dispensar, a pedido, o oficial administrativo da classe K, quadro V, deste Ministério, João Batista de Resende Costa, da comissão em que vinha servindo no quadro-móvel do Tesouro Nacional.

LICENÇA

Por portaria de 9 de julho de 1938, foi concedida a seguinte licença:

De seis meses, nos termos do artigo 1.º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao tesoureiro da classe K quadro VII — Delegacias Fiscais — Vicente Migliora, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

OFÍCIOS

Ao Sr. Procurador Geral da Fazenda Pública:

N. 305 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral resolveu, em 8 de corrente, que o dactilógrafo da classe G, do quadro I, deste Ministério, Edgar Segadas Viana, com exercício na Diretoria da Despesa Pública, passe a servir na mesma Procuradoria.

Idêntico, sob n. 304, ao Sr. Diretor da Despesa Pública.

N. 366 — Solicitando a remessa de uma relação dos funcionários da citada Procuradoria, de que constem as indicações necessárias à organização do fichário do pessoal, de acordo com a vigente legislação.

Idêntico às demais diretorias do Tesouro Nacional e à Diretoria do Imposto de Renda.

— Ao Sr. Presidente da Comissão de Compras:

N. 33 — Remetendo as portarias ns. 940 e 941, de 30 de junho próximo findo, admitindo como extranumerários mensalistas, Adolfo Staerke e José Maria Coqueiro, respectivamente, para os lugares de inspetor fiscal de 1.ª e 3.ª classe da mesma Comissão.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas:

N. 84 — Tendo essa Delegacia trazido ao conhecimento deste Serviço haver requisitado à Empresa Panair do Brasil S. A. uma passagem entre essa capital e Porto Velho, para o escriturário, Francisco Pereira de Moraes, designado para exercer, em comissão, as funções de administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas daquela cidade, em substituição ao escriturário Emiliano da Silva Rebelo, ultimamente falecido, comunico a Vossa Senhoria que, em face do que consta da ordem da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, n. 102, de 10 de outubro de 1935, publicada no "Diário Oficial" do dia 12 seguinte, só é permitida requisição da natureza da de que se trata, nos casos em que o transporte aéreo for mais barato que os outros meios de condução, tornando-se, ainda, necessária autorização prévia do Tesouro.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 108 — Remetendo o decreto de 7 do corrente mês, que promove o coletor das rendas federais em São Francisco de Paula, Edgar Bernsau Cerqueira, ao cargo de coletor das rendas federais em Barra do Piraí, no mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

N. 109 — Remetendo a portaria do Sr. Diretor Geral, n. 476, de 9 do corrente mês, que concede licença-prêmio ao tesoureiro da classe K, do quadro VII, deste Ministério, Vicente Migliora, com exercício na mesma Delegacia.

POSSES

Dia 11 de julho de 1938.

Alvaro Mallet Soares, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais.

Oscar Dutra Loureiro, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espírito Santo.

José João Pereira Peck, do cargo, que vai exercer interinamente, da classe G, da carreira de arquivista, do quadro III, deste Ministério.

Alfredo Lopes Mesquita, do cargo de escriturário, da classe F, do quadro III, deste Ministério, para ter exercício na Recebedoria do Distrito Federal.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 30

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 44.912, de 1938, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que resolvi conceder a Salvador Petrilli, estabelecido em São Carlos do Pinhal, Estado de São Paulo, os favores de que trata o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Em 11 de julho de 1938. — *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor das Rendas Internas.

CIRCULAR N. 31

De conformidade com o resolvido no processo n. 45.170, de 1938, declaro aos Senhores delegados fiscais nos Estados, para seu conhecimento e devidos fins, que nenhum agente fiscal do imposto de consumo, no interior, poderá servir nas capitais, por designação das mesmas delegacias, as quais, quando ocorrer essa necessidade, deverão, previamente, solicitar autorização ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, obedecendo-se, para os demais casos de transferências, depois de 1 de maio de cada ano, ao critério prescrito no parágrafo 5º do art. 141, do vigente regulamento do imposto de consumo, devendo cessar, imediatamente, quaisquer transferências acaso feitas irregularmente.

Em 11 de julho de 1938. — *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor das Rendas Internas.

CIRCULAR N. 32

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara aos chefes das repartições subordinadas que em face do art. 31º do decreto-lei n. 406, de 4 de junho de 1938, as operações de compra e venda de pedras preciosas em bruto, estão isentas de impostos federais, estaduais e municipais, e que, pelo regime adotado no mesmo decreto, os compradores autorizados podem agir em todas as zonas de garimpagem, embora nas autorizações já concedidas haja referência a uma determinada zona.

Em 11 de julho de 1938. — *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor das Rendas Internas.

CIRCULAR N. 33

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 44.948, de 1938, declaro aos Senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, para os efeitos fiscais, salvo disposição em contrário, o prazo dos atos, contratos ou documentos deve ser contado da seguinte forma:

- a) quando o prazo se referir a *mês* ou *meses*, considera-se *mês* o período sucessivo de trinta dias completos;
- b) quando o prazo se referir a *ano*, considera-se *ano* o período de 365 ou 366 dias, de acordo com o calendário.

Em 11 de julho de 1938. — *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de julho de 1938

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 28 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 45.170, de 1938, no qual traçeis ao conhecimento desta Diretoria a designação, em caráter provisório, do agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, Francisco Ferreira da Rocha, para servir na 5ª seção da 1ª Circunscrição, com sede nessa Capital, resolveu, por exceção, aprovar a aludida designação, até que se apresente qualquer dos funcionários atualmente afastados, devendo, em casos futuros, ser solicitada previamente a necessária autorização, à superior autoridade.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás:

N. 32 — Declarando que a autorização para suprimento de selo adesivo às coletorias do interior, em importância superior à fiança dos respectivos exatores já se encontra resolvida, de modo geral, pela circular desta Diretoria, n. 18, de 14 de maio do corrente ano, devendo a permissão para recolhimento das rendas, por intermédio do correio, ser solicitada pelo próprio interessado ao Sr. ministro da Fazenda, nos termos do art. 150 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade, sujeita à condição de ser a medida diária de arrecadação inferior à fiança do agente postal.

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 35 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 80.242, de 1937, de interesse da Companhia Antártica Paulista.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 47 — Comunicando que, salvo disposição em contrário, para os efeitos fiscais, o prazo dos atos, contratos ou documentos deve ser contado da seguinte forma:

- a) quando o prazo se referir a *mês* ou *meses*, considera-se *mês* o período sucessivo de trinta dias completos;
- b) quando o prazo se referir a *ano*, considera-se *ano* o período de 365 ou 366 dias, de acordo com o calendário.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 50 — Comunicando que, tendo presente o processo, encaminhado a esta Diretoria com vosso ofício n. 199, de 30 de maio pretérito, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 68.203, de 1937, em que o Banco do Ceará, sediado em Crato, nesse Estado, pede, mais uma vez, prorrogação do prazo de 180 dias, que lhe fora concedido para adaptar-se ao regime do decreto n. 11.728, de 1921, proferiu, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido.

Restitua-se o processo para os devidos fins, à Delegacia Fiscal do Ceará."

— Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 70 — Reiterando o ofício n. 59, de 6 de junho último, solicita providências no sentido de ser informado, com a máxima urgência, se os estabelecimentos bancários, Moreira Gomes & Companhia e Banco Comercial do Pará satisfizeram a exigência do ar. 3º do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, indicando, em caso afirmativo, o "quantum" recolhido, espécie do valor, ou título de crédito, data e número do certificado respectivo.

— Ao Diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 134 — Transmitindo o processo fichado sob n. 34.767, de 1938, em que é interessado o Sr. Oscar Berardo Carneiro da Cunha Filho.

— Ao Presidente da Associação dos Comissários de Despachos — Santos:

N. 241 — Sobre a consulta formulada, em 26 de maio último, declara que os tubos, joelhos, curvas, conexões, luvas, etc., incidentes no tributo previsto no § 18 do art. 4º do vigente regulamento do imposto de consumo, que compreende os canos e outros artefatos semelhantes.

— Ao Diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 246 — Transmitindo o processo junto, fichado sob número 45.415, de 1938, em que a Associação da Igreja Metodista pede isenção da taxa de consumo d'água, solicito vossa audiência a respeito.

— Ao Diretor da Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura:

N. 247 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 33.442, de 1938, em que é interessado o Banco do Nordeste Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede na capital do Estado de Pernambuco.

— Ao Diretor da Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura:

N. 248 — Transmitindo o processo fichado sob n. 40.233, de 1938, em que é interessada a Cooperativa Banco Rural de Pernambuco, com sede em Recife.

— Ao Presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 249 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 36.555, de 1938, em que Attiliano C. de Oliveira, proprietário do Engenho Central São Pedro, no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro solicita, por equidade, levantamento da perempção em que incorreu, para apresentação de recurso relativamente ao Acórdão proferido por esse Conselho, no processo fichado sob n. 4.221, de 1936, exarou, em 8 do fluente o seguinte despacho: — Deferido por equidade.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 285 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob o n. 39.065, de 1938, em que o coletor federal em Carangola faz uma consulta sobre incidência do imposto do selo, proferiu, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer."

O parecer referido foi prestado pelo inspetor fiscal junto a esta diretoria, bacharel Jaime Péricles, nos seguintes termos:

"Ao meu ver, o documento de *simples* venda de "stock" de mercadorias de uma firma comercial a terceiros não incide em selo proporcional, mas tal documento não é *hábil* para obter-se a transferência de registro do imposto de consumo, uma vez que o regulamento fala em *aquisição de estabelecimento*.

Aquisição de "stock" parece-me, não é aquisição de estabelecimento.

Opino, assim, que nesse sentido seja respondida a consulta."

N. 286 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 44.964, de 1938, de interesse de José Clóffi, estabelecido em Rodeiro, município de Ubá, nesse Estado.

N. 287 — Reiterando o ofício n. 168, de 19 de maio pretérito, solicita vossas providências no sentido de ser esta diretoria informada, com a possível urgência, qual a importância recolhida pelo Banco de

Monte Santo, com sede em Monte Santo, nesse Estado, a título de cota de fiscalização, relativa ao primeiro semestre de 1935, indicando data e número do certificado respectivo.

N. 288 — Devolvendo o auto de infração n. 22, de 1937, lavrado em Uberaba, nesse Estado, contra Rafael Angotti, comunica que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 44.678, de 1938, em que o mesmo autuado solicita permissão para pagar em prestações de 200\$000 a multa de 2:500\$000, a que foi condenado, proferiu, em data de 20 de junho próximo findo, o seguinte despacho:

"Indefero o pedido, por isso que o impetrante, com a simples demora verificada na cobrança da dívida, foi praticamente atendido."

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 311 — Solicitando providências no sentido de ser informado, com a máxima urgência, se os estabelecimentos bancários, Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, J. Frizzo & Comp., Banco Comercial do Estado de São Paulo e Banco Comércio e Indústria do Estado de São Paulo, satisfizeram a exigência do artigo 34 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, indicando, em caso afirmativo, o "quantum" recolhido, espécie do valor, ou título de crédito, data e número do certificado respectivo.

— Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 313 — Comunicando que, tendo presente o processo, encaminhado a esta diretoria, com vosso ofício n. 702, de 3 de junho último, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 44.096, de 1938, que tem por base uma consulta do 11º tabelião interino dessa Capital, sobre incidência do imposto do selo, proferiu, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo, em parte o despacho, menos quanto à sua última parte, uma vez que, tratando-se de atos distintos, da transcrição de título, no registro de imóveis, incide sempre nas taxas previstas nos números 31-47, da Tabela A, anexa ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Comunique-se."

A decisão dessa delegacia, em parte aprovada, é a seguinte:

"Responda-se que as funções de sociedades mercantis de qualquer natureza estão sujeitas ao selo proporcional de 3\$000 por conto de réis ou fração, sendo o imposto calculado sobre o capital declarado das sociedades (tabela A, n. 31, e respectiva nota, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936); a que, se as sociedades que se fundem tem parte do capital representado por imóveis, a transcrição do respectivo título no registro de imóveis escapa ao selo da tabela A, n. 47, do mesmo regulamento, por isso que se trata de título sujeito ao selo proporcional.

Transmita-se o inteiro teor deste despacho ao serventário consultente e encaminhe-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, a cuja aprovação submeto a presente decisão."

— Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 312 — Transmitindo uma cópia da nota complementar, fornecida pelo Serviço de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, referente ao aproveitamento de queda d'água do Ribeirão Botas, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, pela Companhia Matogrossense de Eletricidade Limitada, com sede nessa capital, à rua Libero Badaró n. 30, (6º pavimento, sala 11), na importância de 2:312\$000 (dois contos trezentos e doze mil réis).

N. 314 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 44.912, de 1938, em que Salvador Petrilli, estabelecido em São Carlos do Pinhal, nesse Estado, solicita autorização para fabricar vinhos compostos, proferi, em 4 deste mês, o seguinte despacho:

"Concedo a autorização. Expeça-se circular e comunique-se à Delegacia Fiscal em São Paulo.

Feito o expediente, vá o processo à 1ª Sub-Diretoria, para os fins devidos."

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 314 — Restituindo o auto de infração n. 898, de 1933, lavrado contra Carlos Kern & Comp. e outros, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob número 28.906, de 1937, em que o Banco Alemão Transatlântico solicita esclarecimentos sobre a multa que foi aplicada em virtude do mesmo auto, proferiu, em data de 2 de abril último, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do pedido de fis. 4 para o fim de esclarecer que tem aplicação à espécie as penalidades previstas no regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936."

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 315 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 10.398, de 1938, em que o inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas da 1ª zona, nesse Estado, Milton Fontenelle, propõe a transferência da coletoria federal em Iporanga, da sua jurisdição para a da 3ª zona, devido a grande dificuldade em atingir aquela coletoria por Xiririca, sendo a mesma mais acessível via Apiaí, onde existe boa estrada de rodagem, resolveu, em data de 4 do fluente, autorizar a aludida transferência.

N. 328 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301 de 24 de fevereiro último, a tabela

de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias, de propriedade da "Sociedade Capilar Limitada", estabelecida à rua Manuel Aguiar n. 27, da cidade de Bananal, Estado de São Paulo (Processo n. 12.084-38).

Tabela de perfumarias de fabricação da firma "Sociedade Capilar Limitada", com sede à rua Uruguaiana n. 87, 5º andar, no Rio de Janeiro e fábrica em Bananal, no Estado de São Paulo:

Marca ou nome do produto, "Loção Belém".

Classificação fiscal, II.

Peso da unidade, 300 gramas.

Imposto, 1\$000.

Bananal, 7 de maio de 1937. — Pela Sociedade Capital Limitada, *Habibe Calil Abi Merhy*.

N. 329 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional de conformidade com o resolvido no processo n. 10.398, de 1938, declara ao inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas, da 3ª zona no Estado de São Paulo Anibal Gomes, para seu conhecimento e devidos fins, haver resolvido, por despacho de 4 do corrente, que seja compreendida na sua jurisdição, a coletoria de Iporanga, dada a grande dificuldade em se atingir a mesma exatidão por Xiririca, sendo mais acessível via Apiaí, conforme expôs no relatório do ano de 1937, o inspetor da 1ª zona Milton Fontenelle.

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas, da 1ª zona, no Estado de São Paulo Milton Fontenelle, para seu conhecimento e devidos fins, que, por despacho de 4 do corrente, proferido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 10.398, de 1938, resolveu, como propôs, transferir a coletoria de Iporanga, da sua jurisdição, para a da 3ª zona, no mesmo Estado.

Dia 4 de julho de 1938

N. 46.501-38 — Referido ao processo de interesse de Luiz Amorim Silva — Estado de São Paulo. — Faça-se a publicação.

A publicação determinada se refere ao despacho proferido pelo coletor federal de Jaboatão, nos seguintes termos:

"E m face do que determina a circular n. 1, de 2 de janeiro de 1935, da Delegacia Fiscal neste Estado, n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933 concedo ao Sr. Luiz Amorim Silva, permissão para comerciar com álcool-motor, no lugar Retiro nesse município, expedindo-se, em seu favor, a competente patente de registro, devendo, antes, o mesmo munir-se do livro a que se refere o art. 8º do citado decreto. Notifique-se."

Sem número — Anibal Jeronimo Vieira, oficial administrativo do Serviço de Caça e Pesca, fazendo consulta sobre incidência do selo do papel. — Venha por intermédio da repartição a que pertence.

Dia 5

N. 46.937-38 — Antônio Corrêa da Silva — Complete, antes, o selo devido nos documentos.

N. 20.592 38 — Ernesto Stessel. — A vista da informação e parecer, nada há que providenciar. Archive-se.

O parecer a que alude o despacho da Diretoria, foi emitido pelo Sr. sub-diretor Antônio Eustáquio Coelho, acorde com a informação do escriturário Antônio Carlos de Barcelos do teor seguinte:

"Ernesto Stessel, consoante se vê dos termos da procuração de fis. 2 e como bem esclarece a informação da Diretoria da Despesa, não é credor da "Associação Beneficente Ferroviária" por depósitos ali realizados, mas tão somente por cessão dos créditos representados pelas consignações averbadas em favor daquela.

Ora, o art. 12 do decreto 20.225, de 18 de julho de 1931, dispõe que:

"Antes de serem pagas, as consignações seguem a condição dos vencimentos ou remunerações de que são parte, sendo também consideradas bens "extra commercium", insuscetíveis de cessão, penhora, sequestro e qualquer outra transação particular ou providência judicial"

Assim, não se tratando, na espécie, de restituir depósitos de terceiros, parece-me, também, que ac requerente não assiste direito a proteção do art. 17 do decreto-lei n. 312, de 3 de março último, sendo de se indeferir, por consequência, o seu pedido de fis."

N. 39.467-30 — Antônio de Sousa Benta. — Satisfaga a exigência.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 32.126-938 — Em que Dr. B'em & Cia. Ltda., estabelecidos à rua da Alfândega n. 93, 1º andar, nesta Capital, representantes e importadores de insitcidas e fungicidas na lavoura solista seja o arseniato de cálcio por circular do Sr. ministro da Fazenda, incluído

nos favores até há pouco concedidos pelo decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, e atualmente pelo de n. 300, de 24 de fevereiro último. — Indeferido, à vista da informação.

O parecer prestado pelo Sr. ministro da Fazenda está assim redigido:

"O Ministério da Agricultura transmite o incluso processo referente ao pedido do Dr. Blem & Cia. Ltda., estabelecidos à rua da Alfândega n. 93, nesta Capital como importadores de inseticida de ingestão "arseniato de cálcio", no sentido de ser dito produto despachado pela taxa especial de \$200 do art. 14 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Esclarece o Ministério da Agricultura que vem recomendando o emprego do arseniato de cálcio como eficiente no combate as pragas que infestam as plantações, parecendo-lhe no caso de ser atendido o pedido em causa.

O art. 14 da lei citada assim dispõe:

Os preparados complexos de enxofre, de sulfato de cobre, o fósforo branco ou amarelo em cilindros e outros apropriados à destruição de carrapatos, formigas e insetos nocivos à lavoura, como tais reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, pagarão de diretos de importação a taxa de 200 réis por quilo, considerando essa cédula, dependendo a concessão do favor de expedição de circular do Ministério da Fazenda.

O arseniato de cálcio é um produto definido, não se enquadrando, assim, no dispositivo citado, razão por que este Ministério revogou, pela circular n. 22, de 31 de maio findo, a de n. 46, de abril de 1934, que permitia o despacho da mercadoria com os favores aduaneiros então vigentes.

A superior autoridade, com fundamento no art. 107, do mencionado decreto-lei, tem apreciado, em cada passo, os pedidos encaminhados pelo Ministério da Agricultura, deliberando em acce das razões apresentadas sobre a concessão do favor, e esse critério não deve ser modificado.

Sobre o pedido, estou em que deve ser indeferido por falta de amparo legal.

V. Ex., no entanto, resolverá como julgar mais acertado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de julho de 1938

Circular n. 33 — De conformidade com o resolvido no processo n. 45.357, deste ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas das Alfândegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que ficam confirmadas as ordens n. 467, de 15 de outubro de 1869, à Alfândega do Rio de Janeiro e n. 417, de 29 de dezembro de 1871, à Tesouraria da Fazenda de São Paulo, ambas deste Ministério concedendo as regalias posteriormente definidas pelo decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1932, aos vapores alemães "Belgrano", "General Ozório", "Monte Pascoal", "Monte Rosa", "Montevideo" e "Porto Alegre", respectivamente, de 3.458, 6.170, 7.762, 7.788, 3.458 e 3.612 toneladas líquidas todos pertencentes à frota da Hamburg-Suedamerikanische-Dampfschiffahrts-Gesellschaft, de que são agentes no Brasil Theodor Wille & Cia. Ltd.

No impedimento do diretor, *Odilon da Silva Conrado*, oficial administrativo classe "L", em comissão.

Circular n. 34 — De acordo com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 44.441, deste ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devido fins, que ficam concedidas as regalias de pacote, de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1932, aos vapores japoneses "Yamazato Maru", "Nanman Maru", "Yamazaki Maru", "Yamaura Maru", respectivamente de 4.172, 3.990, 4.074, 4.823 e 4.074 toneladas líquidas, todos pertencentes à Yamashita Kisen Kabushiki Kaisha com sede em Kobe (Japão), de que são agentes no Brasil, Luiz Campos Filhos & Cia.

No impedimento do diretor, *Odilon da Silva Conrado*, oficial administrativo classe "L", em comissão.

Dia 9 de julho de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 252 — Comunicando, para os devidos fins, ter mandado registrar por despacho de 9 de junho findo, a decisão n. 121, de julho de 1936, da Comissão de Tarifa, dessa Alfândega, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 22.101, do ano em curso, que classificou a mercadoria como "brinquedos semelhantes aos acionados por mola", com taxa de \$200 por quilo, peso legal, do art. 1.867, classe 35 da Tarifa.

Recomenda, outrossim, informeis o motivo por que não foram enviadas as demais decisões constantes do mapa, conforme determina a ordem n. 6, de 13 de agosto de 1934, desta Diretoria a essa Alfândega.

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados pelo senhor ministro da Fazenda:

Dia 6 de julho de 1938

N. 31.692-37 — Alvaro Correia & Comp., pedindo relevação da multa. — Indeferido o pedido de relevação da multa.

Pelo senhor diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 28 de junho de 1938

N. 14.423-38 — Inácia de Azevedo Noronha, viuva do químico da Fábrica de Pólvora sem Fumaça, Eugênio Leão de Carvalho. — Satisfaça a exigência.

Pelo senhor diretor da Despesa:

Dia 24 de junho de 1938

N. 13.467-38 — Carolina Gomes do Amaral, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos e archive-se o processo.

Dia 30 de junho de 1938

N. 42.875-38 — Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, pedindo certidão. — Preste melhores esclarecimentos.

Dia 4 de julho de 1938

N. 21.537-38 — Adalgiza de Melo e Cecília de Melo Moreti, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos e archive-se o processo.

N. 19.041-38 — Ester Nogueira de Araujo, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 1.408-38 — Aposentadoria de Sebastião de Miranda. — Satisfaça a exigência.

N. 4.858-38 — Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da E. F. Central do Brasil, pedindo redução de desconto de um seu associado. — Satisfaça a exigência.

N. 12.735-38 — Inez de Oliveira Ponce, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 4.159-38 — Aposentadoria de Jacinto José de Medeiros Júnior. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 12.767-38 — Edite da Silva Barro e outras, pedindo majoração de pensão de montepio. — Indeferido. Restituam-se os títulos e archive-se o processo.

N. 7.665-38 — Darcil Pereira da Silva e outras, pedindo reversão de pensão. — Satisfaçam a exigência.

N. 10.533-38 — Elisa Stela Lousada, pedindo reversão de pensão. — Satisfaça a exigência.

N. 15.105-38 — Elvira da Costa Freire, pedindo majoração de pensão de montepio. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 47.579-38 — Rute, pensionista do Ministério da Agricultura, filha de Luiz Jean-Jacques, pedindo inclusão em folha de pagamento com o nome de Rute Jean Elias, visto haver contraído núpcias. — Apresente certidão do seu casamento.

N. 23.109-38 — Raquel Natalina Lopes, pedindo majoração de pensão. — Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 39.905-38 — Habilitação de montepio de Conceição de Brito Tavares Cavalcanti. — Satisfaça a exigência.

N. 41.767-38 — Balbina Mota Migueis, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Archive-se o processo.

N. 16.559-38 — Alvaro Augusto Falcão, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos e archive-se o processo.

N. 42.785-38 — Alcinda de Oliveira e Sousa e Alice de Oliveira e Sousa, irmãs de Jaime de Oliveira e Sousa, pedindo pagamento de pensões de montepio. — Requeiram em termos.

N. 17.539-38 — Celina von Sydow de Matos Costa, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 15.753-38 — Carmosina Leite e outras, filhas do major Evairisto da Silva Leite, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos e archive-se o processo.

N. 12.779-38 — Isaura Barbosa Abalo, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfaça a exigência.

N. 16.633-38 — Alzira de Almeida Perales, pedindo majoração de pensão. — Satisfaça a exigência.

N. 85.136/36 — Eliza e Ilda Campos Tassara, viuva e filha de Antônio Augusto Campos Tassara, ex-amanuense do Departamento dos Correios e Telégrafos, pedindo concessão de pensão e pagamento de funeral ou luto. — Satisfaçam a exigência.

N. 33.017/38 — Constantino Sílvio Dispoli, filho de Joana B. Rispoli, viuva de Pasqual Rispoli, pedindo pagamento de pensões correspondentes ao período de sua menoridade. — Nada ha que deferir, de vez que está prescrito o direito do requerente.

N. 75.528/37 — Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Vição Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento da importância de 3:504\$500. — Requeira o pagamento por "Exercícios Finais".

N. 12.042/38 — Habilitação de montepio de Ondina Candida de Andrade Camisão e Nelson de Andrade Camisão, filhos de Alexandre Eugênio de Andrade Camisão. — Requeiram os títulos definitivos.

N. 2.675/38 — Mário Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque, pedindo para continuar a contribuir para o montepio civil. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.958/38 — Iracema Rodopiano Aires, pedindo majoração de pensão. — Indeferido.

N. 27.590/38 — Rosa Chaves de Oliveira, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 15.911/38 — Adalgisa e Eugênia Cesar Ramos, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos e archive-se o processo.

Dia 5

N. 45.340/38 — Albano Fernandes de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido filho. — Satisfaz a exigência.

N. 49.647/38 — Acio Costa, pedindo certidão. — Prove a qualidade em que requer.

N. 47.935/38 — Luiz Candido de Figueiredo, professor aposentado do Ministério da Educação, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, à Caixa Econômica.

N. 48.062/38 — Banco da Lavoura de Minas Gerais, pedindo registro de uma procuração em causa própria. — Declare o número do processo de pagamento da quantia a que se refere o mandato.

N. 47.098/38 — Maria Antônia Rosa da Silva, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido, Manuel Luiz da Silva. — Satisfaz a exigência.

Dia 6

N. 46.929/38 — Helena Machado Fragoso de Mendonça, pedindo restituição de apólices. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, visto ter sido a caução em causa prestada antes da vigência do Código de Contabilidade.

N. 72.991/36 — Polidetes de Oliveira, pedindo pagamento de gratificação por ter exercido as funções de chefe do Serviço de encomendas Postais Internacionais na cidade de São Paulo. — À vista do resolvido pelo Tribunal de Contas, archive-se.

Dia 7

N. 44.927/38 — Habilitação de montepio de Diva Ribeiro de Cunha e outros. — Satisfazam a exigência.

N. 1.547/38 — João Nunes Nogueira. — Convida-se a viúva do credor, Brasília Correia Nogueira a completar a prova de sua qualidade para agir em nome dos sucessores do referido credor.

N. 48.776/38 — Maria Tolentina Pena de Carvalho, pedindo pagamento de 348\$280. — Satisfaz a exigência.

N. 65.530/36 — Habilitação de montepio de Cecília Araujo de Rezende e outros, filhas de Pedro de Castro Araujo. — Satisfazam a exigência.

N. 71.855/36 — Irene Soares Dias e outro, filhas, maiores, de Romualdo Coutinho Soares, ex-amanuense da Sub-Contadoria do Espírito Santo da extinta Repartição Geral dos Telégrafos. — Satisfazam a exigência.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de julho de 1938

Offícios

Ao Sr. diretor do Patrimônio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 721 D. A. — Remetendo o processo n. 24.984/37.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 724 D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 282 D. A., de 23 de março último.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 726 D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 274 D. A., de 11 de março último.

— Ao Sr. Dr. procurador da República:

N. 727 D. A. — Respondendo ao ofício n. 38-1.056, de 27 de abril último.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 728 D. A. — Remetendo o processo n. 99.081/36.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 729 D. A. — Remetendo os processos n. 5.932/35 e 89.543-936.

Dia 9

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 46 — Remetendo o processo n. 7.887/33.

— Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional:

N. 731 D. A. — Remetendo o processo n. 6.279/37.

— Ao Sr. diretor da Fundos do Exército:

N. 733 D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 254, de 3 de abril de 1937.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação:

N. 735 D. A. — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho exarado no processo n. 96.419/37, autorizou a transferência para a jurisdição do Departamento Nacional da Produção Vegetal de um terreno pertencente ao Serviço de Águas e Esgotos, situado na bacia do Xerem, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor do Patrimônio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 736 D. A. — Respondendo ao ofício n. 269, de 19 de maio último.

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1938

Antero Delfim, locatário da casa n. 536 da rua Lobo Junior, pedindo para pagar em amortização os alugueres em atraso. — Satisfaz, preliminarmente, o locatário a exigência da fiança, afim de que seja o pedido submetido à deliberação superior. (46.784/38).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de julho de 1938

Requerimentos:

N. 25.431-38 — Alvaro de Castro Carvalho. — Satisfazendo às exigências do art. 114 e seus parágrafos do decreto n. 301 de 24 de fevereiro último, o talão guia que a este acompanha, cujos dizeres igualmente atendem ao disposto no art. 88 podendo, assim, ser usados também como "nota comercial", baixe-se portaria à 3ª Sub-Diretoria, autorizando a autenticação respectiva.

N. 23.030-938 — Corrêgio de Castro. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 25.525-938 — Cia. Sul Americana de Armazens Gerais. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 25.527-938 — M. Correia Martins. — Idem.

N. 25.526-938 — Cia. Sul Americana de Armazens Gerais. — Idem.

N. 21.889-938 — Cunha & Gomes Ltd. — Deferido de acordo com o parecer.

N. 13.724-938 — Jorge de Paula Vaz. — Entregue-se a importância de 941\$300.

(*) Processo 20.102-1938 — Consulta o Sindicato dos Industriais em Combustíveis Nacionais — se as vendas de carvão nacional, de que se ocupam algumas Companhias que o constituem, incidem no imposto do selo proporcional sobre as vendas mercantis.

Em solução responda-se:

a) que as isenções de impostos estabelecidas no artigo 7º, do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, evidentemente só se aplicam aos impostos diretos, ditos impostos lançados e à taxa de Viação, hoje extinta, não estando, pois compreendido no dispositivo citado o imposto de vendas e consignações, que é indireto;

b) que, nos termos do decreto-lei n. 348, de 23 de março do corrente ano, quando ocorre a circunstância de transferência da mercadoria, somente fica isenta do pagamento do imposto de vendas e consignações a primeira venda a comerciante exclusivamente ataca-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

cadista de mercadorias transferidas para o lugar em que a mesma se efetue, desde que haja prova do pagamento do imposto devido pela transferência ou de sua isenção legal, no lugar de procedência, conforme preceitua o art. 1º do decreto n. 140, de 29 de dezembro de 1937;

c) que em virtude da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, a isenção prevista na letra — b — do art. 56 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficou limitada aos produtos da indústria extrativa originários do Distrito Federal e assim as vendas de carvão extraído das minas situadas no Rio Grande do Sul, e que naquele Estado, gozam de isenção do imposto de vendas e consignações, nos termos do art. 6º do decreto estadual n. 7.239, de 20 de abril deste ano, mesmo quando feitas diretamente pelos próprios produtores, só beneficiam da isenção do referido imposto no Distrito Federal, quando se tratar da primeira venda feita a comerciante exclusivamente atacadista do produto e se a transferência for feita a filiais ou depósitos dos próprios remetentes ou vice-versa, estando nos demais casos sujeita ao imposto, de acordo com o decreto-lei n. 348, citado.

Intime-se.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 11 de julho de 1938

Requerimentos:

N. 21.816 — Ademar de Faria. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Ademar de Faria a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 20.388 — Machado & Irmão. — Idem.

N. 19.508 — Benigno Gomes dos Santos. — Inscreva-se de acordo com a informação e parecer.

N. 20.971 — Moritz Ackermann. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação e parecer.

N. 15.227 — A. Ramos. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 20.505 — Walter Klein Doring. — Indeferido. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 20.841 — Antônio Luca Sannuti. — Faça-se o restabelecimento do respectivo lançamento no exercício corrente, de acordo com a informação, e, em seguida, averbe-se a mudança solicitada. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 14.005 — Francisco Malaguarnera La Porta. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer. Imponho a Francisco Malaguarnera La Porta a multa de 100\$000, mínimo da lei. Em consequência, reconsidero o despacho de 4 de setembro de 1936, proferido na representação junta por linha, sob número 27.479-36. Em seguida, oficie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, pelo modo proposto.

N. 21.022 — Adelino Martins Mendes. — Faça-se a inscrição proposta. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 20.384 — Pinheiros & Rangel. — Dê-se a baixa solicitada de acordo com a informação e parecer.

N. 20.214 — José A. Teixeira. — A vista da informação e parecer, mantenho o despacho de 19 de outubro de 1937.

N. 15.348 — Cardoso & Veríssimo. — Uma vez que o pedido foi feito dentro do prazo, porquanto o documento de fls. 8 foi regis-

trado em data de 30 de agosto de 1937 e o requerimento deu entrada no Protocolo Geral em 9 de setembro do mesmo ano, reconsidero o despacho de 15 de dezembro de 1937, na parte referente a multa imposta, para torná-lo de nulo efeito.

N. 12.777 — Zeferino José da Silva. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho anterior (10 fev. último).

N. 15.798 — José Luiz Pereira. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer. Imponho a Fábio Sambeli a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 16.024 — José Andre. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a firma Gonçalves & Távora a multa de 125\$, médio da lei.

N. 45.679 — Antônio Miceli. — A vista da informação retro, averbe-se a mudança, e, em seguida, dê-se a baixa, a partir de janeiro do corrente ano.

N. 1.861 — Castro Silva & Cia. — Anote-se a baixa de acordo com a informação e cancele-se a certidão de dívida indicada.

N. 3.048 — Manuel Correia. — Indeferido, em face do laudo e parecer.

N. 25.472 — Rubens Ferreira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 25.473 — Gustave Thomaz. — Idem.

N. 25.474 — Murilo Fontes. — Idem.

N. 25.475 — Montenegro Vilela. — Idem.

N. 25.476 — Lourival Padrenosso. — Idem.

N. 25.477 — Amíl Muller Santos. — Idem.

N. 25.478 — Murilo Campos. — Idem.

N. 25.479 — Manuel Valadão. — Idem.

N. 25.480 — Vitor Martins. — Idem.

N. 25.481 — Eduardo Vasconcelos. — Idem.

N. 25.482 — J. Martins. — Idem.

N. 25.483 — José Jorge Magalhães Pecego. — Idem.

N. 25.484 — Mutilo G. Monteiro Silva. — Idem.

N. 25.485 — Franco Amaral. — Idem.

N. 25.486 — Jorio Salgado. — Idem.

N. 25.487 — Alberto Renzo. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 25.488 — Hamilton Nelson. — Idem.

N. 25.489 — Aníbal Gouveia. — Idem.

N. 25.490 — Aída de Assis. — Idem.

N. 25.491 — Raul Pacheco. — Idem.

N. 25.492 — Guedes Pinto. — Idem.

N. 25.493 — Armando Aguinaga. — Idem.

N. 25.494 — Rosa Martins. — Idem.

N. 25.495 — José Luzitano da Veiga. — Idem.

N. 25.496 — Aluizio P. Cavalcanti. — Idem.

Notificações:

N. 1.191 — Terrificação e Alojamento Palacete Ltda., avenida Pedro II n. 187. — Multa de 300\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 25.154 — Augusto Varela Corsino. — Certifique-se o que constar.

N. 25.155 — Artur Martins Sampaio. — Idem.

N. 25.089 — João Rego. — Idem.

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Recetta do imposto de consumo do mês de Junho de 1933 comparada com a do mesmo mês de 1931

Espécies		Totais Por espécies 1938	Totais Por espécies 1937	Diferenças Para + ou para - em 1937	
1	Fumo.....	4.419:369\$000	3.953:485\$200	+	455:332\$300
2	Bebidas.....	2.851:389\$840	2.415:704\$750	+	435:685\$090
3	Alcool.....	3:610\$000	27:92\$10	-	23:432\$600
4	Fósforos.....	4:440\$000	1.690\$000	+	2:750\$000
5	Sal.....	11:550\$200	1:115\$000	+	1:435\$200
6	Calçados.....	647:522\$400	445:377\$30	+	202:245\$110
7	Perrumarias e artigos de toucador.....	1.158:02\$110	1.302:174\$700	-	144:4\$590
8	Especialidades farmacêuticas.....	853:693\$770	852:517\$320	+	31:181\$150
9	Conservas.....	297:531\$40	174:851\$750	+	122:779\$650
10	Vinagre e óleos adequ. à alimentação.....	29:370\$500	1:333\$14	+	10:157\$460
11	Velas.....	32:401\$500	9:595\$200	+	22:306\$300
12	Tecidos.....	839:85\$500	73:955\$30	+	155:319\$700
13	Artefatos de tecidos e de peles.....	551:802\$100	416:946\$240	+	74:616\$60
14	Papel e seus artefatos.....	61:723\$500	33:344\$30	+	23:579\$200
15	Cartas de loga.....	100\$000	\$	+	100\$000
16	Chapéus e bengalas.....	157:439\$200	141:374\$30	+	12:913\$90
17	Louças e vidros.....	42:577\$000	21:212\$500	+	19:364\$500
18	Ferragens.....	91:963\$300	57:924\$20	+	40:044\$600
19	Café torrado ou moído.....	173:513\$20	69:752\$00	+	108:754\$200
20	Manteiga, manteiga e sucedâneos.....	7:393\$600	3:323\$640	-	72\$40
21	Móveis.....	273:296\$300	115:855\$400	+	107:433\$900
22	Armas de fogo e suas munições.....	48:935\$000	31:531\$000	+	12:464\$000
23	Lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos.....	145:120\$000	81:379\$500	+	63:74\$500
24	Queijos e requeijões.....	34:225\$375	28:673\$225	+	7:547\$650
25	Eletrodomésticos.....	161:163\$200	137:316\$000	+	10:355\$200
26	Tintas e vernizes.....	178:614\$000	150:582\$340	+	23:031\$100
27	Leques.....	380\$000	715\$000	-	335\$000
28	Artefatos de borracha.....	50:339\$000	45:35\$600	+	3:450\$40
29	Pinças para a barba e obras de cutelaria.....	25:637\$500	30:49\$700	-	4:403\$200
30	Pentes, escovas, espanadores e vassouras.....	39:201\$000	29:131\$500	+	10:063\$500
31	Brinquedos.....	4:983\$500	2:776\$400	+	2:207\$100
32	Artefatos de couro e outros materiais.....	91:202\$000	129:199\$000	-	37:937\$000
33	Jóias, bijuterias e objetos de adorno.....	140:501\$370	123:512\$50	+	51:938\$310
34	Gasolina e carburador de cálcio.....	932\$000	\$	+	932\$000
35	Aparelhos sanitários.....	20:330\$60	821\$600	+	19:309\$000
36	Ladrilhos e outros materiais.....	125:99\$100	105:453\$800	+	521\$300
37	Instrumentos de música.....	14:08\$000	9:693\$500	+	4:394\$500
38	Material foto e cinematográfico.....	520\$000	\$	+	520\$000
39	Fogões, fogareiros e aquecedores.....	3:822\$000	6:928\$000	-	3:006\$000
40	Cimento.....	900\$000	72\$000	+	828\$000
41	Linhas.....	33:617\$700	5:547\$000	+	33:070\$700
42	Escritórios comerciais.....	12:500\$000	1:500\$000	+	11:000\$000
	Depósito recolhido.....	900\$000	\$	+	900\$000
Totais.....		13.746:297\$865	11.832:233\$565	+	1.834.059\$300

RESUMO:

Taxa.....	11.840:286\$065	8.165:519\$765	+	3.674:766\$300
Verba.....	1.739:382\$800	1.155:211\$100	+	584:171\$700
Adicional.....	\$	2.481:498\$700	-	2.481:498\$700
Soma.....	13.579:382\$800	11.802:229\$565	+	1.777:439\$300
Registro.....	166:629\$000	60:009\$000	+	106:620\$000
Total geral.....	13.746:297\$865	11.862:233\$565	+	1.884.059\$300

IMPOSTO DE CONSUMO

RECEITA DE JANEIRO A JUNHO DE 1938, COMPARADA COM A DE IGUAL PERÍODO DO ANO ANTERIOR

Rúbricas	1933	1937	Diferenças
Taxa.....	68.303:333\$450	51.538:345\$625	+ 16.739:933\$825
Verba.....	10.073:103\$400	7.093:351\$900	+ 2.931:756\$500
Adicional.....	9.769:517\$300	16.935:405\$000	- 7.215:787\$700
Soma.....	88.136:063\$157	75.650:102\$525	+ 12.505:962\$625
Registro.....	2.843:750\$000	2.558:768\$000	+ 284:932\$000
Total geral.....	90.999:815\$150	78.208:870\$525	+ 12.790:944\$625

IMPOSTO DE CONSUMO DO SAL NACIONAL

Arrecadação procedida pela Alfândega do Rio de Janeiro

Em junho de 1938.....	185:004\$300
Em junho de 1937.....	215:889\$100
Diferença para menos em 1933.....	30:884\$300
De janeiro a junho de 1933.....	763:164\$800
De janeiro a junho de 1937.....	796:185\$600
Diferença para menos em 1933.....	32:020\$800

RECEITA GERAL

Arrecadação no mês de junho de 1938 comparada com a de igual período do ano anterior

	Receita geral	Depósitos	Renda líquida
junho de 1933.....	35.807:879\$200	499:367\$400	35.308:511\$300
junho de 1937.....	28.561:852\$000	680:892\$800	27.880:959\$200
Diferença em 1933.....	+ 7.245:027\$200	- 181:524\$900	+ 7.427:552\$100

Arrecadação de janeiro a junho de 1938, inclusive, comparada com a de igual período de 1937

	Receita geral	Depósitos	Renda líquida
janeiro a junho de 1938.....	225.327:330\$500	2.922:403\$700	222.404:926\$800
janeiro a junho de 1937.....	169.280:325\$500	4.239:491\$400	164.990:834\$200
Diferença em 1938.....	+ 56.047:004\$900	- 1.367:087\$700	+ 57.414:092\$600

3ª Sub-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Dia 11 de julho de 1938

- N. 1.358 — José Dionísio de Alcântara. — Junte a patente de registro.
 N. 6.715 — Artur Fernandes. — Idem.
 N. 8.724 — J. P. Perdigão. — Idem.
 N. 11.125 — Olinda da Silva Morais. — Idem.
 N. 12.298 — Loja, Tavares & Rodrigues Limitada. — Pague o débito.
 N. 12.508 — Milton de Sousa. — Junte a patente de registro.
 N. 14.119 — Américo M. da Costa. — Pague o débito.
 N. 14.129 — S. Gerolímich. — Satisfaca a exigência.
 N. 15.133 — Osvaldo dos Santos Pacheco. — Pague o débito.
 N. 15.261 — Rosa Joelson. — Junte a patente de registro.
 N. 15.439 — V. Quirino da Rocha. — Junte a patente número 49.039.
 N. 15.750 — Isolete da Silveira & Companhia Limitada. — Junte a patente de registro.
 N. 16.442 — Casa Bancária Cooperadora S. A. — Pague a taxa devida.
 N. 17.144 — Miguel Antônio Gonçalves. — Pague o débito.
 N. 17.893 — Alvarina de Sales Salomão. — Junte a patente de registro.
 N. 18.021 — Elmano Oliveira de Morais. — Idem.
 N. 18.602 — Antônio J. de Matos. — Idem.
 N. 19.376 — José Alfa. — Idem.
 N. 19.558 — Francisco Vieira. — Idem.
 N. 19.613 — Antônio Francisco Pinto. — Idem.
 N. 19.832 — Bernardo Moutinho. — Idem.
 N. 19.833 — Amadeu Ribeiro. — Idem.
 N. 20.638 — F. dos Santos Pires. — Idem.
 N. 20.797 — Joaquim S. Carvalho. — Idem.
 N. 21.144 — C. Andrade & Vasconcelos Limitada. — Satisfaca a exigência.
 N. 21.246 — Barros & Marques. — Pague o débito.
 N. 21.401 — Francisco Martins da Silva. — Junte a patente de registro.
 N. 21.607 — Luiz Guilherme da Silva. — Satisfaca a exigência.
 N. 21.760 — Produtos Higiênicos Limitada. — Prove o pagamento do débito.
 N. 22.000 — Monteiro & Borges. — Junte a patente de registro.
 N. 22.036 — Jacob Koifman. — Idem.
 N. 22.403 — Antônio Antunes Lopes. — Satisfaca a exigência.
 N. 22.530 — Companhia Usinas Nacionais. — Junte a patente de registro.
 N. 22.756 — Jaime Pereira de Mesquita. — Diga onde é estabelecido.
 N. 30.523 — Gaspar Venlura (1937). — Satisfaca a exigência.
 N. 39.409 — Miguel Pires de Almeida (1937). — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1938

- N. 2.596-38 — Maria Ermlick (Proc. Mário Lemos). — Indeferido. O requerente não tem poderes para solicitar certidão em nome da interessada.
 N. 5.044-38 — Maria Antonieta Lobato Cruz. — Informe o fim a que se destina a certidão.
 N. 6.338-38 — Geraldo Mageli Ribeiro de Andrada. — Pague os débitos dos exercícios de 1935 a 1937.
 N. 9.143-38 — Scott & Comp. Ltda. "Engenharia e Construções". — Certifique-se o que constar.
 N. 9.344-38 — Miguel Lustoza. — Indeferido. Esta Diretoria desconhece a situação do requerente como contribuinte.
 N. 10.016-38 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — Certifique-se o que constar.
 N. 10.017-38 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — Certifique-se o que constar.
 N. 10.318-38 — Rui Barcelos da Silva Leite. — Indeferido. Esta Diretoria desconhece a situação do requerente como contribuinte.
 N. 10.019-38 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — Certifique-se o que constar.
 N. 10.034-38 — Brunow & Comp. — Pague o débito do exercício de 1932.
 N. 10.200-38 — Benedito Canabrava Barreiros. — Certifique-se o que constar.
 N. 10.319-38 — Ademir de Oliveira. — Indeferido. Esta Diretoria desconhece a situação do requerente como contribuinte.
 N. 15.712-35 — Espólio de José Gaspar da Rocha. — De acordo com o parecer, de 5-7-38, mantenho os lançamentos.
 N. 3.396-37 — Carlos Morais de Almeida. — A situação do processado, como contribuinte residente no estrangeiro, ficou apurada no processo n. 11.094-34 e foi julgada pelo despacho de fls.

Consequentemente improcede a cobrança do suplemento exigido pela intimação, que diz respeito a imposto exigível se residente no País fosse o contribuinte.

Cancele-se, pois, o lançamento suplementar do exercício de 1931 e, como, à vista da circunstancia evidenciada, constata-se a existência de erro de fato, deste ato deixo de recorrer para o 1º Conselho de Contribuintes, de acordo com o art. 51 do decreto n. 699, de março de 1936.

N. 3.706-38 — Adí Régio Barros Leite Pinto — De acordo com o parecer, indeferido.

Mantenho o lançamento reclamado.

N. 7.304-38 — Jean Itié. — Faça-se a retificação, incluindo-se na cédula B os juros mencionados no requerimento.

N. 9.945-38 — Elvira Soares de Sousa Veloso Rebelo. — Deferido.

N. 9.970-38 — Lauro José Ferreira. — Diga o nome, por extenso, do proprietário do prédio em que residuiu no ano de 1937.

N. 9.980-38 — Heinrich Lance. — Retifique-se a declaração física, como se requer.

N. 10.006-38 — Demétrio Galvão de Romasanta. — Deferido.

N. 10.009-38 — Marc Naegeli Júnior. — Deferido.

N. 10.013-38 — Helena Bally Furtado. — Deferido.

N. 10.027-38 — Alfredo de Moura Rolim. — Deferido.

N. 10.162-38 — Plínio Leonel de Rezende. — Deferido.

N. 10.276-38 — José Augusto de Oliveira. — Deferido.

N. 10.322-38 — Alvaro Werneck. — Faça-se o acréscimo solicitado.

N. 10.327-38 — B. Silva & Filho. — Sele devidamente a petição.

N. 10.328-38 — Belmiro da Silva. — Sele a petição e diga a data do encerramento do balanço.

N. 10.329-38 — Belmiro da Silva Júnior. — Sele o documento e diga a data do balanço.

N. 10.394-38 — Juliette N. de Beaufort. — Faça-se a retificação.

N. 10.434-38 — C. B. Wanderley. — Indeferido.

N. 15.439-37 — João Habib Maroun. — Tendo em vista a existência de declarações anteriormente apresentadas, não ha o que deferir, quanto ao requerimento inicial.

N. 22.010-37 — Antônio Gomes de Avelar (espólio). — Deferido.

Cancele-se a multa de que foi acrescido o débito do exercício de 1932, da qual só cogitou o decreto n. 21.534, expedido em data posterior à entrega da declaração de fls.

De acordo com o art. 51 do decreto n. 699, de março de 1936, deixo de recorrer para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 23.091-37 — Botelho Film Ltda. — Não tendo sido atendida a exigência do despacho de 4-1-38, não pode ser passada a certidão. Arquite-se.

(1) N. 2.316-35 — João de Melo Magalhães. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer e minuta de cálculo de fls.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

(2) N. 19.044-37 — Henrique Carlos de Magalhães. — De acordo. Cancele-se o lançamento.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 11 de junho de 1938

Foram mandados protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 29.496 e 29.497.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 14.910 — 27.755 e 27.135, pediam a juntada de documentos.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 29.661.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 30.033.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 18.868 — 30.038 — 30.039 e 30.089.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de junho de 1938, de acordo com o disposto no art. 14, letra a, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro do corrente ano, foi transferido para a Reserva do Exército o 1º tenente farmacêutico Oscar Tavares Gomes, de quem trata esta carta-patente, visto haver completado a idade limite para o serviço ativo, contando 22 anos, 1 mês e 15 dias de serviço. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

(1) (2) Repetidos por terem sido publicados incompletos.

Por decreto de 27 de junho findo, ao coronel reformado Luiz Gonzaga Borges da Fonseca, de quem trata esta carta-patente, foram concedidas, nos termos do § 3º do art. 3º, visto se encontrar amparado no disposto do art. 14, tudo do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, as vantagens, regalias e vencimentos correspondentes ao mesmo posto, visto contar 52 anos, 4 meses e 25 dias de serviço público. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

No decreto do escrevente José Maria dos Santos, que serve na 7ª Região Militar, foi lavrada a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere este decreto exerce efetivamente o cargo da classe "G", da carreira de Escrevente, do Quadro I, deste Ministério, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial*, suplemento, de 30 do mesmo mês e ano."

— Nos decretos dos escreventes Amaro Ferreira da Costa e Francisco Xavier Pessoa Monteiro, que servem na 7ª Região Militar, foi lavrada a seguinte apostila: "Os funcionários a que se referem estes decretos exercem efetivamente os cargos das classes "G" e "F", respectivamente, da carreira de Escrevente, do Quadro I, deste Ministério, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial*, suplemento, de 30 do mesmo mês e ano."

— No decreto do escrevente Djalma Alcoforado Lima, que serve na 7ª Região Militar, foi lavrada a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto exerce, efetivamente, o cargo da classe "G", da carreira de Escrevente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial*, suplemento, de 30 do referido mês e ano."

— No decreto do enfermeiro Antônio Araújo dos Santos, que serve no Hospital Militar de Recife, foi lavrada a seguinte apostila: "O serventurário a que se refere o presente título exerce, efetivamente, o cargo da classe "E", da carreira de Enfermeiro, do Quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto-lei n. 260, de 9 de fevereiro de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 11 do referido mês."

— Nos decretos de nomeações dos funcionários Manuel Messias Tavares e Augusto Neri foi lavrada a seguinte apostila: "7ª Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência — O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de alfaiate da classe "D", do Quadro II, do Ministério da Guerra, "ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Estabelecimento em Recife, 18 de junho de 1938."

— No decreto de nomeação do funcionário Arlindo da Silva foi lavrada a seguinte apostila: "7ª Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência — O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de operário correio da classe "D", do Quadro III, do Ministério da Guerra, "ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Estabelecimento em Recife, 18 de junho de 1938."

— No decreto de nomeação do escrevente José Marrocos Filgueiras, que serve na 7ª Região Militar, foi lavrada a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere este decreto exerce, efetivamente, o cargo da classe "G", da carreira de Escrevente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial*, suplemento, de 30 do mesmo mês e ano."

— No decreto de nomeação do escrevente Artur de Oliveira Bond, que serve na 9ª Circunscrição de Recrutamento, foi lavrada a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere este decreto exerce, efetivamente, o cargo da classe "F", da carreira de Escrevente, do Quadro I, deste Ministério, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial*, suplemento, de 30 do mesmo mês e ano."

— No decreto de nomeação do funcionário Nicomedes de Figueiredo Alves, que serve na 7ª Região Militar, foi lavrada a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere este decreto exerce, efetivamente o cargo da classe "G", da carreira de Escrevente, do Quadro I, deste Ministério, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial*, suplemento, de 30 do mesmo mês e ano. Quartel-General da 7ª Região Militar, em Recife, 23 de março de 1938. — *Christovão de Castro Harcelos*, general, comandante."

— No decreto de nomeação do escrevente Bernardino José dos Santos, que serve na 18ª Circunscrição de Recrutamento, foi lavrada a seguinte apostila: "O funcionário de que trata o presente decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de escrevente da classe "F", do Quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24, publicado no suplemento do *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1937. Terezina, 31 de maio de 1937. — *Domingos Monteiro*, major reformado, chefe interino."

— Nos decretos de nomeação dos funcionários Taumaturgo da Silveira Barros e Pedro Martins de Andrade, que servem no Estabelecimento de Material de Intendência (7ª Região Militar), foi lavrada a seguinte apostila: "7ª Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência — O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer, interinamente, o cargo de alfaiate da classe "D", do Quadro III, do Ministério da Guerra, "ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Estabelecimento em Recife, 18 de junho de 1938."

— Nos decretos de nomeação dos serventes João Marcelino dos Santos, Valfredo Tavares de Araújo e Juvenal Hercúlio da Silva foi

lavrada a seguinte apostila: "7ª Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência — O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer, interinamente, o cargo de servente da classe "C", do Quadro III, do Ministério da Guerra, "ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Estabelecimento em Recife, 18 de junho de 1938."

— No decreto de nomeação do escrevente Lafayette Ribeiro, que serve no Sanatório Militar de Itatiaia, foi lavrada a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere este decreto exerce, efetivamente, o cargo da classe "G", da carreira de Escrevente, do Quadro I, deste Ministério, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto número 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial*, suplemento, de 30 do mesmo mês e ano."

— Nos decretos de nomeação dos funcionários Rômulo Carlos da Cunha, Oscar Dias Pais Leme e Conceição Correia, que servem na Policlínica Militar, foi lavrada a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere este decreto passou, de acordo com o decreto-lei n. 260, de 9 de fevereiro de 1938, a denominar-se "Enfermeiro", classe "E", do Quadro I, do Ministério da Guerra. Em 4 de julho de 1938."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1938

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938 — Aviso n. 488.

Sr. Diretor da Diretoria Provisória das Armas.

Tenho o grato prazer de tornar público a viva impressão de disciplina, instrução e desenvolvido espírito militar que pude observar por ocasião da formatura para o juramento dos novos conscritos, na Vila Militar. O espetáculo imponente empolgou-me. Senti-me satisfeito de ver uma tropa desenvolta, firme e de bela apresentação.

Já de há muito vinha observando o trabalho seguro e porfiado, que o General Valentim Benício da Silva desenvolvia para o aperfeiçoamento sempre crescente da Brigada que comanda. Devotando-se inteiramente à sua profissão pôde, em curto prazo, formar uma tropa de escol, que orgulha o Chefe que a comanda, já pelas suas qualidades militares, já pela sólida educação física, cívica e moral que lhe foi imprimida.

Pelos promissores resultados alcançados na instrução e pelo êxito completo da cerimonia do compromisso dos recrutas, resolvo elogiar o General Benício — exemplo do soldado culto, trabalhador e entregue de corpo e alma ao desempenho da sua profissão — autorizando-o a elogiar os comandantes de unidades que o têm auxiliado, não poupando labor e sacrifícios, para que a sua missão seja coroada do mais brilhante resultado.

Merecem, outrossim, os mais francos elogios os comandantes das unidades não pertencentes à 1ª Bda, I., que tomaram parte na solenidade, demonstrando apurada instrução, garbo, notável apresentação e sólida disciplina. — General Eurico Gaspar Dutra.

Dia 30 de junho de 1938

Ao Sr. Diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando:

Que, com a recente criação do Centro de Instrução de Motorização e Mecanização, destinado também a proporcionar aos oficiais da Escola das Armas a instrução e demonstrações práticas sobre material moto-mecanizado, desaparece a razão de existência, no Batalhão-Escola, de uma secção de Carros de Combate. A vista do exposto fica extinta a referida Secção de Carros de Combate, devendo todo o seu pessoal e material, inclusive as oficinas, passar para a Sub-Unidade de Moto-Mecanizada.

A inclusão das praças se fará de modo que não resulte nenhum acréscimo no efetivo dessa Sub-Unidade, fixado pelas alterações dos Quadros Efetivos da Organização do Exército a vigorarem no 2º semestre deste ano, 133 praças. (Aviso n. 487-B.)

Que estão em vigor todas as disposições que proíbem, quer a elevação de músico de classe a categoria superior, quer a classificação de aprendiz como músico. (Aviso n. 487-A.)

Que tendo o Governador do Estado de Minas Gerais comunicado que por ocasião da instalação em Belo Horizonte, no mês de julho próximo, da 7ª Exposição de animais e produtos derivados, será levado a efeito um certame hípico e convida o Exército a se fazer representar, é concedida.

Declara-vos, para os devidos fins, que concedo autorização para que uma delegação do Exército tome parte no aludido certame, devendo aguardar o programa que será enviado oportunamente. (Aviso n. 489.)

Requerimento despachados pelo Sr. Ministro de Estado da Guerra:

Alberto Ribeiro da Mota, 3º sargento reformado e asilado, pedindo restabelecimento de etapas. — "Deferido, devendo o diretor do Asilo proceder de acordo com o art. 7º, parágrafo 1º do decreto 2.774, de 20-6-38."

Abelardo Manhães Barreto, pedindo que se mande assistir as experiências que serão realizadas, quando e onde o Sr. Ministro da Guerra determinar de aparelhos de "Gasogênio", aplicáveis em qualquer tipo e marca de automóveis. — "Ao Chefe do Serviço de Transportes do Exército, para providenciar sobre a assistência às demonstrações dos aparelhos".

César Veiga da Costa, reservista, pedindo caderneta de reservista. — "Forneça-se, ao interessado, um certificado de isenção definitiva do Serviço Militar".

Celso Salgado Guimarães, propondo ao Ministério da Guerra a venda da Concessão das Minas do Morro do Cruzeiro. — "Não interessa a este Ministério a proposta em apreço".

Companhia de Ácidos (S. A.), pedindo a revalidação do seu registro, para poder continuar a sua fabricação de ácidos sulfúrico, muriático e nítrico. — "Epeça-se o título, de acordo com a informação da Diretoria do Material Bélico".

Fausto Amaro, pedindo permissão para construir um barracão nos terrenos do Morro da Babilônia. — "Indeferido".

Herondino Guimarães de Brito, pedindo certidão. — "Forneça-se uma certidão, na forma da lei".

João Delmar, 3º sargento reformado e asilado, pedindo que lhe sejam descontadas dos vencimentos contribuições para que sua mulher e filhos possam por seu falecimento receber o Montepio. — "Deferido, devendo ser cobradas do requerente as mensalidades atrasadas, a partir da data de sua reforma".

Joaquim Bezerra de Vasconcelos, pedindo certificado de reservista. — "Forneça-se o certificado".

Mário Pedro Luiz Pereira de Sousa, sargento ajudante reformado e asilado, pede permissão para residir em Belo Horizonte e perceber vencimentos pelo 10º Regimento de Infantaria. — "Como pede".

Mário Gabriel, pedindo inclusão definitiva no quadro de Cirurgiões-Dentistas contratados do Exército. — "Aguarde a regulamentação do Serviço Odontológico do Exército".

Padre Noé Pereira, pedindo concessão de uma área de terreno na rua do Engenho, perto do Centro de Instrução de Transmissões, medindo 80 metros de frente e 40 metros de fundo. — "Concedo, a título precário, um terço da área requerida".

Silvio Levi Carneiro, atirador da Escola de Instrução Militar, número 9, pedindo permissão para prestar o exame final em outro Centro de Preparação Militar que ainda não o tenha feito. — "Indeferido por falta de amparo legal".

Salim Alexandre, pedindo lhe seja fornecido um atestado provando constar nos registros da Diretoria do Material Bélico o seu nome como comerciante de explosivos e congêneres. — "Ateste-se".

Volvo do Brasil S. A., pedindo licença para fazer uma demonstração do seu caminhão a gazogênio a uma Comissão de Oficiais em local e hora marcados pelo Sr. Ministro da Guerra. — "Sim, sem compromisso por parte do Ministério da Guerra. A Diretoria do Material Bélico para atender".

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SECRETARIA

Foram mandados publicar as seguintes comunicações:

Em 5 de julho de 1938:

Da admissão como diarista do Serviço Técnico de Aviação, a partir de 7 de junho findo do civil Horácio Fontela Fialho, para desempenhar funções auxiliares ou transitórias, com a diária de 29\$500.

Da admissão a partir de 6 de junho de 1938, como diarista do mesmo serviço, como trabalhador, o civil Zacarias Coelho Sêco, com a diária de 13\$000.

Das admissões como diaristas, a contar de 26 de abril de 1938, no Parque Central de Aviação de: Floriano Alves Teixeira, com a diária de 24\$000; Antônio Nunes, com a diária de 20\$000; Albertino Alencar Lishôa, com a diária de 15\$000 e Roberto José de Oliveira, com a diária de 10\$000.

Das demissões, por abandono de emprego, dos mensalistas: Pedro Leal de Melo, trabalhador de 3ª classe e Amauri Correia Bento, aprendiz de 3ª classe, da Fábrica de Estojo e Espoletas de Artilharia.

Em 6 de julho de 1938:

Da exoneração, a pedido, da aprendiz de 1ª classe Albertina de Melo Matos, da Fábrica de Material Contra Gases, do quadro de extranumerários mensalistas.

Da exclusão dos diaristas: José Pereira de Oliveira, a pedido e Zacarias Francelino Rodrigues, por estar faltando ao serviço há mais de oito dias sem motivo justificado, ambos da Fábrica de Cartuchos de Infantaria.

Da exoneração, a pedido, do artífice de 5ª classe Alfredo Soares Batista, do A. G. R. G. S.

Em 7 de julho de 1938:

Da concessão de trinta dias de licença para tratamento de saúde ao correio da classe "C", do E. C. M. I., João Câmara.

Em 8 de julho de 1938:

Da exoneração do operário mensalista da Fábrica de Estojo e Espoletas de Artilharia, Renato Dias dos Santos Brandão.

Da exoneração da enfermeira-ajudante de 3ª classe Estelita Gomes da Silva do quadro de extranumerários-mensalistas da Fábrica de Material Contra Gases.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO DIRETOR DA SECRETARIA

Abdon Francisco Alexandrino, pedindo que sejam compelidos vários soldados do Exército à satisfação de dívidas. — Sele o documento anexado à petição.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 296

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, Resolve aprovar o local, à praça General Osório n. 127, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, para instalação da estação receptora do Sindicato Condor Limitada.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — João de Mendonça Lima.

(C 5.152—11-7-1938—13\$300).

PORTARIA N. 297

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada e tendo em vista o ofício n. 76, de 24 de maio último, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar as plantas, orçamentos e especificações técnicas, que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos ao transmissor de ondas curtas, de 40 watts, que o Sindicato Condor Ltda. pretende instalar em sua estação rádio-telegráfica de S. Salvador, no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — João de Mendonça Lima.

(C 5.151—11-7-1938—18\$400).

PORTARIA N. 310

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas e tendo em vista os pareceres da Inspeção Federal das Estradas e do Conselho de Tarifas da Contadoria Geral de Transportes,

Resolve aprovar, para vigorarem durante um ano, as modificações que com esta baixam, assinadas pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, das tarifas adotadas na linha Vitória-Itabira, a cargo da requerente.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1938. — João de Mendonça Lima.

MODIFICAÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 310 DESTA DATA

1º. Alterar as atuais tarifas gerais de mercadorias da C-10, C-11, C-12, C-13 e C-14, nas seguintes proporções:

- a) C-10 da B. P. 19 para a B. P. 21.
- b) C-11 da B. P. 14 para a B. P. 17.
- c) C-12 da B. P. 12 para a B. P. 16.
- d) C-13 da B. P. 10 para a B. P. 12.
- e) C-14 da B. P. 9 para a B. P. 11.

2º. Alterar as atuais tarifas de animais nas seguintes proporções:

- Tabela D-1 (não altera) B. P. 42.
- Tabela D-2 (não altera) B. P. 32.
- Tabela D-3 (não altera) B. P. 14.
- Tabela D-4 da B. P. 6, 5 para B. P. 8.
- Tabela D-5 da B. P. 3 para B. P. 4.
- Tabela D-6 da B. P. 2 para B. P. 3.
- Tabela D-7 não terá aplicação em sua linha férrea.

3º. Estabelecer as seguintes tarifas especiais extensivas no tráfego mútuo com as demais estradas filiadas a Contadoria Geral de Transportes:

- a) Madeira em toros quando em vagão lotado: Jacarandá, B. P. 16. Peroba e cedro, B. P. 13. Outras madeiras, B. P. 10.
- b) Madeira serrada, não aplainada quando em vagão lotado, base padrão, 10.
- c) Alcool desnaturalado B. P. 22.
- d) Açúcar em geral e sabão comum, B. P. 32.
- e) Cacáu bruto, cerveja em qualquer quantidade e querosene, B. P. 36.
- f) Arame farpado e farinha de trigo quando em menos de lotação de vagão, B. P. 29.
- g) Farinha de trigo, quando em vagão lotado, B. P. 16.
- h) Gazolina, B. P. 44.
- i) Sacos varios, novos ou usados, B. P. 19.
- f) Sal grosso, moído ou refinado, quando em vagão lotado, B. P. 9.
- k) Telhas e tijolos de barro quando em vagão lotado, B. P. 10.
- l) Carvão vegetal, destinado a usinas siderúrgicas, quando em vagão lotado, B. P. 12.

4º. Estabelecer as seguintes tarifas especiais de concorrência rodoviária, para as mercadorias de procedência de Pedro Nolasco.

Vitória, e destinadas as estações de Itá e Colatina, extensivas ao tráfego mútuo com a Leopoldina Railway, com entroncamento em Vitória:

- a) Gazolina, B. P. 29.
 - b) Querosene, B. P. 27.
 - c) Açúcar, em geral, B. P. 25.
 - d) Cerveja, sabão comum, pregos, ferragens e trens de cozinha, B. P. 23.
 - e) Farinha de trigo, em menos de lotação, B. P. 19.
- Nota — As bases acima estão sujeitas aos adicionais de 10%, 2% e todas as taxas acessórias.
- f) Tecidos, fazendas, cobertores, colchas e roupas de algodão nacionais, B. P. 48.
- Nota — Na base acima não incidirá a taxa *ad-valorem* nos despachos em tráfego próprio.

5º. Estabelecer as seguintes tarifas especiais em tráfego próprio:

- a) Café em grão, beneficiado ou em casquinha, quando destinado diretamente a P. Nolasco — (Vitória).
- Base padrão composta:
- De 1 a 200 kms., B. P. 36.
 - De 201 a 400 kms., B. P. 34.
 - De 401 em diante, B. P. 21.
- b) Balas, bombons, caramelos e confeitos de produção da zona da Estrada:
- Base padrão composta:
- De 1 a 200 kms., B. P. 85.
 - De 201 em diante, B. P. 36.
- Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 4 de julho de 1938. — F. Brandão, diretor da Contabilidade.

(C 5.276—11-7-1938—112\$200).

Portaria de 11 de julho de 1938:

N. 312 — Concedendo ao trabalhador de 1ª classe, mensalista, da Estrada de Ferro Nordeste do Brasil — Alvinio Tiago Ribas, quinze dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de junho de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o art. 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (12.186-38).

Apostilas:

Apostila de 7 de julho de 1938 no decreto de 27 de dezembro de 1935 que nomeou o praticante de condutor extranumerário da Estrada de Ferro Central do Brasil — Milton Dugue Estrada, para exercer o cargo de praticante de condutor de 2ª classe da mesma Estrada.

"O nome do funcionário, a quem se refere este decreto, é Nilton Duque Estrada e não como está acima declarado".

Apostila de 11 de julho de 1938 no decreto de 24 de março do mesmo ano expedido a Claudio Buchler que exerce, efetivamente, o cargo de Telegrafista da classe "G", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Telegrafista de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fora promovido em 23 de dezembro de 1927.

"O nome do funcionário, a quem se refere este decreto, é Claudio Luiz Buchele, e não como está no mesmo de claro".

Apostila de 11 de julho de 1938, no decreto de 27 de dezembro de 1937, que nomeou Cecília Procópio Vale para exercer o cargo de agente postal de coronel Pacheco, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

"O nome da funcionária, a quem se refere este decreto, é Celina Assis Procópio Vale, e não como está no mesmo declarado".

Apostila de 11 de julho de 1938 no decreto de 9 de novembro de 1934 que nomeou a mensalista de escritório da Rede de Viação Cearense — Zenah Pessoa Maia, para exercer o cargo de escrevente de 1ª classe da mesma Rede, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto de 1934.

"A funcionária, a quem se refere este decreto, por haver contraído nupcias, passa a assinar-se Zenah Maia Façanha."

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

The Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Ltd. — Afirmação de que seja lavrado o contrato para a execução dos serviços referidos no decreto-lei n. 306, de 26 de fevereiro de 1938, torna-se necessário que essa Companhia satisfaça as seguintes exigências: indicação do representante que deverá assinar o contrato, devidamente autorizado; prova do cumprimento da lei dos dois terços de empregados brasileiros (art. 33 § 1º do decreto n. 20.221, de 12-8-31); cumprimento do disposto na cláusula 18ª, que prevê a caução de 120.000\$000 para garantia da execução do aludido contrato e, bem assim, prova da existência legal da contratante. (10.619-38).

Matilde Brayner de Paiva, solicitando pagamento da gratificação adicional a que fez jus o seu falecido esposo, Carlos Alberto de Paiva, no período de 21 de março de 1932 a 28 de maio de 1934. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (11.130-38).

Afonso Cortes, escriturário da classe "G" da DR do Paraná, recorrendo do ato do diretor geral que o puniu com a suspensão de seis dias. — Nêgo provimento ao recurso. A penalidade deve ser

entendida como aplicada às faltas cometidas pelo recorrente, permitindo a viagem no carro-correio de empregado que não estava em serviço, e haver deixado de comparecer ao serviço para que estava escalado. (13.027-38).

Clarimundo Ribeiro, ex-carpinteiro extraordinário da E. F. Central do Brasil, solicitando sua readmissão. — Não é possível atender, de vez que as admissões estão suspensas na Central do Brasil. (13.484-38).

José Miguel Jocundo Lopes, mensalista do D. C. T., pleiteando elevação de sua mensalidade de 330\$000 para 450\$000, importância esta que declara ser a que percebia antes de ser afastado. — Indeferido. O requerente, que fora demitido, obteve, por equidade, o cargo que ora ocupa. (12.144-38).

Silvino de Figueiredo Matos, telegrafista adjunto de 3ª classe, mensalista, pedindo pagamento de 288\$000, correspondente à gratificação do decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, no período de 19 de janeiro a 31 de março de 1936. — Deferido. (13.675-38).

Pedro Teixeira, agente aposentado da E. F. Central do Brasil, pedindo que seja extensivo às pessoas das famílias dos funcionários aposentados a concessão de passes com 75 % de abatimento. — Indeferido, por falta de dispositivo legal que autorize a concessão. (14.681-38).

Cícero Rodrigues Viana solicitando nomeação para o cargo de guardafios da classe "D" do DR do Ceará. — Indeferido. O ingresso em cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso. (10.361-38).

Maria José Monteiro, viúva do ex-trabalhador de 1ª classe da E. F. C. B., pedindo pagamento de vencimentos correspondente à licença-prêmio a que fez jus seu falecido esposo, em virtude de não ter o mesmo gozado desse benefício quando funcionário. — Não é possível atender por falta de amparo legal. (14.857-38).

Marinho Medeiros, pedindo sua admissão como graxeiro ou ajudante da E. F. Central do Brasil. — Estando suspensas as admissões, indefiro o pedido de 30 de maio de 1938". (14.673-38).

Mauro Porto, ex-agente da estrada do ferro, da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando reconsideração do ato do Sr. Presidente da República que o demitiu do serviço, para o fim de ser reintegrado. — Indeferido. O reingresso do requerente no quadro dos funcionários da Noroeste é desaconselhado pelos seus antecedentes que não o recomendam. (14.004-38).

Geraldo José dos Santos solicitando uma colocação na E. F. Central do Brasil. — Estando suspensas as admissões, não ha como atender ao pedido. (14.230-38).

Lídia Costa Matos, viúva do falecido agente da classe "D" da E. F. Petrolina-Terezina, Tibúrcio Soares de Matos, pede um auxílio pecuniário relativo à importância correspondente à licença prêmio que o ex-funcionário deixou de gozar. — Não ha como deferir, atenta a falta de dispositivo legal que ampare a pretensão. Com relação ao aproveitamento de Firmino Soares de Matos não é possível fazê-lo dado que se trata de cargo de acesso. (14.310-38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 11 de julho de 1938

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Altair Camargo de Passos, escriturária classe "E" da Diretoria Regional de Goiás, pedindo licença. — Indeferido. (25.892-38).

Francisco José Cidrão, condutor de malas, de Biguassú a Ganchos, na Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo licença. — Indeferido, de acordo com o regulamento. (19.350-38).

Gabriel Bicudo de Moraes, carteiro da classe "E", da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido. (1.731-38).

Pedro Pitela, condutor de malas de Ponta Grossa a Tibagi, na Diretoria Regional do Paraná, pedindo licença. — Indeferido. (25.888-38).

Art Pereira de Andrade, condutor de malas da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Indeferido. (35.897-38).

Olimpio Gonçalves de Faria, condutor de malas, de Casa Branca a Canoas, na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo licença. — Indeferido. (34.724-38).

Rosa Benta de Novais, agente de Cabroró, na Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo licença. — Indeferido, à vista do informado. (36.432-38).

Hilarina Leal, agente de São Felipe, na Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo licença. — Indeferido. (21.744-38).

Mariano Alves Ferreira, condutor de malas, de Cruzeiro à estação, na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido. (69.039-36).

João Batista da Rocha, condutor de malas, de Mogi Mirim à estação, linha subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido. (22.691-38).

Rodolfo Carneiro Jung, carteiro auxiliar da Diretoria Regional do Rio G. do Sul, com exercício na sede da mesma diretoria, pedindo licença. — Indeferido. (27.739-38).

Cândido de Abreu, condutor de malas de Ribeirão Preto, pedindo licença. — Indeferido. (67.620-38).

José Viena de Faria Rocha, oficial administrativo da classe "H", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Submeta-se a inspeção de saúde. (32.339-38).

Licenças concedidas:

Eduardo Mendes Ribeiro, carteiro de classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 10 meses, em prorrogação, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único do decreto número 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 11 de junho último. (29.216-38).

Cesar Elifio de Melo, condutor de malas, da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 19, decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 30 de março último. (37.521-38).

Alnarfa de Matos Moreira, agente de classe "F", da agência de Bangü, na Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com vencimentos integrais, nos termos da art. 1º, parágrafo único do decreto n. 42, de 15-4-35, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (10.893-38).

Manuel Rosário da Silva, carteiro de classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, com ordenado, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio último. (73.975-37).

Alvaro Lúcio Palma Martins, mensageiro de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 1937. (6.555-38).

Edite de Campos Barbosa, mensalista, auxiliar do tráfego de 5ª classe, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, com 2/3 da mensalidade, a partir de 18 de maio último. (17.976-38).

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1938

Sr. secretário da Agricultura do Estado de Minas:

N. 118 — Tenho o prazer de comunicar a V. Ex. que determinei a ida de dois caminhões a gasômetro a essa Capital, para fazer demonstrações de sua eficiência.

Aproveitando a coincidência da estadia dos caminhões nessa cidade, como funcionário da Exposição de Animais, sugiro a conveniência de aproveitar a oportunidade para uma propaganda dos mesmos veículos no certame, esperando a aquiescência de V. Ex. a essa idéia, ao mesmo tempo que encerro a necessidade de que os referidos veículos tenham livre trânsito nas estradas de rodagem desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral por portaria n. 70 de 8 de julho de 1938, resolve conceder ao artífice de 2ª classe, extranumerário, da Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Recife, Constantino Dulci, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde.

Idem, idem, n. 71, de 8 de julho de 1938, resolve conceder ao amanuense de 5ª classe, extranumerário da Comissão de Classificação no Estado de Minas Gerais, Aino Marques da Silveira, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 4 do corrente mês.

Dia 8 de julho de 1938

Offícios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.332 — Solicito vossas providências no sentido de serem pagas as inclusas contas de 36\$700 e 27\$500, no total de 64\$200, da "Rêde Mineira de Vição", proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito de diversas dependências deste Departamento.

N. 2.333 — Idem, idem, a inclusa conta, de 32\$300, da "Rêde Mineira de Vição", proveniente de transportes de material, feitos durante o corrente ano, em proveito do S. F. V.

N. 2.334 — Idem, idem, as inclusas contas de 109\$000 e 238\$100 no total de 347\$100, da Rêde de Vição Paraná-Santa Catarina, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício em proveito de diversas dependências deste Departamento.

N. 2.335 — Idem, idem, as inclusas contas, de 217\$800 — 42\$700 — 303\$000 — 297\$300 — 91\$800 — 20\$700 — 155\$100 — 24\$200 e 40\$900, no total de 1:193\$500, da The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transporte de material, feitos durante o corrente exercício, em proveito de diversas dependências deste Departamento.

N. 2.336 — Idem, idem, a inclusa conta, de 330\$700, da Rêde de Vição Paraná-Santa Catarina, proveniente de transportes de material, feitos durante o corrente exercício, em proveito do S. F. P. V.

N. 2.337 — Idem, idem, as inclusas contas de 214\$700 — 56\$800 — 112\$000 e 107\$400, no total de 554\$200, da The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito de diversas dependências deste Ministério.

N. 2.338 — Idem, idem, a inclusa folha, de 62\$000, de diárias a que fez jus por serviços prestados fora da sede no mês de junho do corrente ano, Heitor Jorge Simões, datilógrafo deste Departamento.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.339 — Idem, idem, por exercício findo, a inclusa conta, de 307\$100 de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente do S. D. S. V., no exercício de 1937.

N. 2.340 — Idem, idem, por exercício findo, inclusas contas, 299\$300 e 293\$000, no total de 592\$300 de que é credor o Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens fornecidas em proveito do S. F., no exercício de 1937.

N. 2.341 — Em resposta ao vosso ofício n. 2.406, de 1 de junho do corrente ano, informo-vos que das repartições subordinadas a este Departamento, o S. T. C., Luiz Gonzaga Lopes e a D. E. A. Antônio Cândido Borges, recebendo pela primeira das Delegacias citadas.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 2.344 — Passo às vossas mãos o incluso processo S. F. P. V. — 6.776-37, contendo elementos que deverão servir de base à apreciação do merecimento dos funcionários da classe H, da carreira de agrônomo do D. N. P. V., com exercício no S. F. P. V.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.348 — Comunico-vos, que, em data de 1 de julho corrente, apresentou-se a esta Diretoria Geral o oficial administrativo, Orminda Leifão, que se achava em gozo de licença prêmio, a partir de 1 de março do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2.342 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Pessoal:

N. 2.343 — Remeto-vos para os devidos fins, cópia da Portaria n. 65-V, de 28-6-36, pela qual foi designado para ter exercício na 1ª Seção da Diretoria do S. F. P. V., o oficial administrativo, Martiniano Brandão Filho.

Sr. agente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 2.349 V — Remeto-vos, o incluso processo n. 24.335-38, do Departamento Nacional de Educação, referente ao tempo de serviço do Dr. Dario Tavares Gonçalves no cargo de diretor, interino, da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Espírito Santo.

Sr. Conrad Gehlen — Rua Vitória n. 186.

São Paulo:

N. 2.350 V — Em referência a vossa carta datada de 19 de maio findo, levo ao vosso conhecimento que, para ser solucionado o citado pedido, torna-se necessário seja esta Diretoria Geral informada se conforme dispõe o art. 150 da Constituição Federal, estais devidamente naturalizado brasileiro bem como se tendes a necessária quitação com o serviço militar.

Sr. prof. O. S. Morgan — Columbia University, School of business — New York — United States America:

N. 2.351 V — Em resposta a vossa carta de 12 de maio do corrente ano, na qual submetestes à consideração do Sr. ministro, um projeto para publicação de um livro sob o título "The Agricultural system of Brasil in relation to its Economy", contendo 20 capítulos e 400 páginas sobre assuntos agrícolas brasileiros, com a colaboração de técnicos nacionais e cujo custo seria de \$ 5.500.00 incluindo-se trabalhos de impressão, revisão, tradução, etc., importância essa que poder a ser reduzida a \$ 4.500.00, se as colaborações fossem gratuitas, informo-vos que S. Ex., em vista da quota da verba desta Diretoria Geral não comportar a despesa, resolveu deixar de atender aquela vossa proposta.

Sr. Vitor Domingues Dorneles — Estado do Paraná — Santo Antônio da Platina:

N. 2.354 — Em solução à vossa carta de 28 de junho último, comunico-vos que o endereço da oficina fabricante da máquina de quebrar côco babassu a que se refere o recôrde de jornal que anexastes, é: "Oficina Bennet — Rua do Maloso n. 62 — Rio de Janeiro".

Dia 9

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.355 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, a inclusa conta de 40\$300 da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito do S. D. S. V.

N. 2.356 — Idem, idem, a inclusa folha suplementar, de 88\$700, relativa a diferença de vencimentos no mês de maio, a que fizeram jus em virtude de promoção por ato do Sr. ministro, Iberê Saddock Marcelo e outro funcionário contratados para o Nucleo Colonial São Bento.

N. 2.357 V — Idem, idem, as inclusas contas, relacionadas, de 229\$400 — 1:042\$000 — 334\$900 — 554\$200 — 535\$000 — 182\$000 — 345\$800, no total de 3:223\$300, do Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito de diversas dependências deste Departamento.

N. 2.358 V — Idem, idem, as inclusas contas de 24\$200, 4:149\$300, 155\$000, 90\$800, 509\$300, 21\$400, 255\$500, 2:380\$400, 4:149\$300, 155\$000, 90\$800, 509\$300, 21\$400, 255\$500, 2:380\$400, 4\$500 e 57\$600, no total de 7:648\$000, do Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material, feito durante o corrente exercício, em proveito de diversas dependências deste departamento.

N. 2.370 — Idem, idem, a inclusa folha de 3:425\$000, relativa a salários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, Amílcar de Macedo Araujo e 33 outros extranumerários contratados, para o C. I. R. C. do Rio S. Francisco, Minas e Bala.

— Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.359 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, por exercício findo, a inclusa conta de 7\$900, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de passagem fornecida em proveito do S. D. S. V., no exercício de 1937.

N. 2.360 V — Incluso passo às vossas mãos a relação detalhada do Material Permanente e de Consumo recebido em junho próximo passado por intermédio da C. C. C.

N. 2.361 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha de 4:340\$500, de diárias a que fizeram jus no mês de maio do corrente ano, o agrônomo Gastão de Faria e mais 3 funcionários que foram designados para servir nos trabalhos do fomento da cultura do trigo.

— Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2.362 V — Remeto-vos a inclusa cópia da portaria n. 67-V, de 7 do atual, do Sr. diretor geral, pela qual foram concedidos noventa dias de licença para tratamento de saúde ao auxiliar de 4ª classe, extranumerário do S. I. R. C., Judith dos Reis Pereira, a partir de 1 de junho último.

— Sr. diretor presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 2.369 V — Solicito vossas providências no sentido de ser requisitado ao Sr. ministro da Agricultura, por exercício findo, o pagamento da conta dessa companhia, de n. 697-P, na importância de 382\$600, provenientes de transportes concedidos em proveito do S. F. no exercício de 1937, afim de ser encaminhada à Diretoria da Contabilidade, para o devido pagamento.

Instituto de Biologia Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 6, de 28 de junho de 1938:

O diretor do Instituto de Biologia Vegetal, de conformidade com o disposto no artigo 51, inciso O do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979 de 8 de março de 1934, resolve conceder quinze dias de licença para tratamento de saúde, ao auxiliar técnico de 3ª classe (extranumerário mensalista) deste Instituto, Paula Parreiras Horta, a contar do dia 15 de junho corrente, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1938

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:
N. 871 — Comunica que, de conformidade com o disposto no artigo 51, inciso O, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979 de 8 de março de 1934, concedeu, pela portaria n. 6, de 28 deste mês, quinze dias de licença para tratamento de saúde, ao auxiliar técnico de 3ª classe (extranumerário mensalista) deste Instituto, Paula Parreiras Horta Laclette, a contar do dia 15 de junho corrente, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura:
N. 872 — Fazendo comunicação idêntica à que consta do ofício n. 871, desta data.

Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 873 — Fazendo comunicação idêntica à que consta do ofício n. 871, desta data.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 874 — Remete, em 4 vias, a folha de pagamento do pessoal extranumerário mensalista deste Instituto, referente ao mês de junho corrente, na importância de 35:986\$600.

Dia 2 de julho de 1938

Ao Sr. diretor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 875 — Remete, em 4 vias, a folha de pagamento do pessoal diarista, admitido de acordo com os arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, a ser paga por conta do crédito de 12:000\$000, posto à disposição deste Instituto por aquele Departamento, na importância de 908\$, referente ao mês de junho último.

Dia 5

Ao Sr. diretor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 876 — Remete, em 4 vias, a folha de pagamento do pessoal operário necessário aos serviços de conservação dos jardins dos parques presidenciais, a cargo do Jardim Botânico, na importância de 3:910\$, referente ao mês de junho último.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 877 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 1.ª S. C. 1.443/38, de 17 de junho próximo passado, informa que o Sr. Alvaro Barcelos Fagundes tomou posse do cargo de assistente efetivo do Jardim Botânico, em 3 de fevereiro de 1933.

— Ao diretor do Serviço Veterinário do Exército — Ministério da Guerra:

N. 878 — Em referência ao ofício n. 159, de 18 de junho próximo passado, solicitando a este Instituto para a Biblioteca daquele Serviço, a cessão do "Dicionário das Plantas Úteis do Brasil e das Exóticas Cultivadas", de autoria do naturalista Manuel Pio Correia, declara não ser possível, presentemente, atender ao pedido, visto que, no momento, não existe aqui o volume I da aludida obra, o qual pro-

vavelmente poderá ser encontrado ainda na Imprensa Nacional e bem assim o volume II.

— Ao presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 879 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 1.ª S. C. 5.734-38, de 23 de junho último, comunica que, em 30 do mesmo mês, o extranumerário mensalista desta repartição, Ernani da Silva Guimarães, tomou conhecimento da exigência feita pela Procuradoria daquele Instituto acerca da necessidade de serem apresentados os documentos mencionados no aludido ofício.

— Ao diretor da Comissão de Compras:

N. 880 — Em referência ao ofício n. 6.715, de 27 de junho último, consultando se deve a Comissão adquirir pelo preço de 3:350\$000 o material correspondente ao item 1 do pedido n. 113.103 deste Instituto, declara que a compra em questão pode ser realizada pelo preço indicado.

— Ao diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 881 — Em referência ao ofício n. 808, de 24 de junho último, remetendo a este Instituto material entomológico para ser determinado, transmite o respectivo trabalho de determinação, efetuado pela Seção de Entomologia do I. B. V.

— Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 882 — Acusando o recebimento do ofício n. 328-1ª, de 29 de junho próximo passado, pelo qual foi comunicada a remessa a este Instituto, por intermédio do correio, de um pequeno volume com sementes de bacuri, procedentes do Estado do Maranhão e agradece a gentileza da remessa.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Agricultura:

N. 883 — Comunica que, tendo o auxiliar técnico de 3ª classe (extranumerário mensalista) deste Instituto, Paula Parreiras Horta Laclette, terminado, em 29 de junho próximo passado, a licença de 15 dias, a contar de 15 do mesmo, que lhe foi concedida para tratamento de sua saúde, pela portaria n. 6, de 28 de junho último, reassumiu a referida serventoria, em 30-6-1938, a sua função nesta repartição.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 884 — Fazendo comunicação idêntica à que consta do ofício n. 883, desta data.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura:

N. 885 — Fazendo comunicação idêntica à que consta do ofício n. 883, desta data.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 886 — Remete a 3ª via do "Boletim de renda" referente ao mês de junho último e comunica que as 1ª e 2ª vias foram enviadas, respectivamente, à Diretoria de Contabilidade e Sub-contadoria Seccional da Secretaria de Estado deste Ministério.

Ao sub-contador seccional da Secretaria de Estado — Ministério da Agricultura:

N. 887 — Remete a 2ª via do documento a que alude o ofício n. 886, desta data.

Ao chefe do Gabinete do Sr. ministro:

N. 888 — Atendendo à ordem constante do memorandum n. 292, de 4 do corrente mês, de S. Ex. o Sr. ministro, transmite o processo n. I. B. V. 402-38 (G. M. 779-38) iniciado pelo memorial em que Eurico Teixeira da Fonseca, solicita a publicação do seu trabalho sob o título "Plantas Medicinales Brasileñas" cujos originais acompanham o dito memorial, processo esse que não fôra ainda restituído ao Gabinete de S. Ex., visto ter o interessado, em entendimento verbal, com esta Diretoria, combinado que viria pessoalmente buscá-lo no Instituto de Biologia Vegetal.

Ao diretor da Contabilidade — Ministério da Agricultura:

N. 889 — Remete a 1ª via do documento a que se refere o ofício n. 886, desta data.

Dia 6

Ao agente arrecadador de Cordeiro — Município de Cantagalo — Estado do Rio de Janeiro:

N. 890 — Atendendo à solicitação constante do ofício sem número, de 17 de junho último, comunica que, em 4 do corrente mês, foi despachado na Estação Barão de Mauá, da Leopoldina Railway, com destino à Estação de Cordeiro, um engradado contendo 12 mudas de palmeiras remetidas àquela Agência pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Em anexo transmite a 1ª via do conhecimento n. 8.739, relativo ao transporte das mudas referidas.

Quanto às demais plantas que também foram solicitadas, deixam de ser enviadas, visto não dispor o I. B. V. das mesmas para cessão mas tão somente para permuta com institutos científicos congêneres.

— Ao prefeito municipal de Cerro Azul — Estado do Paraná:

N. 891 — Em referência ao ofício n. 70 de 27 de maio do corrente ano, confirmando o de n. 67 de 24 do mesmo mês e solicitando seja feita a análise de uma amostra de terra que afirmou haver encaminhado com o primeiro, declara que o ofício n. 67 não pôde ser recebido nesta repartição uma vez que achava-se com frete a pagar e dada a circunstância de não existir no Instituto de Biologia Vegetal verba para ocorrer ao pagamento em apreço.

Quanto à amostra que teria vindo com o ofício n. 70, de 27 de maio de 1938, não foi a mesma entregue neste Instituto.

Outrossim, informa, a título de esclarecimento, que não é atribuição desta repartição e sim do Instituto de Química Agrícola, tam-

Isém pertencente ao Ministério da Agricultura, realizar estudos do sólo, de conformidade com o disposto no art. 76 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

Dia 7

Ao diretor da Contabilidade:

N. 892 — Remete em duas vias, o balancete de transporte de material relativo ao mês de junho último, requisitado em proveito deste Instituto, deixando de enviar o balancete de transporte de pessoal por não ter havido requisições de passagens para esta repartição no aludido mês.

— Ao diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 893 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 389, de 18 de maio do corrente ano, transmite acompanhado de cópia autêntica do necessário termo de cessão, um caixote contendo o "Atlas de Plantas", em 22 quadros, de autoria dos professores O. Appel e H. Riehm, de Berlim, obra que pertencia a este Instituto e cuja cessão àquela Escola foi autorizada por despacho de 31 de março de 1938, do Sr. ministro.

— Ao diretor do Serviço de Plantas Tóxicas:

N. 894 — Acusa o recebimento do ofício n. 1.163, de 30 de junho próximo passado, com o qual foi remetido a esta repartição um engradado contendo orquídeas procedentes da Inspeção do S. P. T., no Estado de Pernambuco, e agradece a gentileza da remessa.

— Ao Sr. Aristóteles Teixeira:

N. 895 — Em solução ao pedido de que é objeto a sua carta, datada de 27 de maio do corrente ano, declara que este Instituto deixa de remeter a obra denominada "Entomologia Agrícola Brasileira", de autoria do Dr. Carlos Moreira, em virtude de estar a edição há muito tempo esgotada.

N. 896 — O diretor do Instituto de Biologia Vegetal cumprimenta o secretário geral do Ministério das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a sua senhoria a remessa de um exemplar do Boletim do Instituto Internacional do Frio, contendo os índices alfabéticos dos nomes dos autores e dos assuntos tratados durante o ano de 1937.

N. 897 — O diretor do Instituto de Biologia Vegetal cumprimenta atentamente o Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a sua senhoria a comunicação constante do recado n. SE-482.561.03, de 1 de julho corrente.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 898 — Tendo sido satisfeita a exigência formulada no ofício n. 173-S.F.C., de 20 de junho próximo passado, restitue, devidamente informado pelo Dr. Diomedes Vallerstein Paes, o processo fichado sob o n. 17.147-38, em que é requerente a Aliança dos Servidores da União.

Diretoria de Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.903 — Encaminha o processo de pagamento de 20:000\$000, de que é credora a Associação de Criadores de Cavalo Mangalarga, proveniente de auxílio no corrente ano, em virtude de contrato firmado entre a referida Associação e este Ministério, para a manutenção no País do registro genealógico de equinos Mangalarga.

N. 2.905 — Encaminha o processo de pagamento de 30:000\$000, de que é credora a Associação Herd Book Caracú, proveniente do auxílio no corrente ano, em virtude de contrato firmado entre a referida associação e este Ministério, para a manutenção no País do serviço de registro genealógico da raça nacional Caracú.

N. 3.066 — Encaminha o processo de pagamento de 443\$400, proveniente de diárias em dias dos meses de janeiro a junho do corrente ano, a que fizeram jus os funcionários desta Secretaria de Estado, Renato Marques Alvim, Alfrido Pinheiro Távora e Peri Maciel, ajudantes de pagador os dois primeiros e escriturário de 1ª classe, contratado, o terceiro, por haverem prestado serviços fora da sede de sua Repartição.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.796 — Transmite o processo por exercícios findos, número 8.893, na importância de 662\$900, proveniente de serviços telefônicos prestados em 1937, de que é credora a Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência — Pelotas, Rio Grande do Sul. Dia 30 de junho de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.853 — Transmite o processo de pagamento, por exercícios findos, n. 8.891, na importância de 32\$800, proveniente de transporte concedido em 1937, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 2.855 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.896, na importância de 13\$600, proveniente de transportes concedidos, em 1937, de que é credora a São Paulo Railway Company.

N. 2.856 — Transmite o processo de pagamento, por exercícios findos, n. 8.845, na importância de 94\$100, proveniente de transportes concedidos, em 1936, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1938

Conta da Rede Mineira de Viação na importância de 34\$200 de transportes feitos em 1936. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (DC 2.696-37).

Conta da Estrada de Ferro de Goiaz, de 64\$300, de transportes feitos em 1937. — Requeira o pagamento por exercícios findos (DC 20.854-37).

Conta da Estrada de Ferro Campos do Jordão, de 13\$000, de transportes feitos em 1937. — Requeira o pagamento por exercícios findos (DEC 20.982-37).

Diferença de vencimentos de Abelilard de Avelar Nazaré, do mês de dezembro de 1937. — Requeira o pagamento por exercícios findos (OC 273-38).

Ajuda de custo concedida ao veterinário Júlio Brandão de Albuquerque, em 1937. — Requeira o pagamento por exercícios findos (DC 43-38).

Ajuda de custo de 1:400\$000 concedida a Nelo Lemos, prático rural do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, por ter sido transferido de sede em 1937. — Requeira o pagamento por exercícios findos (DC 99-38).

Mário Franco da Cruz, pedindo diferença de gratificação do mês de novembro de 1937. — Requeira pagamento por exercícios findos (DC 20.283-37).

Conta da Estrada de Ferro Araraquara de 22\$500, de transportes feitos em 1937. — Requeira o pagamento por exercícios findos (DC 15.528-37).

Conta da Estrada de Ferro Araraquara, de 81\$700, de transportes feitos em 1937. — Requeira o pagamento por exercícios findos (DC 20.673-37).

Diferença de vencimentos de Claudionor Proença e outros, relativa ao mês de outubro de 1937. — Requeira o pagamento por exercícios findos (DEC 20.577-37).

Conta da Rede de Viação Cearense, de 99\$000, de transportes feitos em 1937. — Requeira o pagamento por exercícios findos (DEC 20.855-38).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C — 355 — Solicitando adiantamento ao auxiliar de gabinete Edmundo Bragante, da importância de 4:500\$, destinado ao custeio das despesas do gabinete do Ministro. (Ref. n. 9.013/38).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C — 356 — Remetendo processo DGE. 13.866/34, em que Caetano Mariano se apresenta credor da dívida de exercícios findos, da importância de 100\$, proveniente de serviços prestados, no mês de março de 1934, ao Núcleo Colonial "Candido de Abreu", no Estado do Paraná. (Ref. n. 13.866/34).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C — 357 — Remetendo processo DGE. 13.863/34, em que Kurt Buhneemann solicita o pagamento, por exercícios findos, da importância de 100\$, proveniente de serviços prestados, no mês de março de 1934, ao Núcleo Colonial "Candido de Abreu" no Estado do Paraná. (Ref. n. 13.863/34).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C — 358 — Remetendo processo de dívida de exercícios findos DGE. 5.564/38, em que Pedro Marques, oficial administrativo, se apresenta credor da importância de 929\$, correspondente ao período de 1 de março a 10 de maio de 1937, em que esteve substituindo um diretor de Seção. (Ref. n. 5.564/38).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C — 359 — Remetendo processo de dívida de exercícios findos DGE. 16.380/37, em que Nuripê Bittencourt, servente, com exercício no Conselho Nacional do Trabalho, se apresenta credor da importância de 490\$, correspondente a diárias corridas pelos serviços de correio, prestados pelo mesmo durante os meses de maio a dezembro de 1936. (Ref. n. 16.380/37).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2-C — 360 — Solicitando livre desembaraço à bagagem, independente de quaisquer direitos e taxas, do Dr. Dulce Pinheiro Machado, representante do Brasil à Conferência Internacional de Imigração, que regressa da Europa em 10 do corrente mês. (Número 9.478/38).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C — 361 — Remetendo processo de dívida de exercícios findos, DGE. 5.563/38, em que Carlos Correia Rodrigues, oficial administrativo "K", com exercício na extinta Diretoria Geral do

Expediente, se apresenta como credor da importância de 3:309\$700, correspondente aos períodos de 11 a 31 de maio e 31 de julho a 31 de dezembro de 1937. (Ref. n. 5.503/38).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C — 362 — Remetendo processo DGE. 13.862/34, em que Jocelim Ribeiro se apresenta credor da dívida de exercícios findos, na importância de 80\$, proveniente de serviços prestados, no mês de março de 1934, ao Núcleo Colonial "Candido de Abreu". (Número 13.832/34).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C — 363 — Remetendo processo de dívida de exercícios findos, DGE. 13.859/34, em que Ataíde Mariano se apresenta credor da importância de 90\$, por serviços prestados, no mês de março de 1934, ao Núcleo Colonial "Candido de Abreu". (Ref. n. 13.859, de 1934).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C — 364 — Remetendo processo de dívida de exercícios findos, DGE. 13.860/34, em que Presciliano Cordeiro se apresenta credor da importância de 180\$ proveniente de serviços prestados, em março de 1934, ao Núcleo Colonial "Candido de Abreu". (Ref. n. 13.860/34).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C — 365 — Remetendo processo de dívida de exercícios findos, DGE. 13.864/34, em que Valentim Furmanowicz se apresenta como credor da importância de 100\$ proveniente de serviços prestados, no mês de março de 1934, ao Núcleo Colonial "Candido de Abreu", no Estado do Paraná. (Ref. n. 13.864/34).

Ao Sr. inspetor da 16ª IR — Santa Catarina:

N. 2-C — 366 — Declarando ter autorizado a proceder a uma inspeção geral no interior do Estado de Santa Catarina. (Ref. número 8.952/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Dia 6 de julho de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do N. N. I. C.:

N. 1-C — 1.213 — Comunicando que em data de 27 do mês próximo findo, foi extraído empenho de despesa n. 7/75, na importância de 8:000\$, pelo crédito da sub-consignação n. 1, verba 4ª, em favor de F. Oliveira Passos, para pagamento dos alugueis do sobrado n. 198, da rua Santa Luzia. (Ref. n. 3.430/38).

Ao Sr. inspetor da 5ª IR — Ceará:

N. 1-C — 1.214 — Solicitando remessa das folhas de pagamento do pessoal efetivo da Inspetoria, e as de diferenças de vencimentos e de representação do inspetor, referentes ao primeiro semestre do corrente exercício. (Ref. n. 8.034/38).

Ao Sr. inspetor da 14ª I. R. — Baía:

N. 1-C — 1.215 — Para cumprimento da circular n. 1-C — 733, de 24 de abril de 1935, remete processo n. 1.583/38, relativamente ao pagamento de serviços extraordinários solicitado pelo inspetor de imigração, Bráulio Gomes, referente ao ano de 1937. (Ref. n. 1.583/38).

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1-C — 1.216 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da folha na importância de 1:600\$, dos membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que fizeram jús durante o mês de junho findo. (Ref. 2.490/38).

Ao Sr. diretor da secretaria do T. C.:

N. 1-C — 1.217 — Remetendo 2ª via do empenho 11/80, de 4 do corrente, da importância de 2:199\$800, relativo a gratificações do mês de julho, dos funcionários que servem no gabinete do ministro. (Ref. 20.961-37).

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1-C — 1.219 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de ajuda de custo, na importância de 3:800\$000, concedida pelo Sr. ministro ao inspetor regional, interino, Luiz Mezavila. (Referência 8.964-38).

Dia 8 de julho de 1938

Ao Sr. inspetor da 17ª IR-R. G. Sul:

N. 1-C — 1.225 — Solicitando anulação do empenho n. 3, de 9 de maio último, relativo à ajuda de custo ao oficial administrativo Clarindo Severo, cuja 5ª via devolve. (Ref. 19.046-37).

Ao Sr. diretor da secretaria do T. C.:

N. 1-C — 1.228 — Remetendo segunda via do conhecimento do empenho n. 2/81, relativo à ajuda de custo na importância de réis 3:800\$000 concedida ao inspetor Luiz Mezavila. (Ref. 8.964-38).

Ao Sr. ministro do T. C.:

N. 1-C — 1.229 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da folha de Dória Taborda e outros, proveniente de salários a que fizeram jús, durante o mês de junho do corrente ano. (Ref. 1.708-38).

Segunda Secção

Dia 6 de julho de 1938

Ao Sr. presidente da C. C. C.:

N. 2C-1.211 — Solicitando urgência no fornecimento do material constante do pedido que envia anexo, n. 801.017. (Referência 5.731-38).

N. 2C-1.212 — Solicitando fornecimento do material constante do pedido que envia em anexo, n. 801.018. (Ref. 1.581-38).

Ao Sr. presidente do I. N. P.:

N. 2C-1.218 — Em referência ao pedido junto à Viação Aérea de São Paulo Vasp S/A., no sentido de ser fornecida, por conta do próprio, uma passagem de avião, para São Paulo, ao 3º escriptorário e contador da agência do I. N. P., na referida capital, Sr. Haroldo Teixeira, remete a necessária apresentação. (Ref. 9.550-38).

Ao Sr. presidente da C. C. C.:

N. 2C-1.220 — Comunicando que, no pedido de material número 801.016, foram citadas as marcas "Util" para pastas e "Ever Ready" para os respectivos cartões-guias, por serem as usadas no serviço de arquivo da Secretaria de Estado. (4.511-38).

Ao Sr. presidente da C. C. E.:

N. 2C-1.221 — Remetendo aprovado pelo Sr. ministro o termo de contrato celebrado entre essa comissão e a firma José Luiz de Oliveira, para a execução, fornecimento e colocação de três portas de ferro no edifício em construção para este ministério. (Referência 1.617-32).

Ao Sr. agente da S. Paulo Railway C. Ltda.:

N. 2C-1.222 — Solicitando fornecimento de uma passagem, em primeira classe, ida e volta, de São Paulo a Santos, ao assistente-técnico do gabinete do ministro, Dr. Rubens Porto.

Ao Sr. agente da "Vasp" S. A.:

N. 1C-1.223 — Solicitando fornecimento de uma passagem de avião, ida e volta, desta capital a São Paulo, ao Dr. Rubens Porto, assistente-técnico do gabinete do ministro.

Dia 8

Ao Sr. síndico da Junta de Corretores:

N. 2C-1.224 — Remetendo, visada pelo funcionário encarregado desse serviço, a requisição de material n. 815.012. (Referência 9.348-38).

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 2C-1.226 — Comunicando que o Sr. Augusto Nogueira Gonçalves, despachante aduaneiro do ministério, está encarregado de todo o serviço de despachos de importação e exportação, inclusive cabotagem, do mesmo ministério, podendo assinar os aludidos despachos. (Ref. 9.585-38).

Ao Sr. despachante aduaneiro do MTIC.:

N. 2C-1.227 — Comunicando que, pelo ofício n. 2C-1.226, foi o Lloyd Brasileiro cientificado de ter sido encarregado de todo o serviço de despachos de importação e exportação, inclusive cabotagem do ministério, podendo assinar os aludidos despachos. (Ref. 9.585-1938).

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 2C-1.230 — Solicitando fornecimento de transporte, desta capital à do Estado do Ceará, para uma mala, contendo objetos de uso e cinco caixotes, contendo livros, pertencentes ao inspetor regional naquele Estado, Luiz Mezavila. (Ref. 9.589-38)

Telegrama:

Ao Sr. inspetor da 19ª IRGoiás:

N. 1C-162 — Comunicando que o transporte dos funcionários deve correr pela verba distribuída para esse fim, de acordo com o telegrama de 10 de junho.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de julho de 1938

DNT 10.148/38 (SIP 7.378/38) — A. Saboia Lima, juiz de Menores, autorizando o menor Francisco Garcia a tirar carteira profissional. — A matéria deste é perfeitamente idêntica à do processo DGE 4.770, de 1935, decidido pelo Sr. ministro de acordo com o ponto de vista agora sustentado pelo SIP. O parecer então aprovado pela autoridade superior pode ser reproduzido e subscrito sem alteração, pois que se trata da mesma hipótese: Si o decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, admite o trabalho de menores na idade de 14 a 16 anos, cujas condições devem constar dos assentamentos, não será fácil solucionar os conflitos resultantes da aprendizagem sem a carteira profissional. O decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934 (artigo 5.º, n. 2, letra a) permite ao menor com a idade de 14 anos ingressar no sindicato da sua profissão, para o que a carteira profissional é indispensável, sob pena de ser automaticamente excluído da associação profissional. O art. 1.º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, manda que a carteira profissional seja emitida aos maiores de 16 anos. O decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, sendo posterior ao decreto que instituiu as carteiras profissionais, derogou o art. 1.º do citado decreto, sem o que seria praticamente vedado aos menores de 16 anos o ingresso na associação da classe onde exercem a profissão. Ao SIP para proceder na forma do parecer.

Dia 4

DNT 9.791 (SIP 6.036/38) — José de Azevedo Silva Júnior, pedindo por certidão o que constar dos três documentos que juntou ao termo de reclamação n. 306/38. — Certifique-se, em termos.

Dia 10 de junho de 1938

DNT 3.506/38 (SIP 11.004/38) — José de Andrade Borba, entãoendente do Serviço de Identificação Profissional, remetendo pelo ofício n. 1.670-C, de 24 de fevereiro de 1938, nove requerimentos de serventuários com os respectivos atestados médicos, ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, para fins de despacho. — De acordo com o parecer supra, defiro, quanto aos mensalistas, fazendo-se a necessária retificação no quadro respectivo. De-se ciência ao SIP, para os devidos fins. O parecer a que se refere o Sr. diretor é do seguinte teor: Não têm fundamento legal as prerrogativas pleiteadas nos requerimentos de fls., por se tratar de serventuários ta-refeiros e como tal não contemplados com o gozo de férias, e de licenças pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. Em relação a estes nada há, portanto, que deferir. Quanto aos mensalistas, a medida solicitada é perfeitamente regulamentar, pelo que opino por solução favorável. E' o que proponho submeter ao Sr. diretor.

Notificações expedidas:

Dia 8 de julho de 1938

Ofícios:

N. 5.565, comunicando à firma Mayrink Veiga S. A. a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º, do art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10.

N. 5.566, comunicando à firma Manuel Simões da Costa a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), de acordo com o art. 8º, da portaria ministerial de 8 de julho de 1935, decorrente do art. 40, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

N. 5.579, a J. R. Teixeira & Cia. Ltda., solicitando comparecimento às 12.30 horas do dia 20 de julho, afim de anotar carteiras profissionais de seus empregados (S. I. P. 16.267-36).

N. 5.580, ao Café Belas Artes Ltda., solicitando comparecimento às 12.30 horas do dia 20 de julho, afim de anotar carteiras profissionais de seus empregados (S. I. P. 16.263-36).

N. 5.581, a Francisco Costa da Silva, solicitando comparecimento, às 13 horas, do dia 20 de julho, afim de anotar a carteira profissional e sua empregada Lili Goncet (S. I. P. 16.260-36).

N. 5.582, a França & Cia., solicitando comparecimento às 12 horas, do dia 21 de julho, afim de anotar carteiras profissionais de seus empregados (S. I. P. 16.599-36).

N. 5.583, à firma Dias Angelino & Gouveia Ltda., solicitando comparecimento às 12 horas, do dia 21 de julho, afim de anotar carteiras profissionais de seus empregados (E. I. P. 16.601-33).

N. 5.584, a Manuel Rodrigues de Almeida, solicitando comparecimento às 12.30 horas, do dia 21 de julho, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Sebastião Duarte (S. I. P. 813-38).

Dia 9

N. 5.602, a Jaime Vieira, solicitando comparecimento às 14 horas, do dia 15 de julho, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Lopes Flórida (S. I. P. 11.026-38).

N. 5.603, a Antônio Miranda, solicitando comparecimento às 13.30 horas, do dia 15 de julho, afim de substituir a carteira profissional de sua empregada Aguida Ludolf (S. I. P. 11.677-38).

N. 5.604, à Agência de Representações Amendoira S. A., solicitando comparecimento às 14 horas, do dia 15 de julho, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Alvaro Bernstorff (S. I. P. 11.028-38).

N. 5.605, a Mestre & Blatgé, solicitando comparecimento às 13 horas, do dia 15 de julho, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Hercílio da Costa Carvalho (S. I. P. 14.025-38).

N. 5.606, à Júlia Pinto de Moura, solicitando comparecimento, às 13 horas, do dia 18 de julho, afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Senhorinha Pereira de Carvalho (S. I. P. 11.029-38).

N. 5.607, a José Tomaz Filho, solicitando comparecimento às 12.30 horas, do dia 15 de julho, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Carlos Martins Sampaio (S. I. P. 11.030-38).

N. 5.608, a José Francisco de Moura, solicitando comparecimento às 13.30 horas, do dia 18 de julho, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Alvaro Fontes (S. I. P. 11.031-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de abril de 1938

D. N. T. 2.645-1938 — Fontinhas & Campos, solicitando substituição na relação dos empregados. — Defiro, de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o Sr. diretor é o seguinte: A firma Fontinhas & Campos, pelo requerimento de fls. 2, vem pedir a substituição da relação dos seus empregados de n. 27.909, por outra relação anexa, visto ter aquela saído com incorreções e não corresponder as anotações constantes do livro de registro. A Inspetoria apurou as fls. 7 que realmente na relação n. 27.909 existem duas incorreções: a) no número da carteira profissional do empregado Ramo de Abreu; b) no ordenado de João Batista da Costa, que, foi erroneamente declarado como 280\$ quando na realidade é de 300\$. Isto posto, e tendo em vista que este Departamento tem permitido a retificação de declarações feitas na relação de empregados em desacordo com as anotações constantes da carteira profissional e do livro de registro, depois de devidamente apurado pela Inspetoria (D. N. T. 47.120-37 e D. N. T. 30.024-1937), sou de parecer que seja deferido o requerimento de fls. 2.

Dia 29 de junho de 1938

D. N. T. 9.727-1938 — (S. I. P. 6.616-38). Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos, solicitando informação referente a Registro de empregados. — Informe-se ao Sindicato requerente, com urgência, o que consta a respeito do solicitado. Tendo a certidão pedida destinada a fazer prova em repartição do Ministério do Trabalho, mais razoável seria que fossem pedidas no processo informações a este Serviço. Submeto, todavia, o caso à consideração do Sr. diretor, que resolverá como for de direito.

Dia 30

D. N. T. 9.738-1938 (S. I. P. 9.199-1938) Marcelo Gonçalves Peres, requerendo registro de diploma de químico. — Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, indefiro o pedido de fls.

D. N. T. 5.519-1937 (S. I. P. 10.912-38) — Julio Lima & Comp., remetendo coupons de carteiras. — Arquive-se de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o Sr. diretor é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

D. N. T. 22.405-1937 (S. I. P. 10.914-38) Instituto de Apontadorias e Pensões dos Bancários, remetendo coupons de carteiras. — Arquive-se de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o Sr. diretor é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

D. N. T. 7.217-1937 (S. I. P. 10.912-38) Diretoria de Agua e Esgotos Vitoria S. A. Remetendo coupons de carteira. — Arquive-se de acordo com o parecer. Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

D. N. T. 5.520-1937 (S. I. P. 10.914-38) — Frederico & Comp., remetendo coupons de carteira. — Arquive-se, de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o Sr. diretor, é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

D. N. T. 6.114-1937 (S. I. P. 10.915-1938) Departamento Nacional do Trabalho, remetendo coupons de carteiras. — Arquive-se, de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o Sr. diretor, é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

D. N. T. 18.618-1937 — (S. I. P. 10.662-1938) — Jaime Morais & Irmão, reclamando contra o S. I. P. o cumprimento do decreto 22.489 de 22 de fevereiro de 1933. Tendo em vista as informações, indefiro o pedido. As informações a que se refere o Sr. diretor, são as seguintes: Jaime Morais & Irmão, reclamante, preceitua o artigo 3º do Decreto 22.489 de 22 de fevereiro de 1933: art. 3º — Os empregadores, obrigados a possuir os livros acima mencionados, deverá apresentá-los de uma só vez a autoridade incumbida da respectiva fiscalização, para serem legalizados; pagando nesse ato o emolumento devido, extraindo-se guia em tres vias autenticadas, das quais uma será entregue à parte, outra ao Departamento Nacional do Trabalho, ficando a terceira arquivada na repartição arrecadadora. "Por sua vez diz o artigo 6º do citado decreto: Art. 6º — Os livros ou registros de matrículas e de anotações não deverão conter mais de cem folhas cada um. "Parágrafo único — Quando os registros de matrícula e de anotações forem feitos em fichas, cada grupo de cem fichas, será considerado um livro. "A análise atenta dos artigos citados acima revela-nos: 1º que os empregadores, que são obrigados a possuir os livros de matrícula dos seus empregados, devem apresentá-los de uma só vez à autoridade competente, para serem legalizados, isto é, devidamente rubricados; 2º que o fato da lei declarar que os livros ou registro de matrículas e de anotações não deverão ter mais de cem páginas, constitui uma declaração do limite máximo do número de folhas de cada livro; 3º que a fixação pela lei desse limite máximo de folhas de cada livro, conduz necessariamente à interpretação de que cada livro pode ter 8, 10, 20, 35, 90; qualquer número de folhas, enfim, até o limite máximo de cem. Do exposto, verifica-se que o empregador que tiver um livro de apenas 20 folhas, deverá apresentá-lo de uma só vez, à autoridade competente para a necessária legalização. Este livro de 20 folhas é legalizado, e nos assentamentos deste Ministério fica anotado que o referido empregador possui um livro de matrícula número tal com vinte folhas. Si o referido empregador desejar legalizar outro livro com cem folhas por exemplo, dado que o anterior já estava preenchido, apresenta-lo-a para a necessária legalização pagando no ato novo emolumento. Por outro lado, a apresentação dos livros, para a respectiva legalização, com a condição de ser feita de uma só vez é necessária, por isso que evita prejuízos para os empregados, impossibilita fraudes e facilita extraordinariamente o serviço de fiscalização por parte da Inspetoria do Trabalho. Como já vimos, a lei declara que, para efeito do pagamento de emolumento, cada livro pode ter qualquer número de folhas até o limite de cem, livro que será apresentado de uma só vez. Por outro lado o parágrafo único do art. 6º diz que cem fichas constituem um livro. E assim é os livros de matrículas podem ser constituídos por folhas presas ou por fichas, havendo perfeita equiparação entre folhas e fichas. Portanto si o empregador registrou um livro de 16 fichas de uma só vez conforme preceitua o art. 3º, pagando para isso os emolumentos de que trata o art. 2º do Decreto citado, é claro que si quizer lega-

fizer novo grupo de fichas até o limite de cem, deverá pagar novo emolumento, por constituir o grupo de novas fichas novo livro, livro esse que deverá ser apresentado também de uma só vez. Estamos portanto de pleno acordo com o funcionário Niemeyer Lisboa bem como com o digno secretário Lima Campos, pelo que opinamos no sentido de ser negado o pedido de fls. 2 da firma suplicante.

Nos termos do parecer, ao Sr. diretor.

1 de julho de 1938

D. N. T. 7.742-1938 — José Leite Lopes, requerendo registro de Diploma de químico. Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 4 de julho de 1938

Sebastião José Fortunato, solicitando nova carteira (S. I. P. 9.147-1938) — Arquivo-se.
Caratinga — Minas — Fernando Martins Polício, itendificador profissional, reclamando entrega de carteiras. (S. I. P. 9.419-1938) — Arquivo-se.

Joaquim Ferreira Leitão, solicitando nova carteira. (S. I. P. 8.775-1938) — Arquivo-se.

Mário Alves da Silva, solicitando entrega de carteira S. I. P. 7.811) — Arquivo-se.

Antônio Lemos Carrapatoso, solicitando 2ª via de recibo. (S. I. P. 7.071-1938) — Arquivo-se.

Élio Vinagre Solino, solicitando sua carteira n.º 37.300 da 26ª série. (S. I. P. 482-1938) — Faça-se o expediente.

Dia 5 de julho de 1938

Cipriano José Marques, solicitando 2ª via de carteira (S. I. P. 7.522-38) — Arquivo-se.

Oto Marques Monteiro, solicitando 2ª via de carteira. (S. I. P. 7.783-38) — Arquivo-se.

Sebastião Pinto de Moura, solicitando 2ª via de carteira. (S. I. P. 7.574-48) — Arquivo-se.

José F. alho, solicitando 2ª via de carteira. (S. I. P. 8.150-38) — Arquivo-se.

Jacir Francisco dos Santos, solicitando 2ª via de carteira. (S. I. P. 8.050-38) — Arquivo-se.

Manoel Domingos Barroso, solicitando 2ª via de carteira. (S. I. P. 8.154-38) — Arquivo-se.

Joaquim Gonçalves Dias, solicitando 2ª via de carteira (S. I. P. 7.956-38) — Arquivo-se.

Abel Bernardo, solicitando 2ª via de carteira (S. I. P. 8.155-38) — Arquivo-se.

Pedro Francisco dos Santos, solicitando reconstituição de carteira. (S. I. P. 7.960-38) — Arquivo-se.

Gaudelina Pereira, solicitando 2ª via de carteira (S. I. P. 8.158-38) — Arquivo-se.

João Bernardo de Oliveira, solicitando 2ª via de carteira (S. I. P. 8.176-38) — Arquivo-se.

Ernestino Marcelino dos Santos, solicitando 2ª via de carteira. (S. I. P. 7.731-38) — Arquivo-se.

Sebastião Pereira Lima, solicitando 2ª via de carteira. (S. I. P. 7.741-38) — Arquivo-se.

José Teixeira da Silva, solicitando 2ª via de carteira. (S. I. P. 7.820-38) — Arquivo-se.

Severino Rodrigues da Silva, solicitando 2ª via de carteira (S. I. P. 7.483-38) — Arquivo-se.

Hermes Mendes da Silva, solicitando reconstituição de carteira. (S. I. P. 7.388-38) — Arquivo-se.

Alberto Zoghbi, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 7.826-39) — Arquivo-se.

João Benedito Pimenta, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 8.165-1938) — Arquivo-se.

Manuel Almeida da Silva, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 7.981-1938) — Arquivo-se.

Manuel Barreto, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 7.878-1938) — Arquivo-se.

Maria da Conceição Nascimento, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 8.077-1938) — Arquivo-se.

Joaquim de Moraes Feitosa Neto, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 8.078-1938) — Arquivo-se.

Antônio Ferreira Paiva, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 7.605-1938) — Arquivo-se.

Manuel Soares, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 8.149-38) — Arquivo-se.

Silvío Euzébio da Costa, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 7.534-1938) — Arquivo-se.

Amaro Quintino, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 7.585-38) — Arquivo-se.

Antônio Cavalcanti Pires, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 7.577-1938) — Arquivo-se.

Corino Felix da Silva, solicitando reconstituição de carteira (S. I. P. 8.081-1938) — Arquivo-se.

Daniel Ferreira, solicitando transferência de firma (S. I. P. 166-1938). — Defiro o pedido de fls., em face do que informa a 3ª Divisão. A informação a que se refere o despacho do Sr. intendente, é a seguinte: Daniel Ferreira, sucessor de Pinto Andrade & Comp., solicita a transferência para a sua firma dos livros de matrículas e horas de trabalho dos empregados da antecessora. Como

comprovante as suas alegações a requerente apresentou um contrato de compra e venda, a seu favor, do negócio de leitearia, situado à rua Copacabana n.º 644, devidamente registrado no Cartório do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos em 20-12-1937, sob o número de ordem 1.834. Nestas condições, proponho seja concedida a transferência solicitada. — De acordo. Tendo em vista a informação supra, proponho o deferimento do pedido de fls. 2.

Barreto Neves & Comp., solicitando transferência de firma (S. I. P. 9.596-38). — Proceda-se de acordo com a proposta acima. A proposta a que se refere o despacho do Sr. intendente, é a seguinte: Barreto Neves & Comp. Ltda., sucessores de Guerra Ilego, solicitam a transferência dos livros de fichas do seu antecessor para seu nome. — Deante do contrato de compra e venda, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos sob o n.º 76.185 em 12-5-1938, anexo ao presente proponho seja concedida a transferência desejada. — O requerente deve comparecer ao Serviço, afim de revalidar o documento de fls. 3.

Araujo & Machado, solicitando transferência de firma e de local (S. I. P. 9.591-1938). — Defiro o pedido em face das informações. As informações a que se refere o Sr. intendente são as seguintes: Araujo & Machado, sucessores de Marmindústria Ltda., solicitam a transferência do registro de empregados para seu nome, bem assim como a transferência de local. Como comprovante as suas alegações a requerente apresentou a certidão n.º 140.126 de 17-2-1938 expedida em nome de Marmindústria Ltda., localizada à rua São Cristóvão n.º 561. No verso da citada certidão da Recebedoria do Distrito Federal, a transferência para Araujo & Machado. A certidão em apreço refere-se ao Imposto de Indústrias e Profissões, 1º semestre 1938. Penso dever ser concedida a transferência solicitada. De acordo.

DESPACHO DO SR. INTENDENTE

Dia 28 de junho de 1938

Luciano da Costa Soares, solicitando registro de livros (S. I. P. 9.378/38). — Como proposto. A proposta a que se refere o despacho do Sr. intendente, é a seguinte: Penso deve ser apurado se trata-se de transferência de local ou registro para filial.

Dia 5 de julho de 1938

Antônio Alves Monteiro, solicitando transferência de razão social (S. I. P. 9.447/38). — Deferido.

Companhia Indústria Brasileira Portela, S/A., solicitando transferência de razão social. (S. I. P. 9.591/38). — Deferido.

Dia 7 de julho de 1938

Drogaria Tinoco, Ltda., solicitando substituição de seus livros. (S. I. P. 9.429-1938). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: "Tendo comparecido o requerente de fls. 2 a este Serviço, apresentou os seus livros de registro em substituição. Verificando que os mesmos se acham de acordo com os anteriores, proponho que seja concedida a substituição solicitada." Tendo em vista a informação supra, proponho o deferimento do pedido de fls. 2.

Luiz Licht, solicitando substituição de livros de registro (S. I. P. 9.796-1938). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: "Tendo comparecido o requerente de fls. 2 a este Serviço, apresentou os seus livros de registros em substituição. Verificando que os mesmos se acham de acordo com os anteriores, proponho seja concedida a substituição solicitada." De acordo, proponho o deferimento.

Malaquias Augusto Sampaio, solicitando substituição de seus livros de registros. (S. I. P. 9.797-1938). — Deferido em face das informações acima. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: "Tendo comparecido o autorizado pela firma requerente a este Serviço, apresentou os livros de registros em substituição. Verificando que os mesmos se acham de acordo com os anteriores, proponho que seja concedida a substituição solicitada." De acordo, proponho o deferimento.

Alvaro de Macedo, solicitando substituição de seus livros de registro (S. I. P. 7.964-1938). — Arquivo-se.

Gonçalves & Gibrão, solicitando substituição de seus livros de registro (S. I. P. 5.333-1938). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: "Tendo comparecido o requerente de fls. 2 a este Serviço, apresentou os seus livros de registros em substituição. Verificando que os mesmos se acham de acordo com os anteriores, proponho que seja concedida a substituição solicitada." De acordo com a informação supra, proponho o deferimento do pedido de fls. 2.

Eduardo Custódio, solicitando transferência de razão social (S. I. P. 7.971-38). — Deferido, em face das informações acima. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: Eduardo Custódio solicita a transferência do registro dos livros de matrícula e horas de trabalho que pertenciam à firma Severino Ferreira Lima, de quem é sucessor. Comprovando as suas alegações, a requerente apresentou um contrato de compra e venda registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 76.118, e registrado sob o n.º 9.566, do livro F-16 do registro de contratos. Pelo referido documento verificou serem verdadeiras as alegações da requerente, pelo que opino seja concedida a transferência solicitada. Tendo em vista a informação supra, proponho o deferimento, de vez que foram, assim, satisfeitas as exigências legais.

M. Dias Pinto & Comp., Ltda., solicitando registro de livros (S.I.P. 9.784-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: "No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro."

A. Neri da Silva, solicitando registro do livro (S.I.P. 9.781-38). — Deferido em face das informações.

As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

J. Monteiro de Paula, solicitando registro de livros. (S.I.P. 680-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

A. J. da Fonseca, solicitando registro de livros (S.I.P. 9.452-1938). — Arquite-se.

A. Vimar Gomes Leal, solicitando registro de livros (S.I.P. 9.680-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Adelino Martins Mendes, solicitando registro de livros (S.I.P. 9.777-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Agência Havas, solicitando registro de livros (S.I.P. 9.877-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

P. A. Moura & Comp., solicitando registro de livros (S.I.P. 9.756-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

M. R. Silva, solicitando registro de livros (S.I.P. 9.867-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Royal Mail Agencies (Brasil), Ltda., solicitando registro de livros (S.I.P. 9.882-1938). — Arquite-se.

Michel Feingold, solicitando registro de livros (S.I.P. 9.699-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Gaspar Sampaio Vieira & Comp., solicitando registro de livros (S.I.P. 9.700-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Pineu Frischak, solicitando registro de livros (S.I.P. 9.775-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

M. Soares & Antunes, solicitando registro de livros (S.I.P. 9.782-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

O. Shubak & Comp., Ltda., solicitando registro de livros (S.I.P. 9.771-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Antônio Gonçalves Diniz, solicitando registro de livros. (S.I.P. 9.705-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

José Loureiro, solicitando registro de livros. (S. I. P. 9.694-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Manuel Ferreira de Moraes, solicitando registro de livros. S. I. P. 9.799-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Irmãos Praconnick, solicitando registro de livros (S. I. P. 9.779-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

José Vicente Arrelaga Sanchez, solicitando registro de livros (S. I. P. 9.781-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Auchmann & Proconnick, solicitando registro de livros (S. I. P. 9.778-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Fernando Novais, solicitando registro de livros. (S. I. P.) 9.855-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Mme. Brown, solicitando registro de livros. (S. I. P. 9.721-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

J. de Carvalho Maia, solicitando registro de livros. S. I. P. 9.687-38). — Deferido em face das informações, devendo a 3ª Divisão proceder como foi acima proposto. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: Tendo em vista a informação supra, proponho que se faça a continuação, desde que sejam apresentados a este Serviço, o livro anterior já terminado e o respectivo talão de emolumentos. De acordo, devendo, entretanto, ser chamada a atenção do signatário da informação de fls. 2 verso, para o parágrafo único do art. 30 do Regulamento do D. N. T.

Abel Rodrigues da Costa & Comp., solicitando registro de livros. (SIP 9.876-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Laticínios Estrela D'Ava, Ltda., solicitando registro de livros (SIP 9.704-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Serge Otrochkvitch & Leônidas Kousmine, solicitando registro de livros. (S. I. P. 795-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Guilherme Moelles, solicitando registro de livros. (S. I. P. 9.772-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Marc Kotover, solicitando registro de livros. (S. I. P. 792-1938). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Ernesto Teixeira Barros, solicitando registro de livros. (S.I.P. 9.766-38). — Deferido em face das informações: As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. — Pode ser feito o registro.

Avelino Coelho, solicitando registro de livros. (SIP-9.768-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Sociedade de Tecidos Robert Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 9.780-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Auto Diesel do Brasil S/A, solicitando registro de livros (SIP. 9.854-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Domingos Lopes da Silva, solicitando registro de livros (SIP. 9.852-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Pode ser feito o registro.

Artur Adler, solicitando registro de livros. (S.I.P. 9.698-38). — Indeferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: Penso dever ser apurado se se trata de transferência de local ou de registro para filial. — O interessado deve requerer em termos.

Armínio Oliveira de Sousa, solicitando registro de livros (S.I.P. 9.707-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente: Pode ser feito o registro.

Samuel Marques & Filho, solicitando registro de livros (S.I.P. 9.897-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente: Pode ser feito o registro.

Joaquim Pires da Fonseca, solicitando registro de livros. (S.I.P. 9.803-38). — Convide-se o requerente a prestar esclarecimentos. O despacho do Senhor Intendente, alude ao seguinte: Penso dever ser negado novo registro, em vista da requerente já ter registrado livros em 21-10-36 sob o n. 3.462-E-3.

Lossio-Gia Ltda, solicitando registro de livros. (S. I. P. 9.853-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente: Pode ser feito o registro.

Laboratório Medical Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 9.870-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente: Pode ser feito o registro.

Manuel Valdemar Barreira, solicitando registro de livros (SIP. 9.875-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente: Pode ser feito o registro.

Juliano Augusto, solicitando registro de livros. (S. I. P. 9.875-38). — Deferido em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No

fichário não consta o nome da requerente: Póde ser feito o registro.

Artur Fernandes, solicitando registro de livros. (S. I. P. 9.805-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente: Póde ser feito o registro.

Antônio Francisco Gifoni, solicitando registro de livros (S. I. P. 9.798-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Póde ser feito o registro.

Waldir Gomes de Macedo, solicitando registro de livros (S. I. P. 975-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente, são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Póde ser feito o registro.

Salomon Rosenthal, solicitando registro de livros (S. I. P. 8.274, de 1938). — Notifique-se o requerente, para provar o que alega a fls. 4. Prove o requerente o alegado, de acordo com a informação. A informação a que se refere o despacho do Sr. intendente, é a seguinte: Não é bastante alegar, é preciso provar. De início a firma requerente deverá apresentar a prova de cancelamento do Imposto de Indústria e Profissões, referente ao negócio situado à rua Pedro Américo n. 12. Quanto ao novo negócio da requerente, julgo poderá ser resolvido procedendo-se uma continuação do talão comprovante do registro dos livros ns. 18.401 e 18.402.

9 de julho de 1938

Empresa Mauá S. A., solicitando registro de livros (S. I. P. 10.845-38). — Deferido, em face das informações. As informações a que se refere o despacho do Sr. intendente são as seguintes: No fichário não consta o nome da requerente. Proponho se faça o registro.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

28 de junho de 1938

Departamento Nacional do Trabalho, remetendo coupons de carteiras. (D. N. T. 11.332-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

30 de junho de 1938

Companhia Brunswick do Brasil S. A., remetendo coupons de carteiras. (D. N. T. 9.120-37). — Arquite-se de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o despacho do Sr. diretor, é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

Chame & Cia., remetendo coupons de carteiras (D. N. T. 6.620, de 1937). — Arquite-se de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o despacho do Sr. diretor, é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

S. A. Marvin, remetendo coupons de carteiras (D. N. T. 6.623, de 1937). — Arquite-se de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o despacho do Sr. diretor, é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

Arbuckle & Cia., comunicando ter deixado de apresentar a relação exigida pelo art. 32 por ter encerrado os negócios do seu estabelecimento comercial. Arquite-se de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o despacho do Sr. diretor, é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

D. N. T., remetendo talões. (D. N. T. 9.108-1937). — Arquite-se de acordo com o parecer a que se refere o despacho do senhor diretor, é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do senhor diretor, parecendo-me caber arquivamento.

Companhia Industrial Pirat, remetendo coupons de carteiras. (D. N. T. 10.307-37 — S. I. P. 10.908-1938). — Arquite-se de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o despacho do senhor diretor, é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do senhor diretor, parecendo-me caber arquivamento.

D. N. T., remetendo coupons de carteiras. — Arquite-se de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o despacho do senhor diretor, é o seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 9 de julho de 1938.

Offícios:

N. 5.609/S. ao Sr. Encarregado deste Serviço em Valença, Estado do Rio, solicitando a devolução urgente da carteira profissional n. 58.853 da 26ª série. (SIP. 10.212/38).

N. 5.610/S. ao Sr. Encarregado deste Serviço em Miracema — Estado do Rio, comunicando que as carteiras profissionais ns. 35.976, 35.993, 35.994 e 35.998 da 8ª série foram expedidas para aquela cidade. (SIP. 3.372/38).

N. 5.611/S. ao Sr. Encarregado deste Serviço em Terzópolis — Estado do Rio, pedindo a devolução urgente da carteira profissional n. 39.424 da 26ª série. (SIP. 10.501/38).

U. 5.612/S. ao Sr. Encarregado deste Serviço em Petrópolis — Estado do Rio, solicitando a devolução urgente da carteira profissional n. 40.622 da 26ª série (SIP. 10.441/38).

N. 5.613/S. ao Sr. Encarregado deste Serviço em Caxambú — Minas Gerais, solicitando a devolução urgente da carteira profissional n. 17.735 da 6ª série/ (SIP. 10.416/38).

N. 5.614/S. ao Sr. Encarregado deste Serviço em Miracema — Estado do Rio, solicitando seja informado se Otávio Arnond Tostes da Fonseca, advogado da casa bancária Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, possui carteira profissional, e, em caso positivo o número da mesma. (SIP. 9.496/38).

N. 5.615/S. à Sra. D. Zilda Ribeiro de Melo, solicitando a devolução da carteira profissional n. 3.340 da 25ª série. (SIP. número 9.677/38).

N. 5.616/S. ao Sr. Encarregado do Posto de Identificação número 1, solicitando a devolução da carteira profissional n. 7.347 da 29ª série. (SIP. 8.512/38).

N. 5.617/S. ao Sr. Encarregado do Posto de Identificação n. 1, solicitando a devolução da carteira profissional n. 96.699 da 27ª série. (SIP. 9.585/38).

N. 5.618/S. ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja informado se existe nesta capital a firma Antônio Teixeira, que, segundo consta, é estabelecida à rua da Lapa. (SIP. n. 12.188/37).

N. 5.619/S. ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja informado se foram adquiridos no ano de 1937, selos pela firma F. M. Garcia, estabelecida à rua Visconde de Niterói, n. 60, e, em caso afirmativo, a época em que foram feitas tais aquisições. (SIP. 6.914/37).

N. 5.620/S. ao Sr. Inspetor Regional do Trabalho em Belo Horizonte — Minas Gerais, solicitando providências junto ao encarregado, em Leopoldina, no sentido de o fazer devolver com urgência o recibo de volta que acompanhou a carteira profissional n. 32.333 da 27ª série. (DNT. 41.966/37).

N. 5.621/S. ao Sr. Inspetor Regional do Trabalho em Belo Horizonte — Minas Gerais, solicitando providências junto ao encarregado, em Muriaé, no sentido de o fazer informar se já foi entregue ao portador a carteira profissional n. 31.997 da 25ª série, expedida para aquela cidade pelo identificador de Faria Lemos. (DNT. 15.119 de 1937).

Ofício n. 5.622-S — Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, solicitando seja intimada a firma General Motors do Brasil, S. A., daquela capital, a custear a emissão de nova carteira profissional n. 88.105, da 2ª série, de Geraldo Wisocki, em virtude do respectivo empregador haver infringido o art. 11, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. (DNT. 885-38).

Dia 11

Ofício n. 5.630-S — Ao Sr. Antônio Mendes de Brito, solicitando comparecimento, afim de receber seu passaporte, anexo à ficha de declaração n. 40.244, da 29ª série.

Ofício n. 5.631-S — Ao Sr. Francisco Nunes Saraiva, solicitando comparecimento, afim de receber seu documento, anexo à ficha de declaração n. 46.953, da 29ª série.

Ofício n. 5.632-S — Ao Sr. José Manuel Pereira, solicitando comparecimento, afim de receber seu passaporte, anexo à ficha de declaração n. 48.006, da 29ª série.

Ofício n. 5.633-S — Ao Sr. Miguel da Silva, solicitando comparecimento, afim de receber seu passaporte, anexo à ficha de declaração n. 48.079, da 29ª série.

Ofício n. 5.634-S — Ao Sr. Manuel Ferreira Pinto, solicitando comparecimento, afim de receber seu passaporte, anexo à ficha de declaração n. 48.518, da 29ª série.

Ofício n. 5.635-S — Ao Sr. Alberto Domingues, solicitando comparecimento, afim de receber seu passaporte, anexo à ficha de declaração n. 49.253, da 29ª série.

Ofício n. 5.636-S — Ao Sr. Reinaldo Behr, solicitando comparecimento, afim de receber sua carteira profissional n. 93.252, da 4ª série. (SIP. 9.380-38).

Ofício n. 5.637-S — Ao Sr. Manuel Andrade Simões, solicitando comparecimento, afim de receber sua carteira profissional n. 9.561, da 15ª série. (SIP. 8.669-38).

Ofício n. 5.638-S — Ao Sr. Cipriano Luiz Machado, solicitando comparecimento, afim de receber sua carteira profissional número 23.275, da 4ª série.

Ofício n. 5.639-S — Ao Sr. encarregado deste Serviço em Seto Lagôas, Minas Gerais, comunicando que o Sr. Antônio Julio Straehl foi identificado sob o n. 41.758, da 6ª série, e, não 41.578, tendo sido a respectiva carteira profissional enviada para aquele posto. (SIP. 20.405-37).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de julho de 1938

Requerimentos despachados:

Luiz Francisco de Assis, pedindo justificação de faltas, de 16 de 25 de junho próximo findo. — Indeferido.

Dia 7

London & Lancashire Insurance Company Limited. — Solicitando mandar autorizar o Bank of London & South America Ltd., nesta Capital, a pôr à sua disposição os dois títulos de 1.000 libras cada um (Funding 1898), bem como interceder junto ao Ministério da Fazenda, afim de que a matriz da Companhia em Londres possa igualmente retirar da Delegacia do Tesouro Nacional naquela cidade 4.000 libras em títulos do Estado de São Paulo, 7 %, 1930. — Deferido.

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Solicitando alteração dos dizeres do n. 13 — Fábricas Paradas — da tarifa mínima oficial de seguros terrestres, contra fogo. — Em face do parecer da Divisão Técnica deferido o pedido.

Dia 9

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado: S. G. — N. 876 — Remetendo o resumo de ponto dos funcionários desta Diretoria Geral e da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, relativos ao mês de junho próximo findo.

S. G. — N. 877 — Remetendo a 2ª via da conta Seixas Irmãos & Companhia na importância de 1:200\$000 relativo aos alugueis de abril a maio do corrente ano, do prédio ocupado pela Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição.

S. G. — N. 878 — Remetendo a 2ª via da conta do "Lux Jornal" na importância de 900\$000, proveniente da assinatura de janeiro a junho do corrente ano.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

S. G. — N. 879 — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser efetuado pelo Tesouro Nacional o pagamento da conta do "Lux Jornal", na importância de 900\$000, relativo a assinatura de janeiro a junho do corrente ano.

— Ao Sr. secretário geral do Instituto de Geografia e Estatística:

S. G. — N. 880 — Agradecendo o convite para a reunião inaugural da segunda sessão ordinária do Conselho de Geografia e Estatística, realizada no dia 1 do corrente mês, no Silogeu Brasileiro.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Di a 8 de julho de 1938

Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. — N. 869 — Remetendo extrato da procuração em que a Companhia Paulista de Seguros, comunicou haver nomeado Martins Carneiro & Companhia, seus agentes nesse Estado.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. — N. 870 — Comunicando o registro da procuração pela qual a Companhia Paulista de Seguros, com sede nessa cidade, nomeia Martins Carneiro & Companhia, seus agentes no Estado do Pará.

S. G. — N. 871 — Devolvendo o processo 1.047-37, para cumprimento de despacho.

S. G. — N. 872 — Devolvendo o processo 76-38, para cumprimento de despacho.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Porto Alegre:

S. G. — N. 873 — Confirmando o telegrama n. 71.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. — N. 874 — Comunicando o registro da procuração pela qual a Companhia Paulista de Seguros, nomeia Alcino Milen da Silveira, seu agente no Estado de Santa Catarina, em substituição a Alvaro Milen.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. — N. 875 — Comunicando que a Companhia Paulista de Seguros, com sede em São Paulo, nomeou Alcino Milen da Silveira seu agente no Estado de Santa Catarina, ficando assim revogada a procuração anterior passada em favor de Alvaro Milen.

Telegrama:

Traspetor — Porto Alegre — N. 71 — Resposta vosso telegrama n. 330 comunico este Departamento não fornece Tabela nele solicitada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

(*) Termo de contrato n. 170 — Pedido n. I — Requisição n. 905.027 — Nota de empenho n. 13.730.

Fornecedor, Oscar Taves & Comp.

Repartição, Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, senhor Dr. Manuel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu a firma Oscar Taves & Comp., estabelecida nesta praça á rua

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

São Pedro n. 92, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 19, representada por seu sócio, Sr. Frederico Vierling; e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1913, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Dragline Northwest 5, com esteira de 24" de largura, lança de aço em treliça de 50 pés de comprimento, cavaletes sobre a cabine para reduzir o esforço na lança, uma velocidade de propulsão tanto avante como a ré, equipado com motor Caterpillar D-13.000 de 6 cilindros, com partida por motor auxiliar á gasolina á manivela, cabine de aço de 4 lados, com camba PAGE-RM de 1-1/2 jarda cúbica, contrapêso em lingotes de ferro gusa e com equipamento normal de cabo de aço e ferramentas, um	3	329:965\$600	989:896\$800
2. Caçamba PAGE-RM de 1-1/2 jarda cúbica completa, uma	1	13:288\$000	13:288\$000
3. Contrapêso de 4.082 quilos, constituído de lingotes de ferro gusa, um	1	3:265\$600	3:265\$600
			1.006:450\$400

(Mil e seis contos, quatrocentos e cincoenta mil e quatrocentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, em Mangueiras.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito do desembaraço livre de direito e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro. Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu agente despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo. A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até à colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso I e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo. No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro. Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula vana.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude da carga em delegação, e será efetuado em moeda

corrente nacional, por conta do decreto-lei n. 331, de 15 de março de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 13.730 e foi feita a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão o certificado A. 210, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 101 (cento e uma) apólices, ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, ns. 81.291-3, do decreto n. 14.011, de 1920; 327.492-5, do de número 15.619, de 1922, 386.571, 395.806-64 e 420.135-54, do de número 16.034, de 1923; 444.959-63, do de n. 16.252, de 1923; 471.691-3, 500.502-5 e 543.821, do de n. 16.241, de 1923 e 552.861, do de n. 15.793, de 1922, com coupons de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 262, na ata n. 74, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenção a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 170 à fls. 423-25, do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*. — Pelo fornecedor, *Oscar Taves & Comp.* — Testemunhas: *Uelir Marques Corrêa*. — *Abílio Rodrigues dos Santos*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, — *Otto Schulz*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 171 — Pedido n. 1 — Requisição n. 108.012 — Nota de empenho n. 13.830.

Fornecedor: *Oscar Taves & Companhia*.

Repartição: Departamento Nacional da Produção Mineral — Serviço de Fomento da Produção Mineral.

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Oscar Taves & Companhia*, estabelecida nesta praça à rua São Pedro n. 92, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 19, representada por seu sócio, Sr. Frederico Vierling, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Tubos de revestimento "Mannesmann", sem costura de 16" (O. D.) — diâmetro externo, 65,0 lbs. por pé, rosca de 8 fios por polegada, tamanho 1, isto é, 28 pés aproximadamente de comprimento cada um, tudo de acordo com as especificações A. P. I., com respectivas luvas de ligação e proteção, num total de 213 metros, um	35	1:770\$000	61:950\$000
2. Cabeças para os mesmos, (Casing heads), uma	2	3:790\$000	7:580\$000
3. Sapatas para os mesmos (Casing shoes), uma	2	1:895\$000	3:790\$000
			<u>73:320\$000</u>

(Setenta e tres contos trezentos e vinte mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Fomento da Produção Mineral, à avenida Pasteur, 404, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos do embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenção apenas para efeito do desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivas, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inc. 1 e no art. 18, do decreto-lei n. 300, de 21 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso da recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros, referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos, dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 19 do orçamento federal do Ministério da Agricultura, para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 13.830, e foi feita a verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque de material, nos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão o certificado n. 209, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 8 (oito) apólices ao portador de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de números 162.196-8, 152.911-6 e 165.635-6, do decreto n. 19.069, de 1921, com cupões de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 264 na ata n. 74, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenção a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 171, a fls. 426-428 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira e última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor: *Oscar Taves & Companhia*. Testemunhas: *Abílio Rodrigues dos Santos* e *Mário Paranhos*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schulz*, presidente.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Comissão Central de Compras

Termo de Contrato n. 175.

Pedido n. 2 — Requisição n. 904.354/8.

Nota de empenho n. 10.009.

Fornecedor — Lino & Companhia Limitada.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro Dr. Manuel Moreira da Fonseca, Diretor, compareceu a firma Lino & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça à rua Santo Cristo n. 124, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 155, representada por seu procurador, Sr. Alberto Silva, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto número 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira cláusula:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do Caderno de Encargos

Para as 3ª, 4ª, e 5ª Divisões e D. M.:

2. Argila refratária p. 1.800° em bar-
ricas, quilo 500 \$450 225\$000
4. Cal virgem, quilo 15.100 \$184 2:778\$400

Manilhas de barro vidrado, entre-
gues à margem da linha em pá-
teos de estação ou desvios:

curvas, uma 20 9\$000 180\$000
bifurcadas, diâmetro interno de:
0m,40, uma 250 2\$000 500\$000
0m,15, uma 200 2\$600 520\$000

Telhas de barro, entregues sobre
vagões da Estrada:

37. Em estações, ou desvios situados na
linha do centro até Lafayette, no
ramal de Santa Cruz ou nas li-
nhas Auxiliar, Rio Douro e Te-
resópolis — de cumieira, de
0m,40 de comprimento, uma... 2.000 \$540 1:080\$000
40. Além do ramal de São Paulo —
planas, de 0m,40 x 0m,215, uma. 200.000 \$329 65:800\$000
41. De cumieira, de 0m,40 de compri-
mento, uma 2.000 \$540 1:080\$000

Tijolos de alvenaria, comuns, entre-
gues sobre vagões da Estrada,
nas linhas da estrada:

43. Além de Lafayette, um 400.000 \$068 27:200\$000
44. No ramal de São Paulo, um 400.000 \$063 25:200\$000
Refratários — aluminosos de:
46. 0m,40 x 0m,15 x 0m,08, um 3.000 2\$200 6:600\$000
49. 8 5/8 x 4 5/16 x 2 5/16, um 10.000 \$357 3:570\$000
50. Silicosos de acordo com o desenho
n. 730, 2.132, um 100 4\$000 400\$000
51. Silicosos de 8 5/8 x 4 5/16 x 2 5/16,
um 5.000 \$357 1:785\$000
136:918\$400

(Cento e trinta e seis contos, novecentos e dezoito mil e qua-
trocentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal
de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indeniza-
ção, no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue imediatamente após o registro
do contrato pelo Tribunal de Contas, de acordo com as necessidades
da Estrada de Ferro Central do Brasil, no 1º Almoxarifado ou nos
locais indicados na cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do
material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declara-
ções de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade compe-
tente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda
corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8 — Inc.
25 de orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de

1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária
dedução, pela nota de empenho n. 10.009.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorre-
rem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Ex-
pedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a ante-
cedência necessária do direito, que a Comissão se reserva, de fisca-
lizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os
seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das
cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda,
em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das
cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato,
a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior,
devidamente comprovado. Um certificado do depósito feito na Caixa
Econômica do Rio de Janeiro de 14 (quatorze) títulos D/E, ao por-
tador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma,
de ns. 80.397, 80.679, 81.429/30, 83.429/30, 212.726, 225.437/40,
301.958/59, 492.909, com coupons de janeiro de 1939 e seguintes,
tomado por termo n. 298 na ata n. 80.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica
convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do
material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão ad-
quirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a dife-
rença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a
todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo
n. 175 a fls. 436/38 do livro 21º de Registro de Contratos da Comis-
são Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a
última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*,
diretor. Pelo fornecedor: p. p. *Alberto Silva*. Testemunhas: *R. M.*
Dória Filho. — *David Araújo*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto*
Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 177 — Pedido n. 7 — Requisição número
904.251/68 — Nota de empenho n. 14.787.

Fornecedor: Dias Garcia & Companhia Limitada.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta
e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão de Compras
do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. Manuel Mo-
reira da Fonseca, compareceu a firma Dias Garcia & Companhia Li-
mitada, estabelecida nesta praça, à rua Visconde de Inhaúma nú-
meros 23/25, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Fe-
deral sob o n. 61, representada por seu procurador Sr. Heitor Mar-
ques Corrêa, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava
a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos ter-
mos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos con-
stantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do Caderno de En-
cargos e suas modificações. Para
as 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Divisões:

71. Óleo de linhaça fervido, quilo.... 15.500 3\$392 52:576\$000

(Cincoenta e dois contos quinhentos e setenta e seis mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal
de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer inde-
nização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro
Central do Brasil, imediatamente após o registro do contrato pelo
Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do
material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declara-
ções de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade compe-
tente, em virtude de cargo ou delegação, será efetuado em moeda

por conta nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 14.787.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convençãoada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado n. 215, do depósito feito no Tesouro Nacional, de cinco apólices ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 12.177/80 e 12.651, da lei n. 3.232, de 1927, e com cupões de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 300 na ata n. 81, juntamente com o certificado n. 21.367, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 275\$600 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos réis), tomado por termo n. 301, na ata n. 82.

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convençãoado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 177, a fls. 411/42 do Liv. 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeira folhas rubricadas e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor, por procuração, *Heitor Marques Corrêa*. Testemunhas *Garibaldi Pinheiro*. — *R. M. Doria Filho*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Térmo de contrato n. 178 — Pedido n. 1-F — Requisição número 901.010-F — Nota de empenho n. 15.181.

Fornecedora, Sociedade Anônima Produtos Têxteis "Sapt".

Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu a Sociedade Anônima Produtos Têxteis "Sapt", estabelecida na praça, à rua Visconde de Itaboraí n. 63, 1º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 240, representada por seu diretor-gerente, Sr. Valter Ellinger, e por ele foi dito que, pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representada pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
De acordo com as especificações recentemente publicadas no "Diário Oficial":

Para as 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Divisões:

5-b. Estopa de lã, tipo II; procedência: nacional; fabricante: S. A. Produtos Têxteis "Sapt" — Rio, quilo 22.000 5\$750 181:000\$000

(Cento e oitenta e quatro contos de réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no 1º Almoarifado, em parcelas mensais, de modo a estar terminado o fornecimento em 30 de agosto de 1938; o material começará a ser entregue logo após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9, inciso 07, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 15.181.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convençãoada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivos de força maior, devidamente comprovado: Um certificado do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, n. 21.366, da importância de 18:400\$000 (dezoito contos e quatrocentos mil réis), tomado por termo n. 302, na ata n. 82.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convençãoado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 178 a fls. 413-44 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, *Walter Ellinger*, diretor-gerente.

Testemunhas: *R. M. Doria Filho*. — *David Araujo*.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Térmo de contrato entre o Governo Federal e a Rádio Sociedade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada ao serviço de radiodifusão.

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores coronel João de Mendonça Lima, ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Pedro Gonçalves de Oliveira, representante da Rádio Sociedade de Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto número dois mil seiscentos e noventa e nove, de vinte e oito de maio de mil novecentos e trinta e oito, fica concedida à Rádio Sociedade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão na referida cidade de Juiz de Fora, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — Fica assegurado à Rádio Sociedade de Juiz de Fora o direito de estabelecer, na cidade de Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais) uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de rádio-difusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão.

Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, por igual período, a juízo do Governo, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O Governo não se responsabiliza por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

Terceira — A concessionária é obrigada a: a) constituir sua Diretoria com dois terços (2/3), no mínimo, de brasileiros natos, atribuindo a estas funções efetivas de administração; b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos, e bem assim a empregar efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços (2/3) no mínimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, direta ou indiretamente a concessão sem prévia audiência do Governo; d) suspender, pelo tempo que for determinado, o serviço, no todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de rádio-comunicação (decreto n. 21.111), ou no que vier a reger a matéria e obedecer à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação; sem que, por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização; e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização, e, bem assim prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador; h) obedecer às porturas municipais aplicáveis ao serviço da concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programa nacional e o panamericano; j) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação; k) submeter, no prazo de seis (6) meses a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações inclusive a relação minuciosa do material a empregar; l) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo; m) submeter-se à ressalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer débito para com ela; n) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União; o) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão.

Quarta — A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos, sem prévia aprovação do Governo, assim como, se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Quinta — Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionária só poderá ser localizada a uma distância, mínima, de três (3) quilômetros do centro da cidade.

Sexta — No regime de fiscalização que for instituído, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

Sétima — Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multas de cem mil réis (100\$000), a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único — A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no "Diário Oficial".

Oitava — Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

Nona — A concessão será considerada caduca para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização: a) se, em todo tempo, for verificada a inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i (in fine), j, k e l, da cláusula III; b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos quota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula VII; c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

Parágrafo primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indenização: a) se, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo; b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

Parágrafo segundo — A concessionária, digo, a concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Décima — A concessionária elege seu domicílio legal a cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, cujo fóro será competente para dirimir as dúvidas que, porventura, forem suscitadas durante a execução do presente contrato. E, por assim haverem acordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o referido representante da mesma sociedade, o Sr. Pedro Gonçalves de Oliveira, com as testemunhas Sr. Ajax Cunha da Fonseca, oficial administrativo da classe "K", servindo como diretor da seção, doutor Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, oficial administrativo da classe "K", ambos do quadro Um (1) deste ministério, e comigo Elio José Teixeira de Uzeda, escriturário da classe "F", do quadro quatro (4) também deste ministério e exercido nesta Secretaria de Estado, que, de ordem superior, o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em (sobre três estampilhas no valor total de 54\$000 e um selo de Educação e Saúde), nove de julho de mil novecentos e trinta e oito. — João de Mendonça Lima. — Pedro Gonçalves de Oliveira. — Ajax Cunha da Fonseca. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Elio José Teixeira de Uzeda.

Dactilografei, por cópia. — Elio José Teixeira de Uzeda, escriturário de classe "F" (D. C. T.). — Confere — Julio Moura, of. ad. da classe "J". — Visto — Ajax Cunha da Fonseca, of. ad. do classe "K".

(C 5.281 — 11-7-38 — 181\$000)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Termo de contrato celebrado entre o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e o Sr. Aziz Jorge Bedran, por seu bastante procurador o Banco Mercantil de Niterói, proprietário do prédio número quatrocentos e setenta e um (471) da rua Visconde do Uruguai, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, destinado a Inspeção Regional do S. I. P. O. A., do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério.

Aos sete dias do mês de julho, do ano mil novecentos e trinta e oito, presentes na Inspeção Regional do S. I. P. O. A. o Dr. Francisco Frageso Filho, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, e o Sr. Aziz Jorge Bedrand, digo, Bedran, por seu bastante procurador o Banco Mercantil de Niterói, com sede na cidade de Niterói, e neste ato representado pelo seu diretor Sr. José Soares de Carvalho, proprietário do prédio número quatrocentos e setenta e um (471) da rua Visconde do Uruguai, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, acordaram entre si o arrendamento de todo o primeiro andar do prédio supracitado, mediante as seguintes condições:

Cláusula primeira — A Diretoria do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, contratada com o Sr. Aziz Jorge Bedran por seu bastante procurador o Banco Mercantil de Niterói, com sede na cidade de Niterói, neste ato representado pelo seu diretor Sr. José Soares de Carvalho, proprietário do prédio número quatrocentos e setenta e um (471) da rua Visconde do Uruguai, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para ser ocupado pela Inspeção Regional do supracitado Serviço.

Cláusula segunda — O referido prédio em perfeito estado de conservação e aseio, é arrendado pelo prazo de três (3) anos, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao preço de 500\$000 (quinhentos mil réis), mensais, pagos mensalmente, por conta do crédito para esse fim distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro.

Cláusula terceira — As obras de segurança do prédio arrendado, inclusive todas as obras exigidas pela Saúde Pública e Municipalidade, bem como todos os impostos federais, estaduais e municipais, correrão por conta do senhorio, cabendo ao arrendatário os reparos de conserva e o pagamento dos pequenos estragos, bem como quaisquer obras relativas à modificação ou adaptação à sua comodidade e proveito, em conformidade e nos termos da autorização por escrito do senhorio.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará por todo o prazo estipulado na cláusula segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que o proprietário se obriga a consignar na respectiva escritura o onus contratual para que o adquirente fique obrigado a manter a locação.

Cláusula quinta — O presente contrato só entrará em vigor depois de ser devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula sexta. — O presente contrato será rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula sétima. — As despesas provenientes deste contrato correrão, no corrente exercício, por conta da verba 2 — Material — III — "Diversas despesas" — 36 — Aluguéis de casa, etc. 01) Departamento Nacional da Produção Animal, constante do anexo número 11, do art. 3º, da lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, e nos exercícios futuros, pelas verbas que forem consignadas.

Cláusula oitava. — Fica empenhada na verba a que se refere a cláusula sétima, a despesa decorrente do presente contrato.

Cláusula nona. — O foro do Distrito Federal terá competência para dirimir as questões que, por ventura, surgirem com a execução do presente contrato.

Cláusula décima. — O selo proporcional na importância de sessenta e cinco mil réis (65\$000) será pago pelo proprietário no ato da assinatura deste contrato.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, eu, **Edgard Correia de Brito**, prático rural, classe G, do Quadro único do Ministério da Agricultura, lavrei o presente termo no livro de contratos, desta Repartição, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas, oficial administrativo, classe "L", com exercício no Departamento Nacional da Produção Animal, Sr. **Mário Pereira Pinto Machado**, e o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe "J", do S. I. P. O. A., Dr. **Lauro Sodré Viana** e o prático rural, classe "G", **Edgard Correia de Brito**.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — (Ass.) — **Francisco Fraga Filho** sobre estampilhas federais no valor de sessenta e quatro mil e quarentas e o selo de Educação.

Banc. Mercantil de Niterói, p. p. **José Soares de Carvalho**. — **Mário Pereira Pinto Machado**. — **Lauro Sodré Viana**. — **Edgard Correia de Brito**. Confere com o original. Em 11-7-38. — **Edgard Correia de Brito**, prático rural, classe "G".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

Termo — Aditivo ao contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma **Edgard Raja Gabaglia** para a execução dos serviços da estrutura em concreto armado, concreto e alvenarias do mesmo edifício.

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o Dr. **Edgard de Mello**, no impedimento do respectivo presidente Dr. **Dulce Pinheiro Machado**, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício n. 2-C.1.231 de selo do corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu o Sr. engenheiro **Edgard Raja Gabaglia**, com escritório técnico à rua da Quitanda 96, 1º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, que será denominado — o contratante — e declara que assina o presente contrato, com o Sr. presidente da Comissão Construtora acima referida, para a execução dos serviços em concreto armado, concreto e alvenarias internas do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio nos termos e preços unitários constantes da sua proposta de 4 de setembro de 1936, aceita pelo Sr. Ministro, conforme ofício número 2-C-1.792 de 21 de setembro de 1936, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar os serviços de concreto armado, concreto e alvenarias complementares aos previstos no seu contrato de 24 de setembro de 1936 e referentes à divisão interna dos diversos pavimentos para localização das dependências do Ministério, pela quantia global de (700:000\$000) setecentos contos de réis, para garantia do que depositou no Tesouro Nacional a caução de (20:000\$000) vinte contos de réis, conforme recibo n. 24.385 de julho de 1938, obrigando-se também o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços de acordo com as especificações e obrigações constantes das bases dos editais publicados no "Diário Oficial" de dezoito e vinte e um do mês de agosto de 1936 e os preços unitários e bases constantes da proposta do contratante publicada no "Diário Oficial" de dezesseis de setembro de 1936, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização ao contratante, si o registro for recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a cláusula primeira, dentro do prazo máximo de

sessenta (60) dias consecutivos, ficando sujeito à multa de um conto de réis (1:000\$000) por dia, que exceder a esse prazo. Quando o excesso do prazo atingir a trinta (30) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratuais, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo à firma contratante, apenas, o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante à multa de (500\$000) quinhentos mil réis, e ao dobro em caso de reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, mais, nos casos de paralisação das obras, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidades, que importem em prejuízo de ordem material ou moral ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante, por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula primeira, quer das prestações, por ventura, devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada, dentro de cinco (5) dias, a contar da data da notificação feita pelo presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira, de acordo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora, será feita em uma só medição ou em prestações calculadas de acordo com os preços unitários, a juízo da Comissão Fiscalizadora.

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta apresentada em três (3) vias, acompanhada da respectiva duplicata e crenda por um recuperamento do contratante e correrão por conta do Crédito Especial de que trata o decreto-lei n. 84, de 18 de dezembro de 1937, publicado no Diário Oficial de 28 do mesmo mês, página 25.678, ficando empenhada a importância global dos serviços contratados.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços de construção dentro do prazo de (2) dois dias a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — A construção não responde por compromissos de espécie alguma assumidos pelo contratante, perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima primeira — O contratante obriga-se a manter seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e posturas municipais, bem como as indenizações, danos, por ventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias, sem motivo justificado;
- c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos sessenta (60) dias, na forma da cláusula terceira.

Décima quarta — O foro federal desta capital, que o contratante alega para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão, que se suscite na execução do presente contrato.

Décima quinta — O contratante responderá, durante cinco (5) anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sexta — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de (2:100\$200) dois contos e cem mil e duzentos réis, de selos federais e de educação é pago pelo contratante em estampilhas abaixo inutilizadas.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim **Antônio de Almeida**, auxiliar de primeira classe do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 8 de julho de 1938. — **Edgard de Mello**. — **Edgard Raja Gabaglia**. — **Flavio de Carvalho Lemgruber**. — **Mário dos Santos Maia**. — **Afonso Eduardo Reidt**. — **Antonio de Almeida**.

NOTICIÁRIO

Estatística da consulta pública na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro durante o mês de junho de 1938:

Dias úteis	30
Consultantes	6.043
Média da frequência diária	202
Obras consultadas:	
impressos	10.999
Manuscritos	6.576
Cartas geográficas	976
Pecas iconográficas	4.132
Periodicos	18.610
Total	41.293

Média da consulta diária — Peças 1.377

As obras impressas são referentes a:

Agricultura, comércio e indústria	303
Belas artes	112
Bibliografia	24
Ciências matemáticas	708
Ciências médicas	920
Ciências naturais	418
Chorografia e história do Brasil	321
Direito, legislação e jurisprudência	1.268
Economia política	251
Enciclopedia e poligrafia	192
Filologia e linguística	894
Filosofia	453
Física e química	595
Geografia	179
História	426
Iconografia e cartografia	12
Jogos e desportos	37
Literatura	1.762
Literatura brasileira	1.475
Ocultismo, teosofia e espiritismo	99
Paleografia e diplomática	5
Pedagogia	123
Política e administração	171
Religião	159
Sociologia	116
Total	11.021

Quanto aos idiomas foi a consulta:

Obras:	
Alomão	67
Espanhol	232
Francês	1.602
Inglês	251
Italiano	134
Latim	27
Português	8.703
Total	11.021

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUA

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário — Dia 8 de julho de 1938

Dia 7

Bacia Amazônica:

Estações — Obs. em 24 hrs.

S. P. Olivença	14.56	0.00
Fonte Boa	14.79	-0.02
S. Felipe	6.46	-0.06
Lábrea	4.86	-0.06
Porto Velho	86.56	0.10
Obidos	6.01	-0.04
Santarém	5.99	-0.05
Arumanduba	4.06	0.04

Dia 6

Bacia Itapicuru (Maranhão):

Picos	0.98	0.02
Coroatá	1.14	0.00

Dia 7

Bacia Paraná — Paraguai:

Jupia (Tres Lag.)	1.30	0.00
Tibagi	1.82	-0.02
Presid. Epitácio	0.71	-0.03
Tomazina	6.38	-0.03
Jataí	2.64	-0.06
S. Mateus	3.80	-0.04
Porto União	6.55	-0.04
Foz Iguaçu	15.10	-0.90
S. Luiz Cáceres	1.60	0.00
Cuiabá	1.38	-0.02
Cerumbá	1.000	0.00
Porto Murinho	2.40	0.00

Dia 8

Bacia S. Francisco:

Pirapóira	0.52	0.00
S. Francisco	0.10	-0.01
Januária	0.35	-0.05
Carinhanha	0.70	-0.04
Remanso	0.85	0.00
Joazeiro	1.35	0.01
Pão de Açúcar	0.17	-0.01
Traipu	0.48	-0.01

Dia 7

Bacia Itapicuru (Bafá):

Pindobassu	0.51	-0.02
Cruz das Almas	0.75	0.00
Queimadas	1.59	0.06
Cipó	0.75	0.02
Itapicuru	0.72	-0.01

Dia 8

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Arassuaí	1.06	0.06
Vigia	0.50	0.00
Rio Pardo	0.32	0.02

Dia 8

Bacia Paraíba do Sul:

Jacareí	0.68	0.11
Caçapava	0.93	0.01
Pindamonhangaba	1.36	-0.08
Guaratiningueta	1.62	-0.07
Cachoeira	1.01	-0.03
Cruzeiro	0.99	-0.01
Rezende	0.45	0.20
Barra Pirai	1.30	-0.01
Paraíba do Sul	0.74	0.00
Anta	0.73	-0.01
Porto N. Cunha	0.52	-0.04
S. Fidelis	2.20	0.00
Campos	6.79	-0.01

Dia 8

Bacia Itajai-Assu:

Barracão	0.37	-0.03
Brusque	0.71	-0.15

As cotas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

ESTADO E TENDÊNCIA DAS ÁGUAS DOS RIOS

Dia 7

Bacia Amazônica:

Estacionário em S. Paulo de Olivença, em declínio em São Felipe, Fonte Boa, Lábrea, Obidos e Santarém e em ascensão em Porto Velho e Arumanduba.

Dia 6

Bacia Itapicuru (Maranhão):

Em ascensão em Picos e estacionário em Coroatá.

Dia 7

Bacia Paraná — Paraguai:

Estacionário em Jupia (Tres Lagoas), S. Luiz de Cáceres, Cerumbá e Porto Murinho e em declínio em Presid. Epitácio, Tibagi, Tomazina, Jataí, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu e Cuiabá.

Dia 8

Bacia S. Francisco.

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 7

Bacia Itapicuru (Bafá):

Em declínio em Pindobassu e Itapicuru, estacionário em Cruz das Almas e em ascensão em Queimadas e Cipó.

Dia 8

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 8

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 8

Bacia Itajaí-Assú:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Boletim Diário — Dia 9 de Julho de 1938

Bacia Amazonica

Dia 8

	Obs. em 24 hrs. mts.	Dif.
São Paulo de Olivença	11.54	0.02
São Felipe	8.10	0.06
Lábrea	4.86	0.00
Porto Velho	86.53	0.23
Obidos	6.07	0.06
Santarém	5.95	0.01

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 7

Picos	0.08	0.00
Coroatá	1.16	0.02

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 8

Jupia (Três Lagoas)	1.32	0.02
Tibagi	1.78	0.01
Tomasina	0.37	0.01
Jatá	2.58	0.06
São Mateus	3.33	0.05
Rio Negro I	4.34	0.46
Porto União	6.46	0.09
Fós do Iguaçu	15.40	0.30
São Luiz Cáceres	1.57	0.03
Corumbá	1.38	0.00
Corumbá	1.59	0.01
Forte Coimbra	2.65	—
Porto Murinho	2.40	0.00

Bacia São Francisco

Dia 9

Pirapora	0.52	0.00
São Francisco	0.09	0.01
Janaúba	0.35	0.00
Rio Branco	2.30	0.01
Rio Branco	2.30	0.01
Rimanso	0.85	0.00
Jaczeiro	1.32	0.03
Piranhas	1.10	0.05
Pão de Açúcar	0.17	0.00
Penedo	1.26	0.12

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 8

Pindobassu	0.50	0.01
Cruz das Almas	0.75	0.00
Queimadas	1.08	0.09
Cipo	0.78	0.03
Itapicuru	0.70	0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 9

Salinas	1.17	0.03
Ilapore	1.00	0.00
Barra Pontal	0.98	0.00
Minas Novas	1.12	0.00
Arassuaí	1.03	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 9

Jacareí	0.56	0.12
Pindamonhabetuba	1.50	0.14
Camandagua	1.66	0.01
Canoieira	1.01	0.00
Cruzeiro	0.98	0.01
Rezende	0.44	0.01
Bacia do Pinar	1.30	0.00
Paraíba do Sul	0.73	0.01
Andaraí	0.72	0.01
Porto Novo da Cunha	0.52	0.00
São Felipe	2.20	0.00
Campos	6.79	0.00

Bacia Itajaí-Assú

Dia 9

Rai	1.17	0.18
Rio do Sul	1.80	0.16
Hannônia	1.30	0.05
Aquidaban	1.18	0.00
Indaial	1.90	—
Passo Manso	1.34	—
Gaspar	2.40	0.10
Itota	2.48	0.01

As cõtas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas no nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios:

Bacia Amazonica

Dia 8

Em declínio em S. Paulo de Olivença, S. Felipe, Porto Velho e Santarém, estacionário em Lábrea e em ascensão em Obidos e Arumanduba.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 7

Estacionário em Picos e em ascensão em Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 9

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), Porto União e Fós do Iguaçu, estacionário em Corumbá, e Porto Murinho e em declínio em Tibagi, Tomasina, Jatá, S. Mateus, Rio Negro, S. Luiz de Cáceres e Corumbá.

Bacia São Francisco

Dia 9

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 8

Em declínio em Pindobassu e Itapicuru, estacionário em Cruz das Almas, e em ascensão em Queimadas e Cipo.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 9

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 9

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 9

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Boletim diário — Dia 10 de maio de 1938

Estações

Obs. em 24 hrs.
Mts. Dif.

Bacia Amazonica

Dia 9

S. P. Olivença	11.60	0.06
Fonte Boa	11.30	-0.05
Lábrea	4.86	0.00
S. Gabriel	8.78	0.02
Manáus	27.69	—
Porto Velho	86.63	0.30
Santarém	5.94	0.01
Arumanduba	4.30	—
Altamira	3.60	-0.05

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 8

Picos	0.08	0.00
Coroatá	1.12	-0.01

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 9

Jupia (Três Lag.)	1.59	0.01
Presid. Epitácio	0.68	-0.02
Tibagi	1.78	0.00
Tomasina	0.36	0.01
Jatá	2.54	0.04
Rio Negro	3.70	0.61
Fós Iguaçu	12.00	-3.40
Corumbá	1.57	-0.02
Forte Coimbra	2.63	-0.02
Porto Murinho	2.40	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 10

Pindobassu	0.95	—
Pirapora	0.51	-0.01
S. Francisco	0.09	0.00
Jacupira	0.35	0.00
Garanhama	0.70	0.00
Porto Novo	0.16	-0.01
Rio Branco	2.30	0.00
Barcelos	0.37	0.00
Barra R. Grande	0.96	-0.02
Remanso	0.83	-0.02
Joazeiro	1.32	0.00
Corumbá	1.43	0.00
Pernambuco	0.97	-0.13
Pão de Açúcar	0.16	-0.01
Propriá	0.47	—
Penedo	1.34	0.06

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 9

Pindobassu	0.48	-0.02
Cruz das Almas	0.74	-0.01
Queimadas	1.66	-0.02
Cipó	0.98	0.20
Itapicuru	0.86	0.16

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

Salinas	1.18	0.01
Itapicuru	1.00	0.00
Barra do Pontal	0.98	0.00
Apasnuai	1.06	0.00
Pinga	1.50	-0.01
Itapicuru	0.89	-0.01
S. Pedro	1.29	0.01
Vigia	0.50	0.00
Rio Pardo	0.30	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Jacupira	0.53	-0.03
Cagapava	0.94	—
Pindamonhangaba	1.50	0.00
Cumatinga	1.70	0.04
Cachoeira	1.01	0.00
Cruzeiro	0.98	0.00
Rezende	0.44	0.00
Barra do Piraí	1.28	-0.02
Paraíba do Sul	0.72	-0.01
S. Paulo	0.70	-0.02
Porto Novo Cunha	0.50	-0.02
S. Fidélio	2.19	-0.01
Humane	2.58	0.00
Campes	6.79	0.00

Bacia Itajai-Assu

Dia 10

Tafel	1.36	-0.11
Barra do	0.32	-0.02
Ilha do Sul	1.71	-0.09
Nova Bremen	1.02	-0.04
Itapicuru	1.25	-0.05
Salada	1.78	-0.02
Indaial	1.84	-0.06
Caspar	2.25	-0.15
Itajaí	2.25	-0.23

As cotas de Manaus, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos Rios

Bacia Amazônica

Dia 9

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, S. Gabriel e Porto Velho, estacionando em Lábrea e em declínio em Fonte Boa, Santarém e Altamira.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 8

Estacionário em Picos e em declínio em Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 9

Em declínio em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Torquato, Jataí, Rio Negro, Corumbá, Forte de Coimbra e Foz de Iguaçu e estacionando em Tibagi e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 10

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 9

Em declínio em Pindobassu, Cruz das Almas e Queimadas e em ascensão em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu

Dia 10

Continuará em lento declínio em todo o curso.

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de pluviometria e inundações

Boletim diário

Dia 21 de junho de 1938

Bacia amazônica

Dia 10

Estações

Obs. em 24 hrs.

	Mts.	Dif.
S. P. Olivença	14.60	0.00
Fonte Boa	14.60	0.00
João Pessoa	6.32	0.00
Labrea	4.84	-0.02
Santarém	5.90	-0.01
Arumanduba	4.01	-0.29

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 9

Picos	0.99	0.01
Coroatá	1.12	0.00

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 10

Jupia (Três Lagoas)	1.30	0.01
Tibagi	1.71	-0.04
Jataí	2.48	-0.06
São Mateus	4.20	—
Rio Negro	3.11	-0.56
Porto União	6.26	—
S. Luiz Cáceres	1.51	-0.02
Cuiabá	1.38	0.02
Porto Murtinho	2.39	-0.01

Bacia São Francisco

Dia 11

Pirapora	0.51	0.00
São Francisco	0.08	-0.01
Januária	0.30	-0.05
Carinhanha	0.62	-0.08
Remanso	0.81	-0.02
Joazeiro	1.30	-0.02
Pão de Açúcar	0.15	-0.01
Propriá	0.47	-0.00

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 10

Pindobassu	0.45	-0.03
Cruz das Almas	0.78	0.04
Queimadas	1.60	-0.06
Cipó	0.98	0.00
Itapicuru	0.86	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 11

Salinas	1.10	0.01
Itapicuru	1.00	0.00
Barra do Pontal	0.98	-0.02
Vigia	0.50	0.00
Rio Pardo	0.30	0.00
Canavieiras	2.20	-0.53

Bacia Paraíba do Sul

Dia 11

Carei	0.53	-0.03
Pindamonhangaba	1.59	0.00
Guaratinguetá	1.73	0.03
Cruzeiro	1.00	0.02
Rezende	0.44	0.00
Barra do Piraí	1.23	0.00
Paraíba do Sul	0.72	0.00

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938

Pragas

	Oficial	A vista
Londres	—	Livra 87\$299
Paris	—	\$501
Italia	—	\$902
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	4\$045
Verrechnungsmark	—	5\$920
Unterstützungsmark	—	4\$111
Portugal	—	\$823
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	—
Espanha	—	—
Suiza	—	4\$060
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	—
Nova York	—	17\$609
Montevideo	—	7\$900
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$472
Holanda	—	9\$541
Japão	—	5\$250
România	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—
Polónia	—	3\$509

Moedas

Libra	102\$454
Libra sul-africana	99\$000
Libra peruana	50\$000
Dólar	20\$486
Franco	\$594
Escudo	\$962
Peso argentino	5\$338
Peso argentino	5\$338
Peso chileno	\$745
Reichsmark	4\$908
Lira	\$927
Yen	5\$871
Zloty	3\$990

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, *Indico*.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 5 %, miúdas	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	792\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	755\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:025\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:050\$000

Apólices municipais:

Empréstimo de 7%, port. (dec. 3.264)	170\$000
Empréstimo de 1931, port.	171\$500

Apólices municipais dos Estados:

Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	701\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	32\$000

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	718\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	146\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. 1931) 2ª série	171\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	87\$000
Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	110\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	188\$000
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	938\$000

Vendas judiciais:

1 título de sócio do Jockey Club Brasileiro	4:606\$000
---	------------

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, *Indico*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Gera'	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 9 de julho de 1938	11.262:422\$000	11.009:360\$000
Em 11 de julho de 1938	1.249:776\$300	1.243:985\$100
Total	12.512:198\$300	12.253:345\$100
Em igual período de 1937	9.716:672\$100	9.291:867\$100
Diferença para mais em 1938	2.795:526\$200	2.961:478\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de julho de 1938	237.839:528\$800	231.658:272\$200
Em igual período de 1937	178.996:998\$900	174.282:697\$600
Diferença para mais em 1938	58.842:530\$900	60.375:574\$600

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
1 de julho de 1938		82:139\$100
1 de julho de 1937		69:136\$900
Receita mensal:		
Em 1 de julho de 1938		82:139\$100
Em 1 de julho de 1937		69:136\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938		13:002\$100
Receita global:		
De 3 de janeiro a 1 de julho de 1938		41.587:305\$800
De 3 de janeiro a 1 de julho de 1937		34.421:231\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938		7.266:074\$600

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
2 de julho de 1938		258:128\$500
2 de julho de 1937		203:181\$100
Receita mensal:		
De 1 de julho a 2 de julho de 1938		338:267\$600
De 1 de julho a 2 de julho de 1937		372:320\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938		34:052\$500

Receita global:		
De 3 de janeiro a 2 de julho de 1938		41.913:431\$900
De 3 de janeiro a 2 de julho de 1937		34.727:418\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938		7.216:016\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
9 de julho de 1938		1.425:732\$900
9 de julho de 1937		1.119:765\$900
Receita mensal:		
De 1 de julho a 9 de julho de 1938		12.510:786\$900
De 1 de julho a 9 de julho de 1937		11.922:916\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938		587:870\$000
Receita global:		
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1938		255.117:395\$800
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1937		240.020:829\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938		15.096:566\$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas :

Receita do dia:

5 de julho de 1938	1.825:435\$200
5 de julho de 1937	2.057:099\$500

Receita mensal:

De 1 de julho a 4 de julho de 1937	5.561:908\$600
De 1 de julho a 5 de julho de 1938	6.986:989\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.425:080\$700
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 5 de julho de 1937	284.270:661\$800
De 1 de janeiro a 4 de julho de 1938	287.300:245\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	3.029:583\$300
---	----------------

Datas :

Receita do dia:

5 de julho de 1938	2.325:479\$400
5 de julho de 1937	2.057:099\$500

Receita mensal:

De 1 de julho a 5 de julho de 1937	5.561:908\$600
De 1 de julho a 5 de julho de 1938	9.312:468\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	3.750:560\$100
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 5 de julho de 1937	284.270:661\$800
De 1 de janeiro a 5 de julho de 1938	289.625:724\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	5.355:062\$700
---	----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

6 de julho de 1938	985:746\$800
6 de julho de 1937	1.786:623\$600

Receita mensal:

De 1 de julho a 6 de julho de 1937	7.348:532\$200
De 1 de julho a 6 de agosto de 1938	10.298:215\$500

Diferença da receita arrecadada para mais 1938	2.949:683\$300
--	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 6 de julho de 1937	286.057:285\$400
De 1 de janeiro a 6 de julho de 1938	290.611:471\$300

Diferença da receita arrecadada para mais 1938	4.554:185\$900
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

7 de julho de 1938	5.731:840\$000
7 de julho de 1937	1.486:874\$700

Receita mensal:

De 1 de julho a 7 de julho de 1937	8.835:403\$900
De 1 de julho a 7 de julho de 1938	16.030:055\$500

Diferença da receita arrecadada para mais 1938	7.191:651\$600
--	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 7 de julho de 1937	287.544:157\$100
De 1 de janeiro a 7 de julho de 1938	296.343:311\$300

Diferença da receita arrecadada para mais 1938	8.799:151\$200
--	----------------

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

CONCURSO DE DACTILÓGRAFOS

Realiza-se, amanhã, quarta-feira 13, às 18 horas, no Auditório do Instituto de Educação, a rua Maris e Barros n. 227, a identificação das provas do exame de português a que foram submetidos os candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de dactilógrafo, de qualquer Ministério.

O ato é público, podendo ser assistido pelos candidatos e pessoas que o desejarem.

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1938. — Roberto de Vasconcelos, secretário do concurso.

Edital de abertura de inscrição ao concurso de provas para o provimento de cargos da classe inicial da carreira de "calculista", dos quadros I e V, do Ministério da Viação e Obras Públicas e do quadro único do Ministério da Agricultura.

1. Faço público achar-se aberta, no Palácio Tiradentes (andar térreo), a inscrição ao concurso de provas para o provimento de cargos da classe inicial da carreira de "calculista", dos quadros I e V, do Ministério da Viação e Obras Públicas e do quadro único do Ministério da Agricultura.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, a contar da data da primeira publicação deste edital, no *Diário Oficial* e será encerrada às 17 horas (dezesete horas) de terça-feira, dia 16 de agosto próximo vindouro.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais e das Instruções Especiais baixadas por este Conselho, com os atos ns. 45 e 61, de 9 de fevereiro e 19 de maio, respectivamente, e publicados no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro próximo passado e de 9 de junho corrente.

4. A inscrição para o concurso deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida pelo secretário do concurso e assinada pelo candidato, ou por seu bastante procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

5. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade, constante da certidão de registro civil, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade e pelo qual se verifique não contar o candidato idade inferior a 18 ou superior a 30 anos, apurados até a data do encerramento das inscrições ao concurso;

b) atestado de vacinação ou de revacinação antivaricélica, em data não anterior a 2 (dois) anos, fornecido por autoridade sanitária competente;

c) prova de bom comportamento, constante do atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente;

d) prova de quitação com o serviço militar;

e) prova de identidade, pela apresentação da carteira de identidade ou de caderneta de reservista ou de título eleitoral;

f) 6 (seis) fotografias, de frente e sem chapéu, de 3x4 centímetros;

6. O candidato que fizer prova de que já é funcionário público, ficará dispensado das exigências nas letras a e d.

7. O candidato, ou o seu procurador, entregará o requerimento de inscrição ao secretário do concurso, contra recibo, deixando no mesmo ato a sua assinatura no livro de inscrição.

8. No ato da inscrição, será paga a taxa de 10\$200, constante de 10\$000, em estampilhas federais de selo adesivo e \$200, correspondente ao selo federal de Educação e Saúde.

9. O concurso constará das seguintes provas:

1. Provas de seleção (eliminatórias) consistindo em:

a) prova de sanidade ou de capacidade física destinada a verificar se o candidato não apresenta contra-indicações para o exercício do cargo, por deformidade, mutilação, distúrbio funcional grave ou outra causa qualquer;

b) prova escrita de matemática pela qual o candidato revele conhecimento perfeito da técnica do cálculo matemático, correspondente ao constante do programa anexo às instruções;

c) prova de Técnica de Regua de Cálculo, pela qual o candidato revele capacidade e habilitação em trabalhar com o instrumento, com rapidez e perfeição;

d) prova escrita de português pela qual o candidato revele conhecimento prático de idioma correspondente ao constante do programa da terceira série do curso secundário fundamental;

e) prova escrita de física pela qual o candidato revele conhecimento equivalente ao do programa.

1.ª A prova escrita de matemática constará de duas partes, realizadas em dias sucessivos:

1.ª parte. Resolução de cinco questões (uma de aritmética, e quatro de álgebra) formuladas sobre assuntos de cinco pontos sorteados (um de aritmética e quatro de álgebra) dentre os do programa;

2.ª parte. Resolução de cinco questões (três de geometria e duas de trigonometria) formuladas sobre assuntos de cinco pontos sor-

teados (três de geometria e dois de trigonometria) dentro do programa.

2.ª A prova de técnica de régua de cálculo constará de resolução de três problemas (um de álgebra, um de geometria e um de trigonometria) formulados sobre assunto de três pontos sorteados dentro do programa de matemática.

Parágrafo único. Para essa prova os candidatos poderão utilizar-se apenas de régua de cálculo, lapis, borracha e saneta.

3.ª A prova de português constará de:

- a) seis questões gramaticais formuladas sobre assuntos de três pontos sorteados;
- b) correção de dez trechos errados, formulados no momento;
- c) redação de relatório ou exposição, fornecidos os dados pela Banca Examinadora.

4.ª A prova de física constará de resolução de três questões formuladas sobre os assuntos de três pontos sorteados dentro do programa.

II — Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

- a) prova escrita de corografia do Brasil e cosmografia;
- b) prova escrita de idioma estrangeiro (francês, inglês ou alemão);
- c) prova escrita de estatística;
- d) prova prática de observação climatológica.

1.ª A prova escrita de corografia do Brasil e cosmografia constará de resolução de quatro questões com assunto de quatro pontos sorteados dentro do programa.

2.ª A prova escrita de idioma estrangeiro constará de tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de duzentas a duzentas e cinquenta palavras, extraído de livro ou revista técnica de meteorologia, mediante sorteio.

Parágrafo único. A Banca Examinadora deverá dispor de, pelo menos, cinco livros e de revistas, para sorteio.

3.ª A prova escrita de estatística constará de:

- a) representação gráfica de dados de observação, escolhidos no momento pela Banca, mediante sorteio;
- b) resolução de duas questões formuladas sobre assunto de dois pontos sorteados.

4.ª A prova de observação climatológica será prática e exigirá observação sobre temperatura do ar, pressão atmosférica, humidade, vento, chuva e nebulosidade.

Parágrafo 1.º Nesta prova será fornecido um papel, rubricado pela Banca, no qual o candidato fará um relatório sucinto de suas observações e desenvolverá os cálculos respectivos, para solução das questões formuladas, sendo-lhes vedado comunicar verbalmente aos examinadores o resultado dos cálculos e observações;

§ 2.º O relatório não deverá ser assinado, sendo a identificação feita da mesma forma que nas provas escritas.

10. Os candidatos classificados no concurso receberão um certificado expedido pelo Conselho, que os habilitará à nomeação na classe inicial da carreira de calculista, dos quadros I e V, do Ministério da Viação e Obras Públicas e do quadro único do Ministério da Agricultura.

11. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Conselho.

12. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições, ou nas portarias dos Ministérios da Viação e Obras Públicas e da Agricultura.

13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas, por escrito ou pessoalmente, com o secretário do concurso, em hora de expediente, no Palácio Tiradentes (andar térreo), nesta capital.

E, para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente edital que será publicado três vezes no "Diário Oficial".

Conselho Federal do Serviço Público Civil, Palácio do Catete, em 13 de junho de 1938. — Trajano Luiz Lemos, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Arquivo Nacional

DOCUMENTOS PESSOAIS APENAS A PROCESSOS ELEITORAIS

A Secretaria do Arquivo Nacional torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

1. Todos quantos tenham entregue aos extintos Cartórios Eleitorais desta Capital diplomas acadêmicos, carteiras de identidade, títulos de naturalização ou quaisquer outros documentos pessoais de uso permanente, poderão rehavê-los mediante requerimento dirigido ao diretor do Arquivo Nacional, repartição a que foram mandados recolher todos os processos organizados naqueles cartórios.

2. Com relação às certidões de batismo ou do registro civil, delas dará o Arquivo certidão literal em face de requerimento do interessado, pagos os emolumentos exigidos por lei.

3. As cadernetas militares, os certificados de reservista e as cadernetas da Capitania dos Portos, cujas devoluções forem reclamadas a este Arquivo, serão encaminhadas ao Ministério da Guerra ou ao da Marinha, onde deverão ser procurados.

Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 10 de junho de 1938. — Ailson C. de Mello e Souza, secretário.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 11 de corrente?

Ap. Nicasio Toja Martinez, Oyama de Macedo, Alvaro Tourinho Junqueira Aires, Antônio Dias Saraiva, Aloisio Pelejo.

Repr. Sete.

Inspetoria do Tráfego, 11 de julho de 1938. — O Inspetor, Dr. Fausto Barreto.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta artigo 366.

Ônibus:

- Martins Jordão & Cia. Ltda., n. 4, 7 — Infrações do artigo 248-L.
- Roberto J. Shimidt, n. 9, 673 — Infrações do artigo, 248-L.
- Mario Bianchi, n. 559 — Infrações do artigo 248-L.
- Viação Penha Ltda., n. 797, — Infração do artigo 248-L.
- Auto Viação São Jorge Ltda., n. 855 — Infração do artigo 248-L.
- Viação Globo Ltda., n. 879 — Infração do artigo 248-L.
- João Ferreira & Martins, n. 886 — Infração do artigo 248-L.
- Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., n. 967 — Infração do artigo 248-L.
- Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 975 — Infração do artigo 248-L.

Carga:

- Adelino Nogueira Cardoso, n. 660 — Infração do artigo 79.
- Manuel Fernandes de Carvalho, n. 4.854 — Infração do artigo 102.
- Irineu Pinto da Silva, n. 5.206 — Infração do artigo 82.
- Manuel Fernandes Fernandes, n. 8.705 — Infração do artigo 242-C.
- Agnes José da Costa, n. 9.010 — Infração do artigo 82.
- Joaquim Coelho Pinto, n. 9.138 — Infração do artigo 248-L.
- Antônio Gonçalves do Prado, n. 10.684 — Infração do artigo 252.
- Manuel Rodrigues Mourão, n. 11.274 — Infração do artigo 242-C.

Passelo:

- Vasco da Cunha Santo David, n. 2.520 — Infração do artigo 102.
- Ismard de Oliveira, n. 3.807 — Infração do artigo 100.
- Américo José Alves Barbosa, n. 4.271 — Infração do artigo 86, 81.
- João Ferrari, n. 4.334 — Infração do artigo 100.
- Pedro de Oliveira, n. 4.370 — Infração do artigo 102.
- Antônio Cândido de Oliveira, n. 5.873 — Infração do artigo 79.
- Leonel Púcaro Bezerra Martins, n. 6.050 — Infração do artigo 248-L.
- Manuel Marques, n. 6.736 — Infração do artigo 86, 81.
- Oscar Fragoso, n. 7.770 — Infração do artigo 79.

Passelo:

- Miguel Galdino Andrade, n. 8.953 — Art. 86.
- Alfredo de Andrade, n. 9.807 — Art. 86-81.
- Joaquim Correa Pinto, n. 10.300 — Art. 102.
- Narcizo Alansus, n. 10.502 — Art. 248 L.
- Manuel dos Santos, n. 11.275 — Art. 102.
- Avelino Freire de Carvalho, n. 13.179 — Art. 102.
- Eduardo Vieira dos Santos, n. 13.249 — Art. 102.
- Alípio Carlos Trindade, n. 14.472 — Art. 248 L.
- José Silva Belmonte, n. 15.618 — Art. 257.
- José Alotta, n. 16.047 — Art. 81.
- José Afonso Gouveia, n. 16.943 — Art. 86.
- Isontino Glória de Souza Pinto, n. 17.279 — Art. 248 L.
- Manuel Luiz Rodrigues, n. 17.286 — Art. 102.
- Bento Nunes Bastião, n. 18.162 — Art. 100.
- Carlos Augusto Ferraz e Castro, n. 18.288 — Art. 102.
- Mário Correa Dias Costa, n. 18.524 — Art. 248 L.
- Maurilo Macedo Dutra, n. 19.889 — Art. 86-81.
- Alexandre de Silva Azevedo Filho, n. 19.903 — Art. 102.
- Nuno André Magalhães, n. 20.104 — Art. 248 L.
- Antônio Alexandrino de Lima, n. 20.428 — Art. 248 L.
- Rubens Travasso, n. 20.756 — Art. 81.
- Fernando José Tinoco, n. 20.544 — Art. 248 L.
- Armando Campos, n. 21.193 — Art. 248 L.
- José Silva Oliveira, n. 21.936 — Art. 86.
- Lauro Goulart Penteado, n. 22.441 — Art. 105.
- Fortunato Ferreira Guerit, n. 22.503 — Art. 100.
- Armando Marçenaro, n. 22.655 — Art. 79.

Passelo:

Fernando Leal Montenegro, n. 22.808 — Art. 248 L.
 Oscar Francisco da Cunha, n. 23.036 — Art. 248 L.
 Mario Augusto Pereira, n. 23.264 — Art. 102.
 Antônio Corrêa Marques, n. 23.327 — Art. 102.
 Aristides Alves, n. 23.459 — Art. 102.
 Joaquim Guilherme da Silveira, n. 23.766 — Art. 102.
 Carlos Rebelo, n. 23.957 — Art. 102.
 Manoel Garcia de Sousa, n. 25.368 — Art. 102.
 Antônio de Sousa Leal, n. 25.722 — Art. 248 L.
 Clovis Muniz, n. 25.921 — Art. 102.
 Stélio Bastos Belchior, n. 25.956 — Art. 102.
 João Henrique de Lucena, n. 26.090 — 102.
 Cláudio Martins, n. 26.491 — Art. 82.
 João Soares Brandão Filho, n. 26.593 — Art. 248 L.
 Américo Marques Gonçalves, n. 26.737 — Art. 102.
 Raul Sá Filho, n. 26.766 — Art. 248 L.
 Severo Cardoso, n. 26.948 — Art. 102.
 Luiz Antônio Roxowis de Belford, n. 27.059 — Art. 248 L.
 Edgard Novat, n. 27.318 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — *Fausto Barreto de Andrade*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CLÍNICA PROPEDEUTICA MÉDICA

De ordem do Sr. prof. Antônio Austregésilo Rodrigues Lima, diretor, em exercício, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital que os candidatos inscritos para o concurso de professor catedrático de clínica propedeutica médica deste Instituto terão o prazo de seis meses (6) a partir da presente data, para apresentarem cinquenta (50) exemplares de uma tese escrita para o concurso que lhes diz respeito a vista dos termos do decreto-lei n. 494, de 14 de junho último, publicado no órgão oficial.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil em 5 de julho de 1938. — *Arthur Ribeiro de Almeida*, pelo secretário.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

APRESENTAÇÃO DE TESE

A vista dos termos do decreto-lei n. 494, de 14 de junho e de acordo com o teor da circular da Reitoria da Universidade do Brasil, também de 30 de junho findo, faço saber aos candidatos inscritos em concursos para catedráticos deste Instituto da obrigação em que se encontram da apresentação, dentro do prazo de seis meses, a partir da presente data, de 50 exemplares de uma tese escrita para o concurso que lhes diz respeito.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 11 de julho de 1938. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO PROFISSIONAL

Pelo presente fica intimada, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional nas petições ns. 2.895 e 5.899, do corrente ano, os Srs. L. Gabriel & Filhos, proprietários do estabelecimento de venda de lentes de grau denominado "Casa Italo-Brasil", sito à rua Buenos Aires número 219, nesta cidade, a adaptarem o stock de lentes às exigências dos artigos 6º e 9º do decreto 24.492, de 1934, dentro do prazo de oito dias, a partir da publicação do presente edital, findo o qual serão aplicadas as penalidades regulamentares, na hipótese de inobservância daquelas exigências.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — *José Montenegro Sá Pereira*, oficial. Visto. — *Dr. Roberval Cordeiro de Farias*, diretor.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelos prédios ns. 34 e 36 da rua Marquês de Pombal (ou seu representante legal), convidado

a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 3, à rua do Rezende n. 128, térreo, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência dos termos de intimações 41.126 e 41.127, expedidos para melhoramentos nos aludidos imóveis.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 5 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Felipe Melham Curi, responsável pelo prédio n. 306 da Avenida 28 de Setembro (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 6, à rua Desembargador Isidro n. 41, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 38.006, expedidos para melhoramentos no dito prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 7 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço público que os proprietários dos prédios abaixo relacionados se acham incursos nas penas do art. 11, § único, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.654, de 11 de julho de 1934, por haverem infringido a disposição do mesmo artigo, que veda o esgotamento das aguas pluviais por intermédio da rede de esgotos sanitários, nas instalações feitas de conformidade com o sistema separador absoluto.

Aos mesmos proprietários é concedido o prazo de 15 dias para apresentarem contestação ou defesa, em requerimentos ao Sr. diretor deste Serviço.

Rua Siqueira Campos — Prédios ns. 10-I, 16, 20, 38, 39-A, 42, 44, 54, 56, 72, 76, 78, 80, 82-C, 86-A, 219-B, 221-II, 227, 229, 267, 269.

Seção de Expediente, 8 de julho de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 13.263.
- b) no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 13.264.
- c) no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 13.265.
- d) no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 13.266.
- e) no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 13.321.
- f) no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página 13.690.
- g) no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 13.837.
- h) no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 13.839.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de João Lopes da Silva, ex-escrivão da Coletoria Federal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 739\$637, alcance apurado nos processos de tomada de suas contas relativa ao período de 13 de março de 1900 a 25 de julho de 1903, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos foram condenados por Acórdão de 10 de novembro de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia de sua responsabilidade no aludido cargo, e consequente execução judiciária que se torna necessária. — (Processo 12.455).

Diretoria de Tomada de Contas, 22 de junho de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, Diretor de Tomada de Contas.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 14-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antônio Batista requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, com a área de 34.282m²,66, situado no lugar chamado Hespahnóes e Mangaratiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

Processo n. 20.019-38.

(C. 4.481 — 9-6-1938 — 140\$900 29 vs.)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 15-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Dorcelina de Andrade requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, lote n. 22-B da avenida Carmen, com a área de 2.696m², 7.183, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 51.441/37). — *Armando Fé Pinto*, escrivão.

(C — 4.679 — 17-6-938 — 325\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRENCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio útil dos lotes números 619 a 622, do quarteirão 51, dos terrenos do Cais do Porto, desta Capital, de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 19, de 1938, publicado no *Diário Oficial*, do dia 29 de junho último, à página 12.998, sobre o assunto acima declarado.

Comissão de Concorrência, em 1 de julho de 1938. — *S. da Silveira*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 33

De ordem do Sr. diretor, fica a Companhia Comércio e Navegação, vendedora dos prédios e terrenos sítos à Avenida Rodrigues Alves ns. 161, 167 e 173, convidada a comparecer a esta Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, afim de recolher a quantia de 50:000\$000, correspondente à diferença do laudêmio, e apresentar títulos de aforamento ou declarar que não possui. (Processo n. 34.954, de 1937.)

Em 11 de julho de 1938. — *Felício Antonio Giudice*, guarda de 1ª classe. — Visto — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão e a. K.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 31

De ordem do Sr. diretor, fica o Sr. Antônio Nader, locatário do terreno denominado "Cascatinha", no Alto da Lijoca, convidado a comparecer a esta Administração, no prazo de 8 (oito) dias, afim de apresentar uma caução suplementar na importância de 50\$600, e pagar o débito em atraso do referido terreno. (Processo n. 13.206, de 1937.)

Em 11 de julho de 1938. — *Felício Antonio Giudice*, guarda de 1ª classe. — Visto — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão e a. K.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 35

De ordem do Sr. diretor, fica o Sr. J. W. Finck convidado a comparecer a esta Administração, no prazo de 8 (oito) dias, afim de apresentar os títulos de propriedade das terras situadas no lugar denominado "Pontal de Sernambetiba", onde está localizado o Recreio dos Bandeirantes, em Jacarépaguá, Distrito Federal. (Processo número 33.541-36.)

Em 11 de julho de 1938. — *Felício Antonio Giudice*, guarda de 1ª classe. — Visto — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão e a. K.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, contados 30 dias da publicação deste, o imposto devido nos exercícios seguintes: 1934, 1935 e 1937, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo 2.876-38 — Companhia Mercantil Carioca

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Walter Eustachio Coe'ho*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

2.152-38 — Manuel Moreira Duarte — exercícios 1934 e 1936.

3.398-38 — Narciso Bacelar — exercício 1933.

8.566-38 — Fernando Magno Porto — exercício 1935.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Walter Eustachio Coe'ho*, secretário.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Pelo presente fica convidada a firma Preservação de Madeira Limitada, sediada em São Paulo, na qualidade de importadora do inseticida e fungicida "Thanalith", a satisfazer a exigência da apresentação do laudo em original do exame químico do referido produto, passado pelo Instituto de Química Agrícola do Ministério da Viação, bem assim fazer selar os documentos juntos ao processo n. 35.950, deste ano.

Em 2 de julho de 1938.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

108.070 — Madeiras.
228.095 — Pijama de flanela.
236.082-A — Tinta p/mimeógrafo, etc.
249.005 — Carteiras-mesas, etc.
254.120 — Uniformes de brim.
256.047-A — Motor Smerono.
262.007-A — Material de expediente.
413.160 — Ferramentas.
413.160 — Ferramentas.
413.161 — Ferramentas.
413.162-B — Chumbo em lençol.
415.026-A — Material de expediente.

Rio, 9 de julho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

104.058 — Material de expediente.
107.077 — Colorímetro.
122.052/60-B — Drogas.
253.131 — Trena de aço, etc.
419.128/30-B — Graxa patente e enérgina.
903.248 — Lente elétrica.

Rio, 9 de julho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

227.149/30-B — Capsulas amilaceas.

Rio, 11 de julho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

- 115.138-A — Drogas e medicamentos.
- 118.038 — Fichas.
- 118.060 — Fichas.
- 127.051 — Móveis.
- 127.056 — Caixa de cedro, painel de pinho, etc.
- 128.045/6-A — Drogas.
- 208.012 — Material de expediente.
- 225.232 — Toalhas felpudas.
- 229.011-A — Cartucho carregado de pólvora.
- 237.973/81-G — Capsulos amiláceas.
- 212.206 — Copos de vidro, graduados.
- 242.207-A — Graís de vidro.
- 243.066-B — Acetileno.
- 243.080 — Acc. p/automovel.
- 418.056 — Material de expediente.
- 615.146 — Maquinas de escrever.
- 615.147 — Maquinas de escrever.
- 615.148 — Somadora Remington.

Rio, 11 de julho de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÕES

Na relação das requisições com ofertas de cotações para o dia 12 de julho:

Onde se lê: (D. O. n. 157, pagina 13.763, de 9 do corrente):
612.100-A — Chapa de cobre.

Leia-se: 612.190-A — Chapa de cobre.

Na relação das requisições com ofertas de cotações para o dia 13 de julho:

Onde se lê: (D. O. n. 157, pagina 13.763, de 9 do corrente):
103.076/7 — Caminhão Chevrolet.

Leia-se: 108.076/7 — Caminhão Chevrolet.

Na relação das requisições com ofertas de cotações para o dia 25 de julho:

Onde se lê: (D. O. n. 157, pagina 13.763, de 9 do corrente):
911.062 — Embarcação — draga.

Leia-se: 911.061 — Embarcação — draga.

Departamento Nacional do Café

RESOLUÇÃO N. 397

O Departamento Nacional do Café, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 5º do regulamento expedido a 17 de fevereiro de 1933, em cumprimento do art. 6º do decreto n. 22.452, de 10 daquele mês e ano, e

Considerando que, na exportação do café para os mercados estrangeiros os pontos diversos do território nacional, é de toda conveniência que fique bem patente o porto por onde se efetua o embarque, afim de evitar possíveis fraudes que dêem lugar à concorrência ilícita, prejudicando assim o comércio e a boa aceitação do produto nacional;

Considerando que já várias reclamações tem recebido o Departamento Nacional do Café a respeito de sacaria marcada com designações que estabeleam confusão quanto ao verdadeiro porto onde se verificou o embarque;

Resolve:

Art. 1º. É obrigatória a designação no porto de embarque na sacaria dos cafés exportados para o estrangeiro ou para qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único. A designação será marcada em caracteres e lugar bem visíveis em todas as sacas, de modo a ser facilmente verificada no porto brasileiro por onde se deu o embarque.

Art. 2º. Fica proibido o uso, em sacarias contendo café brasileiro, de palavras, marcas ou designações que possam estabelecer equívocos quanto ao verdadeiro porto de embarque do produto.

Art. 3º. Aos infratores do estabelecido na presente resolução será aplicada a multa de 1:000\$000 a 10:000\$000, além da apreensão do café e outras penalidades previstas em lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1938. — Jayme Fernandes Guedes, presidente.

Departamento Nacional do Café

RESOLUÇÃO N. 398

REGULA O PROCESSO DE APREENSÃO DE CAFÉS INFERIORES AO TIPO 8

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Nos processos de apreensão de café que se efetuarem em virtude das disposições legais, abaixo mencionadas, serão observadas as seguintes instruções:

Art. 1º. Os funcionários do Departamento Nacional do Café, a quem competir a fiscalização e apreensão, toda a vez que verificarem a existência de café inferior ao tipo 8 (decreto n. 19.318, de 27-8-930, art. 2º), ou que, inferior ao tipo 8, contenha mais de 1% (um por cento) de impurezas (decreto-lei n. 51, de 8-12-937, art. 1º) ou de café que não se encontre em estado de perfeita conservação ou tenha sido deteriorado (decreto-lei n. 51, de 8-12-937, art. 1º, §§ 1º e 2º), são obrigados a proceder, imediatamente, a sua apreensão, lavrando um auto circunstanciado.

Parágrafo único. Executam-se os cafés consignados ao Departamento, na forma regulamentar, e aqueles que forem entregues às suas usinas, observadas as instruções em vigor.

Art. 2º. Nos autos de infração e apreensão lavrados nos termos do art. 1º, deverão ser citados os seguintes dispositivos legais infringidos:

a) si se tratar de café inferior ao tipo 8, — o art. 2º do decreto n. 19.318, de 27-8-930, combinado com o art. 1º do decreto-lei n. 201, de 25-1-938;

b) si se tratar de cafés inferiores ao tipo 8, e que contenha mais de 1% (um por cento) de impurezas — o art. 1º do decreto-lei n. 51, de 8-12-937 combinado com o art. 1º do decreto-lei 201, de 25-1-938;

c) si se tratar de café que não se encontre em estado de perfeita conservação ou se ache deteriorado ou danificado pela ação da água ou do fogo, tornando-o húmido, mofado, embolorado, pôdre, queimado ou impregnado de aroma ou gosto intoleráveis — o art. 2º do decreto n. 19.318, de 27-8-930, combinado com o art. 1º, §§ 1º e 2º do decreto-lei n. 51 de 8-12-937 e com o art. 1º do decreto-lei n. 201 de 25-1-938.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" supra, declarar-se-á o infrator, bem como todos quanto direta ou indiretamente sejam responsáveis pela infração, incursos nas multas e demais penalidades do art. 3º do decreto n. 19.318, de 27-8-930, combinado com o art. 1º, do decreto-lei n. 201, de 25-1-938.

Art. 3º. Os autos de infração e apreensão serão lavrados pelo fiscal que se achar a serviço no local onde estiver o café, e, na sua ausência, por outro funcionário do Departamento.

Art. 4º. Nos autos que se lavrarem serão consignados o dia, hora e local da diligência, os nomes dos remetentes ou consignatários do café ou de seus proprietários, números e datas dos despachos, ou, si não se tratar de cafés despachados, outros característicos para a sua perfeita identificação, a quantidade total de sacas apreendidas, a ausência ou presença do infrator ou de seu representante legal, ou a recusa de qualquer deles em assiná-los.

§ 1º. Verificada a apreensão dos cafés e desde que não possam ser recolhidos a Armazem do Departamento, poderão ser confiados à guarda de pessoa idônea, que não tenha dependência com o infrator, mediante um auto de depósito, devidamente assinado pelo depositário, ou constante do próprio auto de infração e apreensão si o depósito for feito imediatamente.

§ 2º. Si o café apreendido ficar em poder do Departamento ou em Reguladores, ou ainda, em Armazens Recebedores, não haverá necessidade de auto de depósito.

Art. 5º. As Agências do Departamento, encarregadas da classificação, sempre que verificarem a existência de cafés em desacordo com as leis vigentes, e não puderem em razão da distância efetivar a apreensão, deverão comunicar ao fiscal competente de sua jurisdição, para que lave o necessário auto, anexando-se aos processos o boletim de classificação da Agência.

Art. 6º. Os autos serão assinados pelo funcionário que os tiver lavrado, pelo classificador si estiver presente, pelo infrator ou seu representante si algum deles estiver presente e não se recusar a fazê-lo, bem como por duas testemunhas.

Art. 7º. Si o infrator estiver presente e assinar o auto, deverá-se consignar no mesmo que lhe fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, findo o qual a apreensão será homologada.

Art. 8º. Os autos, logo depois de lavrados, devem ser remetidos à Agência respectiva, que imediatamente intimará o infrator a apresentar a sua defesa dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia.

§ 1º. Essa intimação será feita por carta entregue mediante protocolo, ou registrada, devendo acompanhá-la uma cópia do auto de apreensão.

§ 2º. Torna-se desnecessário a intimação de que trata o presente artigo, si o infrator houver assinado o auto de apreensão.

Art. 9º. Semanalmente serão publicados pela imprensa da Capital do Estado, editais sob o título "Cafés Apreendidos pelo Depar-

Departamento Nacional do Café" e dos quais constará uma relação das apreensões efetuadas, com todos os dados necessários para a identificação dos cafés apreendidos.

Art. 20. Dentro do prazo de 10 (dez) dias para a defesa, poderá o infrator requerer a refuração e a reclassificação dos cafés apreendidos, mediante depósito prévio das respectivas despesas.

§ 1.º O resultado da reclassificação será comunicado ao requerente pela forma prevista no § 1.º do art. 8.º, concedendo-se-lhe, então, si a classificação for confirmada no todo ou em parte, nove prazos de 10 (dez) dias para defesa.

§ 2.º O novo prazo começará a correr automaticamente da data da comunicação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 11. Os legítimos portadores dos conhecimentos dos cafés apreendidos, entregando-os à Agência, poderão intervir no processo para a defesa do produto. Essa intervenção, porém, não exclui a participação do infrator, devendo o processo, daí por diante, correr contra o autuado e o interveniente.

Parágrafo único. No caso de intervenção, as comunicações e intimações, serão feitas ao autuado e ao interveniente.

Art. 12. Findo o prazo para a defesa, ainda que esta não seja apresentada, serão os autos conclusos ao gerente, que os encaminhará no prazo de 3 (três) dias ao presidente do Departamento Nacional do Café, para julgamento.

Art. 13. Julgando procedente o auto, o presidente do Departamento Nacional do Café homologará a apreensão e aplicará as multas em que houver incorrido o infrator.

Parágrafo único. Na aplicação e graduação das multas, levar-se-á em conta a boa ou má fé do infrator, além da reincidência e de circunstâncias outras que possam agravar ou atenuar a infração.

Art. 14. Após a decisão do presidente do Departamento, o processo será devolvido à Agência em original, sem deixar cópia, devendo, porém, as Seções de Fiscalização e do Contencioso fazer as devidas anotações em fichário próprio.

Art. 15. O despacho que homologar a apreensão ou impuser multa será comunicado por carta registrada ao infrator ou infratores, e publicado no órgão oficial da União, quando o processo se originar de fatos ocorridos no Distrito Federal, ou no órgão oficial dos Estados, quando os fatos ocorrerem dentro dos respectivos territórios, cumprindo às Agências tomar, para isso, as necessárias providências.

Art. 16. Do despacho do presidente do Departamento poderá o interessado recorrer para o Sr. ministro da Fazenda, por meio do requerimento apresentado à respectiva Agência dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do mesmo despacho no órgão oficial da União ou dos Estados.

§ 1.º Neste caso a Agência remeterá os autos ao presidente do Departamento, que os encaminhará ao Sr. ministro da Fazenda, com a sustentação do despacho recorrido.

§ 2.º A decisão do Sr. ministro da Fazenda será irrecorrível.

Art. 17. A decisão do Sr. presidente do Departamento, julgando insubsistente a apreensão, deverá ser comunicada ao interessado por carta de porte simples, cabendo à Agência tomar imediatas providências para a execução do julgado.

Art. 18. Todos os recursos a que se referem estas instruções terão efeito suspensivo.

§ 1.º Si no processo houver imposição de multa, o recurso será precedido, obrigatoriamente, do depósito da importância correspondente a essa multa.

§ 2.º Julgado improcedente o recurso o depósito desde logo se converterá em pagamento.

§ 3.º Julgado procedente o recurso o recorrente poderá requerer o levantamento do depósito.

Art. 19. O produto das multas impostas nos termos da presente resolução, será recolhida no Tesouro Nacional, constituindo renda eventual da União.

Art. 20. As decisões condenatórias que passarem em julgado, serão registradas, obrigatoriamente, no Departamento Nacional do Café, em livro especial a cargo da Seção do Contencioso, que, no caso de imposição de multa, extraírá certidões que deverão ser remetidas à autoridade competente para a cobrança executiva, na forma da legislação vigente para as dívidas ativas da União Federal.

Parágrafo único. As certidões assim extraídas, levarão o visto do presidente do Departamento Nacional do Café, e constituirão título de dívida líquida e certa a favor da União Federal.

Art. 21. Os processos de apreensão, em cada uma das Agências do Departamento, tomarão numeração especial e seguida.

Art. 22. As folhas dos processos deverão ser numeradas seguidamente e autenticadas com a rubrica do funcionário encarregado de escriturá-los.

Art. 23. Os autos de apreensão e os processos deverão ser escriturados à máquina ou à tinta, sendo inadmissível o uso de lápis ou de lápis-cópia.

Art. 24. O decurso de todos os prazos de que trata esta resolução, constará de certidões nos respectivos processados.

Art. 25. Passada em julgado a homologação definitiva da apreensão, os cafés apreendidos serão inonerados na forma estabelecida pelo Departamento Nacional do Café.

Art. 26. Os funcionários encarregados da fiscalização e os agentes do D. N. C. requisitarão das autoridades competentes as providências necessárias ao cumprimento desta resolução, sem pre-

juízo das que couberam às empresas de transporte, na forma de seus regulamentos, ressalvada, outrossim, a competência das autoridades sanitárias sobre a fiscalização do produto em grão ou em pó, exportado ao consumo público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 27. Toda vez que pela natureza da infração se possa verificar a hipótese da existência do crime de contrabando, será o fato comunicado imediatamente à autoridade policial do local onde se deu a infração, em ofício acompanhado de cópia autêntica dos autos.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente. (C. 5.154 — 11-7-38 — 263206)

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado no *Diário Oficial*, de 1 do corrente, à página n. 13.204.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Comparecimento do operário de Arsenal, classe A, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Verdi Pereira Garcia, por estar faltando ao serviço - há mais de trinta (30) dias, sem causa justificada, consecutivamente, e achar-se em lugar incerto e não havido.

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, intimado a comparecer neste Arsenal, dentro do prazo máximo e improrrogável de oito (8) dias, a contar desta data, o operário do Arsenal, classe A, Quadro I, deste Ministério, Verdi Pereira Garcia, que se acha em lugar incerto e não sabido e estar faltando, consecutivamente, ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias, e assim incurso nas penas cominadas no § 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (demissão, por abandono de emprego).

Em 8 de julho de 1938. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente, fica confiado o Sr. Armando Pereira de Andrade, residente no Colégio Militar, nesta Capital, a comparecer na Seção dos Serviços Econômicos, afim de tratar de assunto relativo à indenização de registrado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — *Arnaldo C. de Azevedo*, diretor regional.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

OBJETOS COM VALOR CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO 1º TRIMESTRE DE 1938

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente à página 10.596.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor regional, faço público que às dezesseis horas do dia trinta de julho de mil novecentos e trinta e oito, na Chefia de Linhas e Instalações desta Diretoria serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria desta repartição à vista das contas devidamente processadas na Chefia dos Serviços Econômicos e Financeiros, mediante as seguintes condições:

1. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel medindo 22x33 centímetros, no dia e hora já mencionados, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a 1ª via ser legalizada com selo federal de mil réis por folha e a selo de Educação e Saúde.

2. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração por fora do nome do proponente, abaixo das palavras "Proposta para concorrência", envólucros esses que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles a prova de haver cumprido a lei de dois terços de brasileiros natos e os recibos de quitação dos últimos impostos a que estiver sujeito bem como a certidão da Junta Comercial de estar a sua firma inscrita e devidamente registrado o respectivo contrato em se tratando de razão social.

3. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes ou seus representantes legais presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha à folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente da comissão de exame que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

4. Versará a concorrência somente das unidades estabelecidas nos artigos pedidos, cujos preços serão indicados em algarismos, não sendo tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência deste edital e os que não se referirem às unidades e especificações da relação constante da cláusula n. 10.

5. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e das leis em vigor sobre o assunto, não sendo aceitas as que do mesmo se afastarem ou contiverem oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

6. Fica reservado a esta diretoria regional o direito de aceitar uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

7. Caberá a preferência para o fornecimento ao sinatário da proposta mais barata, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro.

8. Os materiais serão entregues no depósito da Chefia de Linhas e Instalações desta Diretoria, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro do prazo de trinta dias a contar da data em que o fornecedor tiver conhecimento da aceitação de sua proposta;
b) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de frete, armazenagem e carreto;
c) será recusado no ato da entrega o material que não estiver em bom estado e o que não conferir com o pedido de empenho da despesa.

9. O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem regeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição de outro, aplicando-se assim o disposto no § 4º do art. 52, do Código de Contabilidade Pública, podendo ainda esta Diretoria impedir o seu comparecimento aos futuros fornecimentos e cassar-lhe a idoneidade.

10 — Relação a que se refere este edital:

I — Material permanente

Aspirador Eletrolux, um.
Armário de pinho envernizado a boneca, com portas almofadadas sem vidro, medindo 1,20 x 1,00 x 0,55, um.
Idem, idem com vidros, medindo 1,50 x 1,00 x 0,40, um.
Arquivo de aço, com compartimentos para fichas das dimensões de 0,28 x 0,24, um.
Aquecedor elétrico, 120 volts, um.
Bureau de imbuia com tampo de madeira, envernizado a boneca com 3 gavetas, medindo 1,20 x 0,80 x 0,75, um.
Idem, idem, idem com 4 gavetas, medindo 1,20 x 0,80 x 0,75, um.
Idem, idem, idem com 6 gavetas, medindo 1,40 x 0,75, um.
Balança automática, com capacidade para 5 quilos, uma.
Cabide de madeira envernizada, um.
Cadeiras de imbuia com iniciais D.C.T., (conforme modelo), uma.
Porta chapéus, de imbuia, com seis lugares, um.
Máquinas de escrever, carro grande, Hermes, Remington, Royal ou Wooderood, uma.
Filtro Senun para torneira, um.
Talha de barro, para água, marca "Corôa", uma.
Tinteiro de metal "Wolf", de 2 depósitos, n. 1.202, um.
Centro telefônico automático para 10 números com uma via de comunicação, com eliminação de 110 V., um.
Lavatório com bacia, com jarro, de louça branca, um.
Telefones para mesa ou parede, automáticos, para centro de 10 números, um.
Pendente com respectivo globo Masluz 14 x 6, um.

II — Material de consumo

Carimbo de borracha, rotativo para datar (conforme modelo), um.
Idem, idem, idem com dizeres, conforme modelo, um.
Cinturão de couro, com ferragens, para serviço telegráfico, um.
Velas para filtro Senun, esterilizadas, uma.
Bala para carimbo (almofadas), uma.
Barbante de algodão, grossura média, em novelos de 250 gramas, quilo.
Barbante de canhamo, grosso, em novelos de 200 gramas, quilo.
Borracha em lençol, com 2 centímetros de espessura, quilo.
Borracha "Rubi", n. 212, dúzia.
Borracha "Union", n. 210, dúzia.
Cesta de vime, para papeis, dúzia.
Colchetes de metal "Universal" n. 3 (caixa de 100), caixa.
Colchetes de metal "Universal" n. 5 (caixa de 100), caixa.
Envelope timbrado (conforme modelo), cento.
Fichas de cartolina, conforme modelo ns. 8 e 9, milheiro.
Fita para máquina de escrever, preta, "Hélios", uma.
Fita para máquina de escrever, azul, "Hélios", uma.

Goma arábica perfumada, em vidros de 250 gramas, vidro.
Goma arábica em pedras, 1.ª qualidade, quilo.
Lapis tinta, "Apolo" ns. 1.258 e 1.259, J. Faber, dúzia.
Lapis tinta, "Castel", três H, dúzia.
Lapis L. Faber n. 2, dúzia.
Livro com 200 folhas, formato 46 x 32 em papel linho superior, capa de pano, conforme modelo 11, um.
Livro com 200 folhas, formato 46 x 32 em papel linho superior, capa de pano, conforme modelo 12, um.
Modelo 595, bloco de 200 folhas, conforme modelo, bloco.
Modelo T-27, avulso, milheiro.
Papel almaço liso, n. 6, resma.
Papel pautado 33, n. 6, resma.
Papel assetinado de 20 quilos, para minuta de officios formato 22 cms. x 33, milheiro.
Papel carbono "Hélios" formato 43 x 66, azul preto, folha.
Papel carbono "Hélios" formato comum, caixa de 100 folhas, caixa.

Papel carbono "Contador" formato comum, caixa de 100 folhas, caixa.

Papel e envelope para cartas, conforme modelo, caixa.
Papel C.P. formato 22 x 33, resma.
Papel Kraft, para embrulho, com um lado liso, fardo.
Papel "Flor Post" formato 22 x 33, resma.
Papel higiênico em bobinas "Sul Americano", peça.
Papel mata borrão "Asoka" 80 libras, folha.
Papel para officio, conforme modelo, milheiro.
Papel "Stencil", para mimeógrafo, caixa.
Pasta para papeis, com pressão, uma.
Pasta oleada para escritório (artigo 1.ª qualidade), uma.
Pena dupla, nacional, para carbono, caixa.
Pena "Géo", dourada, caixa.
Pena "Leonardt" 516, caixa.
Pincel de cabelo "Elefante" n. 24, um.
Quadro para indicações referentes às redes telegráficas e telefônicas, em papel de 20 quilos, conforme modelo 5, milheiro.
Tinta azul preta "Sardinha", litro.
Tinta azul preta, "Stephens", litro.
Tinta azul preta "Pelikan", litro.
Tinta carmim "Pelikan", litro.
Tinta para carimbo de borracha, "Pelikan", preta e violeta, litro.

Tinta para mimeografo "... Dick" n. 1.767, lata.
Cabo condutor de 7 contatos, metro.
Cabo condutor de 10 contatos, metro.
Fio isolado com borracha, 2 capas, R.C. n. 16, metro.
Fio isolado com borracha, 2 capas, R.C. n. 18, metro.
Passadeira Congoleum com 0,60 cms. de largura, metro.
Chave de emenda para fio de ferro 4 m/m., uma.
Enxada "Jacaré", 2 libras, uma.
Enxada "Jacaré", 2 1/2", um.
Espora meia-lua para subir em postes, par.
Escada de madeira resistente com 4,50 de comprimento, uma.
Facão "Jacará", n. 16 com bainha, um.
Machado "Colins", um.
Máquina para picotar papel, pequena, uma.
Moitão, um.
Tenazes para fio de cobre 2 m/m., um.
Tenazes para fio de ferro 4 m/m., um.
Torção-fio para fio de ferro 4 e 5 m/m., um.
Torno de mão, um.
Cadeado reforçado, um.
Carvão para porta fusível, um.
Corda manilha 8 m/m., quilo.
Escova de piaçava, uma.
Gasolina, litro.
Grampo para cerca, quilo.
Lampada "Osram", 60/110, 100/110, 200/110, 300/110, uma de cada).

Oleo para motor "Mobiloil" BB e C. galão, (de cada).
Parquetina em latas de um quilo, lata.
Prego 12 x 12, quilo.
Prego 15 x 15, quilo.
Prego 17 x 21, quilo.
Sabonete "Eucalol", dúzia.
Saponáceo "Radium", um.
Tinta esmalte "Sapolin", lata.
Tinta preparada em lata de 5 quilos, lata.
Vassoura de palha, 5 fios, uma.
Fusível de mica 1/4 de ampère, caixa.
Fusível de rolha, renovável, um.
Pincel de pita para pixe, um.
Porta fusível para aparelho Morse, um.
Toalha felpuda "Alagôana", uma.
Papel para máquina de calcular em bobinas, medindo 6 centímetros de largura, dúzia.

Papel carbono Pelikan, formato 44 x 66 n. 28-P, folha.
Papel carbono Pelikan, azul, formato 22 x 33 n. 1.027, caixa.
Seção dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, em 28 de junho de 1938. — O chefe dos Serviços Econômicos, Luiz Medina Coeli.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. Diretor, convido o ex-oficial de 3ª classe, extranumerário, João Delia Nina, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao 9º Depósito da Locomoção, em S. Paulo, para entrar em exercício de seu cargo, sob pena de ser dispensado.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 25 de junho de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 45**

De ordem da Diretoria, faço público, que às 14 horas do dia 15 de julho de 1938, no Departamento de Material desta Estrada, à Praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 35, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$000), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença de presidente que, por sua vez as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em requerimento e confirmado por extenso, para as unidades nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter, sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos, a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja, a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de

condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar proposta mais vantajosa.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoarifado desta Inspetoria, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência.

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correrem por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Manômetros de pressão, completos, para solda e corte

Item n. 1 — 10 para acetileno, regulável para pressões até 2 1/2" atmosferas, uni.

Item n. 2 — 10 para oxigênio, regulável para pressões até 1" atmosferas, uni.

Item n. 3 — 10 metros quadrados de tela de ferro com 2 polegadas de largura malhas de 1/32", metro quadrado.

Ferro em varalhão redondo para cimento armado

Item n. 4 — 3.382 quilos de 3/4" quilo.

Item n. 5 — 1.48 quilos de 1/4" quilo.

Item n. 6 — 2.947 quilos de 1/2" quilo.

Item n. 7 — 1.030 quilos de 5/8" quilo.

Departamento do Material, 9 de julho de 1938. — *Costa Pinto*, C. M.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro**CASCO DO VAPOR "ITAPOAN"**

De acordo com o decreto-lei n. 235, de 2 de fevereiro de 1938, e de conformidade com o art. 20, item XXI, do decreto n. 23.063, de 11 de agosto de 1933, que regulamentou o Departamento Nacional de Portos e Navegação, fica intimado o armador do navio "Itapocan" cujo casco se acha naufragado na baía de Guanabara, nas proximidades da Ponta do Cajá a comparecer, dentro de 30 dias, na sede desta Fiscalização, à praça Mauá n. 10, 2º andar, em meu Gabinete, afim de serem firmadas providências para a retirada do avariado casco.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *F. B. Gallotti*, engenheiro-chefe.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO**

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente às páginas 12.072, 12.136 e 12.266, relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio. Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA PARA VENDA POR CAIXA, DA PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA EM DEQDORO, CONSTITUÍDA DE POMÉLOGOS LARANJAS DAS VARIEDADES "BAIA", "SELETA" E "PÊRA", RELATIVA À PRESENTE SAFRA

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado na íntegra no "Diário Oficial", dos dias 23 e 27 de junho do corrente ano, às páginas 12.567 e 12.829.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 22.378-36 — Notificação de multa

Sr. Alfredo Figueiredo & Comp. Ltda.?

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 22.378-36, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis) prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 74\$820 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Valdir Gomes de Oliveira, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 29 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 10.074-37 — Notificação de multa

Sra. Maria Antônia Pinto:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 10.074-37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 135\$000 (cento e trinta e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito a reclamante Elvira Sousa Campos, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 29 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Jacob Blumen, estabelecida à rua Azevedo Coutinho n. 34, fica notificado a recolher, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a importância de duzentos mil réis (200\$000), da multa que lhe foi imposta por infração do artigo 10, § 2º, do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva nos termos do artigo 4º do decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, podendo interpor recurso, nesse prazo, de acordo com o artigo 2º do referido decreto, depositando, previamente, a importância da multa, sendo a guia de recolhimento ou depósito fornecida por esta Repartição.

Em 9 de julho de 1938. — *Antônio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Estevão Coelho, estabelecido à rua Benedito Hipólito n. 22, fica notificado a recolher, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a importância de duzentos mil réis (200\$000), da multa que lhe foi imposta por infração do artigo 10, § 2º, do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva nos termos do artigo 4º do decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, podendo interpor recurso, nesse prazo, de acordo com o artigo 2º do referido decreto, depositando, previamente, a importância da multa, sendo a guia de recolhimento ou depósito fornecida por esta Repartição.

Em 9 de julho de 1938. — *Antônio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral, no requerimento de Companhia Nacional de Comércio de Café, em 3 de julho de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.861, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária realizada em 14 de maio de 1938, que aprovou o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937, e elegeu a diretoria para o biênio de 1938 e 1939 e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para 1938, bem como aprovou os vencimentos dos membros da diretoria para o exercício de 1938; b) certificado, em pública forma, do imposto de renda; c) folha do *Diário Oficial* de 13-5-38, com a publicação do relatório, balanço e parecer acima referidos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luís Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — *Luís Walter Barbosa*, esc. E. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

(C. 5.161 — 11-7-1938 — 30\$600)

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral, no requerimento da Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac), em 7 de julho de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.859, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária realizada em 30 de março de 1938, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1938, bem como aprovou distribuição de gratificações, dividendos e abonos; b) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda; c) folha do *Diário Oficial* de 23-3-38, com a publicação do relatório, balanço e parecer acima referidos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luís Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — *Luís Walter Barbosa*, esc. E. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

(C. 5.162 — 11-7-1938 — 30\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral, no requerimento de Companhia Sul Americana de Armazéns Gerais, em 8 de julho de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.860, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 14 de maio de 1938, que aprovou o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937, e elegeu a diretoria para o biênio de 1938 e 1939, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para 1938, bem como aprovou a suspensão dos vencimentos da diretoria; b) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda; c) folha do *Diário Oficial* de 13-5-38, com a publicação do relatório, balanço e parecer acima referidos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luís Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — *Luís Walter Barbosa*, esc. E. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

(C. 5.163 — 11-7-1938 — 30\$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA CRÉDITO IMOBILIÁRIA, S. A.

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	163:864\$025
Terenos de Quintino Bocaiuva	149:656\$900
Ações caucionadas	4:000\$000
Despesas de organização	1:600\$000
Contas de difícil liquidação	126:237\$728
Aval	10:299\$000
Caixa	640\$957
Diversas conias	15:179\$467
Total do ativo	471:478\$077

Passivo

Capital	50:000\$000
Redescontos	185:179\$077
Caução da diretoria	4:000\$000
Títulos avalizados	10:299\$000
Obrigações a pagar	222:000\$000
Total do passivo	471:478\$077

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — *Alfredo José da Costa*, e Souza, presidente e contador.

(C. 5.281 — 11-7-1938 — 47\$000)

C. I. T. A. S. A.

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Ações caucionadas	4:000\$000
Agência de São Paulo	4:985\$000
Apólices de Minas	468:582\$300
Apólices de Minas série "B"	1:740\$500
Apólices municipais "D. F."	110:673\$000
Apólices municipais "P. A."	108:098\$500
Apólices municipais de Recife	268:690\$000
Apólices de Pernambuco	999:689\$500
Apólices de São Paulo	1.178:753\$200
Caixa	40:208\$100
Cauções	1:200\$000
Contas correntes	1.058:855\$700
Correspondentes	107:846\$500
Depósitos judiciais	4:000\$000
Devedores por apólices em caução	1.167:100\$000
Devedores por apólices depositadas	66:430\$000
Filial de São Paulo em liquidação	1.431:667\$900
Letras a cobrança	2:700\$000
Letras descontadas	51:357\$000
Móveis e utensílios	35:018\$500
Prestamistas c/ venda	1.621:250\$000
Prestamistas c/ 1938	376:924\$100
Sêlos forenses	89\$200
Títulos diversos	9:505\$000
Valores caucionados	17:350\$000
Valores depositados	151:351\$000
Diversas contas	318:896\$000

9.914:461\$600

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	56:939\$500
Credores por letras em cobrança	2:700\$000
C/c garantidas	2.483:028\$100
Certificados vendidos	3.100:140\$000
Contas correntes	326:593\$300
Correspondentes	2:808\$800
Certificados c/ 1938	671:529\$000
Caixa Econômica c/ apólices	2.002:268\$000
Apólices de Minas, série "C"	214\$000
Caução da diretoria	4:000\$000
Imposto de sorteio	365\$000
Títulos em caução e em depósito	171:701\$300
Diversas contas	336:153\$000

9.914:461\$600

Antonio Curado Ribeiro Jr., presidente. — Nercal Moreira, contador.

(C 5.287 — 11-7-938 — 31\$800)

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1938

Aos vinte e tres dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, reunidos, às quinze horas na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março número seis, décimo andar, oito acionistas representando cinco mil seiscentas e vinte e seis ações, o Dr. R. O. de Castro Maia, diretor-presidente da Companhia, declara que, havendo número legal a assembléia pode funcionar e por isso pede aos Senhores acionistas que indiquem um dos presentes para presidir os trabalhos. É acamado o Doutor Olavo P. da Fonseca Guimarães, que convida para secretários os Doutores Inácio Piquet Carneiro e Sylvio Correia da Costa que ocupem os seus lugares uma vez que todos os acionistas estavam de acordo.

Iniciando os trabalhos, o Senhor presidente declara que deixa de ler a ata da última assembléia geral ordinária, realizada em sete de junho de mil novecentos e trinta e sete, por ter sido ela já lida e aprovada.

O Sr. presidente informa os Senhores acionistas sobre os fins da reunião: tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de mil novecentos e trinta e sete, bem como eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de mil novecentos e trinta e oito a mil novecentos e trinta e nove.

Procede-se em seguida à leitura do parecer do Conselho Fiscal, concebido nos seguintes termos:

"Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado as contas e o balanço referentes ao ano de mil novecentos e trinta e sete e verificado a sua exatidão, propõem sejam os mesmos aprovados pelos Senhores acionistas. — Rio de Janeiro, dezoito de junho de mil novecentos e trinta e oito. — T. C. Tinoco, Inácio Piquet Carneiro, Raul dos G. Bonjean."

Postos em discussão o parecer do Conselho Fiscal, as contas e o balanço foi tudo unanimemente aprovado, tendo deixado de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Passando-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, depois das formalidades usuais, o Senhor Presidente procedeu à apuração e proclamou eleitos:

Para membros do Conselho Fiscal: Raul Rocha Lisboa, T. C. Tinoco e Doutor Inácio Piquet Carneiro. — Para suplentes: Doutor Raul dos G. Bonjean, Doutor Cesar de Melo e Cunha, e Sylvio Correia da Costa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspende a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente ata que depois de lida e posta em discussão, foi unanimemente aprovada por todos os acionistas presentes. E eu, servindo de secretário, mandei lavrar esta ata, que subscrevo. — Ignácio Piquet Carneiro. — Olavo P. da Fonseca Guimarães. — Sylvio Correia da Costa. — R. O. de Castro Maia. — João de Campos. — Raul Rocha Lisboa. — T. C. Tinoco. — João Ignácio Filho.

(C. — 5.289 — 11-7-38 — 70\$100).

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANÇETE MENSAL EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	2.831:902\$000
Títulos em cobrança	59:955\$500
Móveis e utensílios	11:281\$700
Veículos	18:515\$100
Depósito especial no Banco do Brasil p/c cobrança exterior	46:984\$800
Diversas contas	56:085\$800

3.027:785\$500

Passivo

Capital	300:000\$000
Bancos	2.268:735\$000
Depósitos de títulos em cobrança	59:955\$500
Depósitos de cobranças do exterior	46:984\$800
Diversas contas	352:110\$200

3.027:785\$500

Credito Comercial, S. A. — A. C. Gaspar, contador. — C. B. Rauce, gerente.

(C 5.285 — 11-7-938 — 46\$000)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 9 DE JULHO DE 1938

Ativo

Títulos redescontados	30.365:512\$800
Despesas gerais	8:101\$000

30.373:913\$800

Passivo

Fundo de reserva	28.609:897\$100
Banco do Brasil — C/ corrente	1.170:716\$700
Redescontos	293:299\$700

30.373:913\$800

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — Carneiro de Mendonça, diretor — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

COMPANHIA FAZENDAS REUNIDAS NORMANDIA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1938

Aos quatorze dias do mês de junho de 1938, no escritório da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S.A., presentes, às 15 horas, acionistas representando a quasi totalidade do capital social, assumiu a presidência da assembléia, por aclamação, o acionista Dr. Guilherme Guinle, que convidou para 1.º e 2.º secretários os senhores Drs. Otávio Pedro dos Santos e A. Floresta de Miranda, e declarou que a assembléia, na forma da lei e dos estatutos sociais, tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria com as contas e balanço relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1937, bem como do parecer do conselho fiscal a respeito e

eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o ano de 1938. Foi lido em seguida pelo fiscal Dr. Antônio José Fernandes Júnior, o parecer do conselho fiscal sobre o relatório e contas supra referidos, que é do teor seguinte: "O conselho fiscal da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S.A., tendo examinado o relatório e contas da diretoria, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1937, e tendo encontrado em perfeita ordem a escrituração da Companhia, com que está de acordo o balanço geral em 31 de dezembro de 1937, propõe que sejam aprovados os atos e contas da diretoria, correspondentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1937. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938". O Sr. Dr. Cesar Rabelo propôs e foi aprovado se dispensasse a leitura do relatório, que publicado pela imprensa, era pelos acionistas suficientemente conhecido. Submetido à discussão o balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e ninguém fazendo observação, foram os mesmos postos a votos e aprovados, deixando de tomar parte na votação das contas e do balanço os diretores e na do parecer do conselho fiscal, os respectivos signatários. Corrido em seguida o escrutínio para a eleição do conselho fiscal e seus suplentes, apurou-se o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal, Drs. Antônio José Fernandes Júnior, Otávio Pedro dos Santos e A. Floresta de Miranda, reeleitos por maioria de votos, e para suplentes do conselho fiscal, Drs. Raul Fernandes, Cesar Rabelo e João Noronha Santos. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia suspende a sessão para se lavrar a ata dos trabalhos, e reaberta às 16 horas, é esta lida, posta em discussão e aprovada unanimemente, sem debate. E eu, A. Floresta de Miranda, secretário da assembleia, fiz lavrar a presente ata que conferi e achei conforme, subscrevo e assino. — A. Floresta de Miranda. — Guilherme Guinle. (Seguem as demais assinaturas).

(C. 5.155 — 11-7-38 — 58\$100.)

R. I. MOREIRA. SOC. AN.

Casa Bancária

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Ações em caução	8:000\$000
Móveis e utensílios	13:892\$600
Títulos depositados	1:000\$000
Títulos e valores em caução	32:125\$000
Títulos descontados	488:574\$500
Caixa e bancos	63:372\$900
Empréstimos em conta corrente	42:143\$200
Títulos a receber	9:500\$000
Diversas contas	28:935\$200
	687:543\$400

Passivo

Capital	200:000\$000
Fundo de reserva	2:102\$500
Lucros e perdas	7:970\$600
Caução da diretoria	8:000\$000
Depositantes de títulos	1:000\$000
Correntes a prazo fixo	267:470\$000
Contas correntes	39:780\$400
Garantias diversas	32:125\$000
Companhas de terceiros	9:500\$000
Diversas contas	119:588\$900
	687:543\$400

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938 — R. I. Moreira Soc. An. —
Rúben de Ipanema Moreira, Dir. presidente. — Eduardo Gross Le-
febvre, contador.

(C—5.158—11-7-938—65\$900)

COMPANHIA FÁBRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1938

No dia 14 de junho de 1938, às 13 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à rua Melo e Sousa número 101, para onde foram convocados por anúncios no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 9 e 10 de junho de 1938 respectivamente, reunidos os acionistas da Companhia em assembleia geral extraordinária, representando mais de três quartas partes do capital social, o Sr. A. Chs. Kiefer, diretor presidente da Companhia, declarou aberta a sessão, sendo eleito para presidir a sessão o Sr. Plínio Pinheiro Guimarães, que convidou os Srs. Cristiano Banniger e Ernesto Becker para ocuparem os lugares de 1.º e 2.º secretário respectivamente.

Em seguida procedeu o Sr. 1.º secretário à leitura dos seguintes documentos que se acham sobre a mesa: "Anúncio da convocação no "Diário Oficial":

"Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal.

"Assembleia geral extraordinária. São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária às 13 horas do dia 14 do corrente mês, no edifício da sede da Companhia, à rua Melo e Sousa número 101, afim de resolver-se sobre a alteração dos artigos 7.º, 8.º, 14 e 16 dos estatutos sociais, criando-se o cargo de diretor fiscal (art. 7.º) passando o diretor secretário a denominar-se vice-presidente (art. 8.º) eleição de cada um dos três diretores para os respectivos cargos (art. 7.º e 8.º), passando os diretores a resolver por pluralidade de votos (art. 14) e, no caso do art. 16, devendo os documentos ter sempre duas assinaturas, sendo a de dois diretores, ou a de um diretor com a de um procurador, ou ainda as de dois procuradores, bem como afim de resolver-se sobre o aumento do capital para mais 1.200.000\$000 (art. 5.º), realizados desde logo em moeda corrente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — A Diretoria."

"Proposta da Diretoria: Senhores acionistas. O desenvolvimento dos negócios sociais e a crescente variedade nos produtos da nossa fabricação estão a exigir a reforma de alguns dos artigos dos estatutos sociais e o aumento do capital da Companhia, aumento este que se faz necessário pelas obras a serem realizadas e para a ampliação dos serviços e operações sociais. Assim, a diretoria propõe a alteração dos artigos 7.º, 8.º, 14 e 16 dos estatutos, bem como o aumento do capital social para mais 1.200.000\$000 (mil e duzentos contos de réis) realizados em dinheiro e integralmente, no ato da subscrição, sendo as ações ao portador, no valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma, modificado, em consequência, o artigo 5.º dos ditos estatutos, afim de consignar semelhante aumento. Em consequência os mencionados artigos, passam a ter a seguinte redação:

Art. 7.º A Companhia será administrada por uma diretoria de três membros, com um concurso de um conselho composto de três fiscais.

Parágrafo único. Pela eleição da assembleia geral, um dos diretores será o presidente, outro o vice-presidente, e o terceiro o diretor fiscal.

Art. 8.º A diretoria será constituída dos Srs. A. Chs. Kiefer, presidente, Henrique Freihofer, vice presidente e René Lafon, diretor-fiscal, o mandato dos quais será revogável, a todo tempo, pela assembleia geral.

Art. 14. As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo lícito, ao diretor presidente, sugerir a execução de qualquer das resoluções à sua aprovação pela assembleia geral dos acionistas.

Art. 16. As procurações, os accitos de letras, os cheques, as notas promissórias, e qualquer título de responsabilidade da companhia, deverão sempre ter a assinatura de dois diretores, ou a de um diretor e um procurador, ou ainda as de dois procuradores. Sem o cumprimento dessas formalidades, os documentos referidos não obrigam a sociedade.

Em razão do aumento do capital social, o artigo 5.º passará a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º: O capital será de 3.600.000\$000 (três mil e seiscentos contos de réis), desde logo integralizado e realizado em dinheiro corrente, dividido em 18.000 (dezoito mil) ações ao portador, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

Vae junto a esta exposição o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. Os diretores: — A. Chs. Kiefer. — Henrique Freihofer.

"Parecer do Conselho Fiscal: O conselho fiscal da Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal, a que foi presente a proposta, com a respectiva exposição, apresentada pela diretoria para a reforma dos estatutos (Artigos 7.º, 8.º, 14 e 16) e para o aumento do capital social a mais 1.200.000\$000 (mil e duzentos contos de réis) está de inteiro acordo com a mesma proposta e sua exposição, atento o que delas consta e o que verificaram.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — José de Miranda Valverde. — J. Watteau. — Fritz Weber."

O Sr. Presidente da assembleia declarou aberta a discussão sobre a proposta que acabava de comunicar a reunião. O acionista A. Chs. Kiefer pediu a palavra para fazer sentir à assembleia a necessidade de aprovar a proposta quanto à reforma dos estatutos sociais e ao aumento do capital.

Ninguém mais pediu a palavra.

O acionista J. Watteau propôs então fosse havida por encerrada a discussão, e submetida a proposta à deliberação da assembleia, foi unanimemente aprovada, tendo-se votado artigo por artigo, quanto à alteração dos estatutos sociais.

Pelo mesmo acionista foi mais proposto, que ficasse a diretoria autorizada a providenciar sobre a subscrição do aumento do capital social e cumprimento das formalidades legais para a sua realização e a reforma dos estatutos sociais, o que tudo foi aprovado por unanimidade.

Em vista do que, o Sr. Presidente da assembleia declarou que nada mais havendo a tratar, ia encerrar a reunião, fazendo-se oportunamente o depósito da décima parte do capital subscrito na forma

da lei, e convocou os Srs. acionistas para nova reunião no dia 18 de junho de 1938, às 13 horas, e no mesmo local.

Para constar, foi lavrada esta ata em duplicata e que vai assinada pelos presentes em ambos os exemplares. E, eu, Cristiano Baenziger, 1º secretário, a escrevi e assino.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — *Plínio Pinheiro Guimarães*. — *Cristiano Baenziger*. — *José de Miranda Valverde*. — *A. Chs. Kiefer*. — *Mathilde Kiefer*. — *Henrique Freihofers*. — *J. Watteau*. — *Ernesto Becker*. — *René Lafon*. — *Jean Lafon*. — Por procuração de Daniel Sassi, H. Freihofers. — *Fritz Weber*. — *Herm. Tobler*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1938

Aos 18 dias do mês de junho de 1938, às 13 horas, presentes todos os acionistas que haviam comparecido à assembleia realizada em 11 do corrente e representando mais de três quartas partes do capital social, o Sr. A. Chs. Kiefer, presidente da sociedade, pediu se procedesse à eleição do presidente da assembleia, sendo eleito para presidir a o acionista Sr. Plínio Pinheiro Guimarães, que convidou os Srs. Chr. Baenziger e Ernesto Becker para ocuparem os lugares de 1º e 2º secretários respectivamente. Pelo 1º secretário foi lido o documento do depósito no Banco Alemão Transatlântico na quantia de 120:000\$000 (correspondente à 10% do aumento do capital social, depósito feito em cumprimento da exigência da lei, e que é do teor seguinte: "Recebemos da Companhia Fábrica de Bolões e Arrefatos de Metal, Rio de Janeiro, em depósito, a quantia de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis) correspondentes à 10% do aumento do capital social, na importância de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis). Pela clareza firmamos o presente recibo.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938. — Banco Alemão Transatlântico. — Bamberger — Apenburg. (Reconheço as firmas de Bamberger e Apenburg.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. Em testemunho (sinal público) da verdade, assig. Antônio Aracengão, 2º Offício, Dr. Álvaro Fonseca da Cunha, tabelião, Antônio Aracengão, substituto, Rua do Rosário, 138, Rio de Janeiro. E pelo 1º secretário foi lido mais o documento em duplicata da subseção do aumento de capital social deste teor: "Companhia Fábrica de Bolões e Arrefatos de Metal. Subscrição para o aumento do capital social de mais 1.200:000\$000:

Subscritores — Profissão — Residência — Número de ações — Valor — Total

A. Chs. Kiefer — Industrial — Melo e Sousa, 101.	3.235	200\$000	647:000\$000
H. Freihofers — Industrial — Barrão de Lucena, 61.	2.665	200\$000	533:000\$000
René Lafon — Industrial — Teixeira Júnior, 13.	50	200\$000	10:000\$000
Chr. Baenziger — Comeate. — Fred. Albuquerque, 39.	50	200\$000	10:000\$000
	6.000		1.200:000\$000

Reconheço as firmas de A. Chs. Kiefer, H. Freihofers, René Lafon e Cristiano Baenziger, Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938 em testemunho (sinal público) da verdade, assig. Antônio Aracengão, 2º Offício, Dr. Álvaro Fonseca da Cunha, tabelião, Antônio Aracengão, substituto, rua do Rosário, número 138, Rio de Janeiro.

Os acionistas presentes verificaram a efetividade do aumento do capital social, assinaram as modificações dos estatutos sociais, em duas vias, feito o que, nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata. E eu, Cristiano Baenziger, 1º secretário, a subescrevi e assino com os acionistas presentes e em duplicata.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — *Plínio Pinheiro Guimarães*. — *Christiano Baenziger*. — *José de Miranda Valverde*. — *A. Chs. Kiefer*. — Por procuração de Mathilde Kiefer, A. Chs. Kiefer. — *Henrique Freihofers*. — *J. Watteau*. — *Ernesto Becker*. — *René Lafon*. — *Jean Lafon*. — Por procuração de Daniel Sassi, H. Freihofers. — *Fritz Weber*. — *Herm. Tobler*.

(C — 5.279 — 11-7-1938 — 211\$200)

MANUFATURA DE SALTOS SANT'ANA, S. A.

RETIFICAÇÃO

Na ata publicada no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 13.701, onde se lê:

"a diretoria iniciou as demarcações necessárias para a sua reforma",

leia-se:

"a diretoria iniciou as demarches necessárias para a sua reforma".

COMPANHIA VIÇOSENSE FORÇA E LUZ

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Publicação de acordo com a exigência do parágrafo 8º, art. 2º da lei n. 177-A de 15 de setembro de 1893.

Contas	Debito	Credito
Capital	\$	600:000\$990
Privilegio da Câmara	50:000\$000	
Ações caucionadas	20:000\$000	
Fundo de reserva	\$	85:851\$937
Caução da diretoria	\$	20:000\$000
Animais	100\$000	
Reserva para depreciação	\$	150:135\$993
Comissões	1:702\$800	
Móveis e utensílios	30:791\$825	
Juros e descontos	\$	28:658\$800
Dividendo	\$	175:213\$600
Imóveis	100:251\$315	
Ferramentas	6:651\$261	
Linhas de transmissão	103:779\$500	
Material para iluminação extra.	4:357\$318	
Efeitos a pagar	\$	8:000\$000
Transformadora	1:810\$600	
Maquinismos e acessórios	325:763\$519	
Lucros e Perdas	\$	77:273\$155
Empréstimo obrigação	\$	400:000\$000
Garantias diversas	400:000\$000	
Depósito	2:702\$900	
Rendas eventuais	\$	2:302\$700
Vetulos	21:156\$700	
Linha telefônica	2:188\$668	
Represa e aguada	99:389\$100	
Seguros	1:050\$100	
Almoxarifado	11:295\$309	
Efeitos a receber	35:000\$000	
Energia e iluminação	\$	53:020\$100
Construção usina	73:821\$300	
Construção sede	40:518\$700	
Redes de iluminação	169:123\$129	
C/c. garantida	\$	283:216\$000
Despesas gerais	50:372\$630	
Caixa	105:026\$500	
Caução de luz	\$	12:523\$788
Contas corrente	231:228\$069	
	1.897:115\$233	1.897:115\$233

Viçosa, 10 de junho de 1938. — *José de Mello Machado*, diretor-gerente. — *Daniel Berto Neves*, contador.

(C. 5.288 — 11-7-38 — 96\$200.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA KOSMOS

Carta patente n. 548, de 23 de maio de 1927

87 — Rua do Guavidor — 87

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo	
Terrenos	17.107:831\$320
Construções	4.092:563\$171
Caução da diretoria	40:000\$000
Empréstimos hipotecários	90:807\$610
Móveis & utensílios	151:961\$603
Depósitos e caução	90:000\$000
Títulos e fundos	630:000\$000
Diversas contas	58.685:116\$709
	80.888:313\$950
Passivo	
Capital	8.000:000\$000
Fundo de reserva	810:000\$000
Lucros suspensos	510:000\$000
Valores depositados	130:000\$000
Dividendos a pagar	360:000\$000
Valores hipotecários	90:789\$440
Diversas contas	70.957:521\$510
	80.888:313\$950

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Doutor Oscar Sant'Anna*, vice-presidente. — *J. Guimarães*, contador.

(C 5.157 — 11-7-38 — 62\$200.)

BRASILIA OBRAS PÚBLICAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1938
NA SEDE DA S. A. BRASILIA OBRAS PÚBLICAS

As quatorze horas do dia trinta de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco 255-257, 4º andar, sede desta sociedade, presentes diversos acionistas representando maioria absoluta de ações da Brasília Obras Públicas Sociedade Anônima, como consta do livro de presença, o Sr. coronel Cândido Torres Guimarães, presidente da Sociedade, dá início aos trabalhos, solicitando a indicação de um nome para os digirir. Indicado e aceito por aclamação o nome do Sr. Dr. Izidro Pereira da Silva, este agradece a indicação, escolhendo os Srs. Alberto Carlos de Oliveira e Josué Loureiro, para secretários.

Constituída a mesa, o Sr. presidente manda proceder à leitura do edital da convocação publicado nos números do Diário Oficial de 18, 20 e 21 do corrente mês, e assim redigido:

"São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no próximo dia 30 de junho, na sede social, à Avenida Rio Branco números 255-257, 4º andar, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, referente ao ano de 1937, eleição do conselho fiscal, e deliberarem sobre interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — O presidente, coronel Cândido Torres Guimarães."

Findo-se, ainda, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1937, com os detalhes de todas as contas do ativo e passivo, demonstração da conta lucros e perdas do exercício de 1937, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, assim redigido:

"Srs. acionistas

O conselho fiscal da Brasília Obras Públicas Sociedade Anônima, tendo examinado, em obediência às determinações dos estatutos, relatório, atos e contas da diretoria, relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1937, verificou pelos documentos apresentados a exatidão de todas as verbas do respectivo balanço geral, sendo de parecer que devem ser aprovadas as referidas contas, relatório e bem assim todos os atos da diretoria praticados no decurso daquele ano.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — Alvaro de Oliveira Castro, Edgard Gomes Pereira e Raul de Azevedo."

Terminada a leitura, procedeu-se à discussão e votação, sendo unanimemente aprovados atos e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar todos os seus membros e os da diretoria.

Passando-se à segunda parte da convocação, interromperam-se os trabalhos por dez minutos para que os Srs. acionistas se munissem de cédulas, afim de se proceder à eleição do conselho fiscal. Acabados os trabalhos, iniciou-se a chamada e consequente votação e apuração, constatando-se que foram re-eleitos os Srs. Dr. Alvaro de Oliveira Castro, Dr. Edgar Gomes Pereira e Raul de Azevedo como efetivos, e Srs. Jaques Singery, Dr. Francisco de Moura Brandão e Arnaldo Pereira de Oliveira, suplentes.

Proclamados e empossados nos respectivos cargos de membros efetivos e suplentes do conselho fiscal da Brasília Obras Públicas S. A., e como ninguém mais desejasse usar da palavra, foi suspensa a presente reunião para que se lavrasse esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme as resoluções tomadas, vai ser assinada por todos os que participaram dos trabalhos. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — C. Torres Guimarães. — Izidro Pereira da Silva. — Alvaro de Oliveira Castro. — Charles Murray. — Alberto Carlos de Oliveira. — Alvaro de Oliveira Castro, p.p. Sté. de Construction du Port de Pernambuco. — Izidro Pereira da Silva, p.p. Marcel Salats. — Izidro Pereira da Silva, p.p. Charles Barbieri. — Alberto Carlos de Oliveira, p.p. Sté. de Construction des Batignolles. — Alberto Carlos de Oliveira, p.p. Jules Aubrun. — Alberto Carlos de Oliveira, p.p. Ernest Gouin. — Josué Loureiro.

LANÇAMENTO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Caixa	422\$120
Bancos	43:624\$200
Títulos da Dívida Pública	16:980\$000
Mobiliário	10:588\$500
Participações	450:000\$000
Ações caucionadas	87:500\$000
Estudos diversos	208:498\$785
Despesas de constituição	124:566\$570
Lucros & Perdas	304:948\$995

1.247:129\$170

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Credores diversos	159:629\$170
Caução da diretoria	87:500\$000
	1.247:129\$170

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — João Alves de Moura, contador Reg. n. 32.445. — Cândido Torres Guimarães, diretor-presidente.

(C-5.283-11-7-938-118\$300)

COMPANHIA SIMÕES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1938

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, à rua Teófilo Otoni número cento e treze, primeiro andar, sala quatro, às quatorze horas desse dia, na sede da Companhia Simões Sociedade Anônima, compareceram os seguintes acionistas: Décio de Paula Machado, representado por sua bastante procuradora, dona Helen M. M. de Paula Machado, doutor Alvaro de Aquino Sales, Urquiza Santana, Umberto Gallotti, Fausto de Sales Lupo, Benedito Franco de Campos, Mario Domingues Marques, doutor Renato de Sales Pupo, Jaime de Sales Pupo e dona Helen M. M. Paula Machado; representando a maioria de ações todas previamente depositadas na Caixa da Companhia, nos termos do artigo treze aos estatutos sociais. Para presidir os trabalhos, foi aclamado o acionista Mario Domingues Marques, que convidou a mim Jaime de Sales Pupo, para secretário. Verificado haver número legal, o presidente aclamado deu início aos trabalhos, dizendo que a assembleia fora convocada para tomar conhecimento dos atos da diretoria e para eleição de novos diretores, membros efetivos do conselho fiscal e respectivos suplentes, conforme aviso publicado no Diário Oficial dos dias doze, treze e quatorze do corrente. Pediu a palavra a acionista dona Helen M. M. de Paula Machado, e disse que como presidente da Companhia, recebera do ex-gerente, senhor João César Piloto dos Santos, a seguinte carta: "Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. Ao Sr. presidente da Companhia Simões S. A. — Rua Teófilo Otoni n. 113, 1º — Nesta. Presado Sr. Sendo-me impossível, por outros afazeres, que, talvez, me forcem a sair desta cidade, continuar no desempenho do cargo de diretor-gerente, desta Companhia, para que fui eleito, venho com a presente apresentar-lhe a renúncia do cargo, que dadas as razões expostas, apresento em caráter irrevogável. Sem outro motivo subscrevo-me atenciosamente. — João César Piloto dos Santos". — tendo respondido da seguinte forma: "Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1938. Exmo. Sr. João César Piloto dos Santos — Nesta — Amigo e Sr. — Como presidente da Companhia Simões S. A., acuso a carta em que V. S. solicitou demissão do cargo de gerente da mesma Companhia, para o qual fui eleito pela assembleia geral, e em resposta venho conceder-lhe a solicitação de demissão nesta data, lamentando o seu afastamento e agradecendo os bons serviços prestados durante a sua gestão. Sem outros motivos, apresento-lhe as minhas cordiais saudações — Companhia Simões — H. de Paula Machado, presidente." — que depois desse fato convidou para assumir a gerência, interinamente, o senhor Jaime de Sales Pupo, membro do conselho fiscal, até que na assembleia realizada aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, foi eleito para o cargo de gerente, o general Adolfo Luiz de Carvalho; como porém o novo gerente haja por sua vez solicitado demissão em carta de dez de junho de mil novecentos e trinta e oito, foi novamente convidado o acionista Jaime de Sales Pupo, para assumir interinamente a gerência; e agora, por motivo de conveniência da sociedade, convocara esta reunião para que fosse eleita nova diretoria e conselho fiscal. O senhor presidente da assembleia submeteu, então, à aprovação dos senhores acionistas os atos praticados pela diretoria e especificados na exposição que acabava de ser feita, sendo todos estes atos aprovados sem restrições, abstendo-se de votar as pessoas legalmente impedidas. O senhor presidente declarou que ia colher os votos para a eleição da nova diretoria e conselho fiscal, para o biênio que começará em vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e oito a igual data de mil novecentos e quarenta, pedindo aos senhores acionistas que se munissem das respectivas cédulas. Procedida a apuração verificou-se o seguinte resultado: para presidente, dona Helen M. M. de Paula Machado; para diretor-gerente, doutor Alvaro de Aquino Sales; para membros efetivos do conselho fiscal, doutor Astério Aprígio Machado de Melo, doutor Joaquim Mourão Júnior e doutor Renato de Sales Pupo, e para suplentes do mesmo conselho, doutor Edmundo do Amaral e os senhores Napoleão Lorena Marinho e Urquiza Santana. Estando presentes os novos diretores e membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, o senhor presidente os declarou imediatamente empossados, tendo o acionista Décio de Paula Machado caucionado o número legal de ações para garantir a gestão da nova diretoria. Pediu a palavra a diretora dona Helen M. M. de Paula Machado, para solicitar da assembleia a necessária licença para usar nos documentos e papéis da Companhia, o seu nome abreviadamente "H. de Paula Machado" como já o vem fazendo, o que foi submetido à votação.

e unanimemente aprovado. A seguir, o acionista Benedito Franco de Campos sugeriu que de hoje até vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e oito, data do início do biênio da nova diretoria, servissem dos cargos de presidente, gerente, conselho fiscal e suplentes, as mesmas pessoas que acabaram de ser eleitas nesta assembléia; submetido à votação a proposta do referido acionista Benedito Franco de Campos, foi a mesma aprovada por maioria legal, abstenendo-se de votar os impedidos por lei. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos do que para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme pelos mesmos acionistas presentes, vai por mim e pelo presidente subscrita e por todos assinada. — *Jayme de Sales Pupo*. — *Pp. Décio de Paula Machado, Helen M. M. de Paula Machado*. — *Mário Domingues Marques*. — *Fausto de Salles Pupo*. — *Dr. Alvaro de Aquino Salles*. — *Urquiza Sant'Anna*. — *Dr. Renato de Salles Pupo*. — *Benedicto Franco de Campos*. — *Humberto Gallotti*. — *Helen M. M. de Paula Machado*.

(C 5.156 — 11-7-1938 — 118\$300).

ANUNCIOS

Sindicato Brasileiro de Advogados

Ficam convidados os senhores sindicalizados para a assembléia geral extraordinária, de 27 de julho do corrente ano, às 18 horas, afim de ser deliberado sobre a criação da Caixa de Auxílios Funerários. — O secretário geral, *Moacyr Corqueja*.

(C 5.282 — 11-7-1938 — 14\$360 — 2 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convida-se novamente os senhores acionistas, visto não ter havido número legal na anterior convocação, a comparecerem à assembléia geral ordinária, que deverá realizar-se na sede da empresa, às 14 horas do dia 2 de agosto próximo, afim de lhes ser submetido as contas, balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, procedendo-se, em seguida, a eleição do mesmo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(C 5.230 — 11-7-1938 — 12\$800 — 3 vezes)

Companhia Brasil Industrial

RELA 1º DE MARÇO N. 125-1º

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 15 do corrente, inclusive, até o início do pagamento do 10º dividendo.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — O diretor-secretário, *Luiz Brandão de Moraes Sarmento*.

(C 5.278 — 11-7-1938 — 10\$200)

Banco Israelita Brasileiro

São convidados os senhores acionistas, de conformidade com os avisos expedidos a cada um, por esta terceira e última convocação, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se reunirá com qualquer número, no dia 18 do corrente mês, das 14 1/2 horas, na sede do Banco, à rua da Candelária n. 26, afim de deliberarem sobre o aumento de capital e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.277 — 11-7-1938 — 21\$500 — 2 vezes)

Chrysbraz S. A.

Convoca-se os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, às 14 horas do dia 20 do julho corrente, para apreciarem e resolverem sobre uma proposta da diretoria.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.166 — 11-7-1938 — 8\$200)

Banca Francese e Italiana

PER L'AMERICA DEL SUD

Sociedade Anônima — Capital Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 118.000.0000

SEDE CENTRAL: PARIS

Circular n. 81.

São Paulo, julho de 1938

Prezados senhores,

Referindo-se à nossa circular n. 80, de março de 1938, temos a honra de comunicar a VV. SS. que fizemos as seguintes modificações no quadro do nosso pessoal superior do Brasil:

SUCURSAL DE SÃO PAULO

O Sr. Giacomo Borello, até agora gerente da agência de Rio Grande, pela qual deixa de assinar, foi nomeado procurador, com a faculdade de assinar nesta qualidade por todas as sucursais e como sub-gerente por todas as agências do Brasil.

SUCURSAL DE PORTO ALEGRE

O Sr. Dr. Vincenzo Mairola, até agora procurador da agência de São José do Rio Pardo, pela qual deixa de assinar, foi nomeado procurador.

O Sr. Filippo Carpi, procurador, pediu a sua demissão e deixou portanto de assinar pelo nosso estabelecimento.

AGENCIA DE CAXIAS

O Sr. Admar Silva foi nomeado procurador.

AGENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O Sr. Dr. Giorgio Stasi, até agora procurador da agência de Caxias, pela qual deixa de assinar, foi nomeado procurador.

AGENCIA DE SÃO MANUEL

O Sr. Antônio Converso foi nomeado procurador.

O Sr. Dr. Francisco Gentola, procurador, pediu a sua demissão e deixou portanto de assinar pelo nosso estabelecimento.

Aproveitamos o ensejo para confirmar a VV. SS. que todos os atos que responsabilizam o nosso estabelecimento, para serem válidos, devem trazer duas assinaturas, com a restrição de que dois procuradores só podem assinar conjuntamente, nos casos expressamente indicados na circular n. 80.

Queiram tomar nota da relação das pessoas autorizadas a assinar anexa à presente e, sem mais, firmamos-nos com estima e apreço.

De VV. SS. Amos. Obros.,

BANCA FRANCESE E ITALIANA PER L'AMERICA DEL SUD.

O Conselho de Administração.

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS AUTORIZADOS A ASSINAR SUCURSAL DE SÃO PAULO

Sr. Giacomo Borello, procurador.

SUCURSAL DE PORTO ALEGRE

(Estado do Rio Grande do Sul)

Sr. Dr. Vincenzo Mairola, procurador.

AGENCIA DE CAXIAS

(Estado do Rio Grande do Sul)

Sr. Admar Silva, procurador.

AGENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Estado de São Paulo)

Sr. Dr. Giorgio Stasi, procurador.

AGENCIA DE SÃO MANUEL

(Estado de São Paulo)

Sr. Antônio Converso, procurador.

(C 5.286 — 11-7-1938 — 81\$600)

Associação Beneficente dos Guardas da Alfândega do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o art. 18, letra A, dos estatutos, convoco os associados quites para a assembleia geral ordinária, a se realizar, na nossa sede social, à rua de São Pedro n. 14, 1º andar, no dia 3 de agosto de 1938, de 15 às 20 horas, para eleição da diretoria, período de 1 de setembro de 1938 a 3 de setembro de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Mario Gil Ribas*, presidente.

(C 5.159 — 11-7-1938 — 10\$300)

Financial Standard — Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Buenos Aires n. 46, às 16 horas do dia 15 do corrente, para eleição de cargo na diretoria, devendo depositar as ações com três dias de antecedência na companhia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — *Francisco M. La Porta*, diretor-presidente.

(C 5.256 — 8-7-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Mercantil Pan-Americana, S. A.

Atendendo-se no escritório desta companhia, à rua Álvaro Alvim n. 33/37, à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 117, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1931, são novamente convidados os mesmos acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no local acima, no dia 11 de agosto próximo, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento de tais documentos e dos atos da diretoria, durante o ano de 1937, bem como para elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.165 — 11-7-1938 — 15\$300)

Sindicato Médico Brasileiro

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DELIBERATIVO

Pelo presente, são convidados os sócios em pleno gozo de seus direitos, a comparecer à avenida Rio Branco n. 153, 3º andar, no dia 27 de julho corrente, entre 10 e 18 horas, afim de serem preenchidas por eleição, três vagas existentes no Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Dr. Tavares de Souza*, presidente.

(C 5.144 — 11-7-1938 — 14\$300)

A Praça

Antônio Matias do Nascimento, tendo vendido o seu armazém de secos e molhados, sito à rua Cândido Benício n. 93, ao senhor Alfredo Cruz, em 1 de novembro de 1937, avisa à praça do Rio e ao interior que não tem mais negócio de espécie alguma, nem com firma individual nem socialmente.

Quem se julgar credor, compareça à rua Cândido Benício n. 97.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — *Antonio Matias do Nascimento*.

Reconheço a firma Antonio Matias do Nascimento.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Amphiloquio C. Tupinambá*, tabelião substituto.

C 5.083 — 9-7-1938 — 55\$100 — 3 vezes

Elevadores Schindler do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 25 do corrente mês, às 15 horas, no escritório da empresa, à avenida Rio Branco n. 128-A, 7º andar, afim de deliberarem a seguinte

Ordem do dia

Alteração do capítulo III dos estatutos — Da administração — e modificações decorrente dessa reforma, inclusive eleição de novos diretores.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — *Adolpho Konder*, presidente.

(C 5.262 — 8-7-1938 — 50\$000 — 3 vezes)

Declaração

Fraga, Irmão & Comp. Ltda., estabelecidos à rua São Bento n. 8, sobrado, Rio de Janeiro, portadores da guia de trânsito, referente ao despacho n. 3, de Manhumirim, de 10 de março de 1938, para 250 sacos de café, pertencente aos senhores Nolasco & Comp., de Manhumirim, declaram que a mesma foi extraviada.

Em observância ao disposto nos decretos ns. 19.473, de 10 de dezembro de 1930; 19.754, de 18 de março de 1931 e 21.730, de 7 de agosto de 1932, fazem publicar este aviso pela imprensa durante três dias seguidos, para conhecimento de quem interessar possa. — *Fraga, Irmão & Comp. Ltda.*

Reconheço a firma de Fraga, Irmão & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Dante Guarinello*, tabelião substituto.

(C 5.093 — 9-7-1938 — 40\$000 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 17

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A próxima reunião:

Realizar-se-á, na próxima sexta-feira, dia 15 do corrente, a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitido a defesa oral de suas razões pelo prazo de dez (10) minutos.

Recursos

N. 1.903 — Proc. 22.341-36 — ter. 17.547 — Priv. — MÁQUINA PARA FAZER CABA — Dep. e recorrente, Léo Alberti — Recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.920 — Proc. 48.194-36 — ter. 17.304 — Modelo Ktl — UM NOVO TIPO DE ADADO REVERSÍVEL — Dep. e recorrente, Alvaro Garcia Leão — Recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.028 — Proc. 44.938-36 — ter. 45.215 — Marca — NINIVE — Recorrente, P. Meiersdorf & Co. A. G. — Recorridos, Gastão Toddy e o D. N. P. I. (reincluído).

Ns. 2.039, 2.040 e 2.041 — Procs. 17.118, 17.120 e 17.121, de 1936 — Marcs — POPPE — Recorrentes, Paramount Films (S. A.) Inc. e King Features Syndicate Inc. — Recorridos, Dr. Gerásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I. (reincluídos).

N. 2.042 — Proc. 17.630-36 — ter. 45.850 — Marca — MARINHEIRO POPPE — Recorrentes, Paramount Films, S. A. e King Features Syndicate Inc. — Recorridos, Diziolli & Filhos e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.060 — Proc. 28.723-36 — ter. 48.553 — Título — GRANDE TINTURARIA LUSO-BRASILEIRA — Dep. e recorrente, Francisco Fonseca — Recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.104 — Proc. 45.813-36 — ter. 45.343 — Marca — CELANESSE — Recorrente, Celanese Corporation of America — Recorridos, Bogaert & Comp. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.108 — Proc. 26.329-36 — ter. 17.816 — Priv. — NOVO TIPO DE MOINHO ON TRITURADOR — Dep. e recorrente, Nicolino Guimarães — Recorrido, D. N. P. I.

N. 2.107 — Proc. 25.195-36 — ter. 47.846 — Marca — ORGANTON — Recorrente, Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Recorridos, Interoquímica Ltda. e o D. N. P. I.

N. 2.108 — Proc. 26.990-36 — ter. 19.087 — Marca FIG. DE S. JORGE — Dep. e recorrente, S. A. Lanifícios Minerva — Recorrido, D. N. P. I.

N. 2.110 — Proc. 28.144-36 — ter. 48.364 — Marca — LARSAN — Recorrentes, Dalabela Portela & Comp. Ltda. — Recorridos, Companhia Elétrica Rio Grandense e o D. N. P. I.

N. 2.111 — Proc. 27.809-36 — ter. 38.265 — Marca — TAXOPRATA — Recorrente, Marcelo Avancini — Recorridos, Heitor Sampaio Fernandes e o D. N. P. I.

N. 2.112 — Proc. 24.094-36 — ter. 46.485 — Marca — AMERICA — Recorrente, Elceiroz S. A. — Recorridos, W. S. Creamer S. A. e o D. N. P. I.

N. 2.113 — Proc. 24.084-36 — ter. 47.557 — Título de estab. — CASA VICTORIA — Dep. e recorrentes, Sasson & Aboulafia — Recorrido, D. N. P. I.

N. 2.114 — Proc. 24.913-34 — ter. 31.110 — Marca — AMBRETTE — Dep. e recorrente, A. Mandel — Recorrido, D. N. P. I.

N. 2.115 — Proc. 45.588-36 — ter. 45.073 — Marca — CRUZZEIRO — Deps. e recorrentes, Luiz Michielon & Comp. — Recorrido, D. N. P. I.

N. 2.116 — Proc. 27.480-36 — ter. 48.207 — Marca — ZEBU — Deps. e recorrentes, Neves & Lima Ltda. — Recorrido, D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 8 de Julho de 1938

Privilégios de invenção

Gillette Safety Razor Company — Aperfeiçoamentos em aparelho de barbear (termo 18.891). — Deferido.

Vitorino José da Silva — Aperfeiçoamento em máquinas de beneficiar plantas têxteis (termo n. 19.071). — Deferido à vista laudo técnico.

Dr. Eduardo de Sousa Cotrim — Novo aparelho para retirar radiografias em centímetros quadrados (termo 19.117). — Deferido acordo com os laudos técnicos.

Francisco Queiroz de Oliveira — Processo da fabricação de materiais para construção, incombustíveis (termo 19.299). — Indeferido tendo em vista os fundamentos do laudo técnico.

Dr. Nansen Araujo — Recuperador de álcool (termo 19.549). — Indeferido de acordo com os judiciosos fundamentos dos pareceres dos consultores técnicos.

Gresham & Craven Limited e outros — Aperfeiçoamentos referentes a freios pneumáticos para transporte e outros veículos (termo n. 19.714). — Deferido.

Gaspar Reis — Fogareiro tanque para soldagem de vasilhas em geral, por meio de imersão (termo 19.736). — Indeferido à vista do laudo técnico.

Frederico Guilherme Alberto Strohsehnen — Balça mecânica (termo 19.769). — Deferido.

Deutsche Gold & Silber Scheideanstalt Vomats Roesaler — Processo para a extração de ácido alifáticos, especialmente ácido acético (termo 19.872). — Deferido.

José Augusto de Farias — Fabricação de rosas, flores, folhas e palmeiras, com metais laminados, revestidos ou não, superfinamente por banhos químicos ou pinturas (termo 19.884). — Indeferido de acordo com as conclusões do laudo técnico.

General Electric S. A. — Aperfeiçoamentos em ou relativo lâmpadas de descarga elétrica contendo materiais luminosos (termo n. 20.105). — Deferido de acordo com as conclusões dos laudos técnicos.

Henri Clayette — Construção desmontável ou permanente e elementos constitutivos (termo 20.252). — Indeferido, em face que declara o examinador.

Maurício Alves Correia — Cera líquida à base de água (termo n. 20.257). — Indeferido à vista do laudo técnico que afirma a falta de matéria já no domínio público.

Arcene Gialone & Lmão — Novo processo de revestimento de chapas ou interiores e divisões internas (termo 20.277). — Indeferido, consoante o depoimento técnico — a matéria reivindicada está no domínio público.

Oscar Rodrigues — Novo modelo de luva de qualquer material com plasticidade, de preferência borracha, destinada a proteger fundo de recipientes de vidro ou porcelana (termo 20.283). — Deferido, em face das anterioridades citadas pelo examinador.

Filmex Ltda. — Processo para a obtenção de películas utilizadas na impressão de superfícies planas (termo 20.345). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o caráter essencial da novidade.

Emile Strassli — Aparelho esticador e fixador do cabo ou ca que envolvem e trancam objetos ou coisas (termo 20.368). — Deferido.

E. I. du Pont de Nemours and Co. — Aperfeiçoamentos em relativos a têxteis (termo 20.401). — Deferido.

E. I. du Pont de Nemours and Co. — Materiais resistentes a arranhões e processo para fazê-los (termo 20.402). — Deferido.

Demetério Vassilio — Máquina para lacerar garrafas e outros recipientes (termo 20.409). — Deferido.

Jeffim Ravinovich e Samuel Roder — Máquina automática para taxaço direta do imposto de consumo sobre tecidos, similares e outros produtos industriais (termo 20.413). — Indeferido, de acordo com os fundamentos do laudo técnico.

The Reece Button Hole Machine Co. — Aperfeiçoamentos em máquinas de costura (termo 20.441). — Deferido.

Associated Electric Laboratories Inc., Soc. Anonima — Aperfeiçoamentos em dispositivos de extinção de centelhas para uso em sistemas telefônicos ou semelhantes (termo 20.515). — Deferido.

Modelos de utilidade

Francisco Soares — Nova disposição de ventilador de força centrifuga (termo 20.084). — Indeferido. Os técnicos ouvidos afirmam tratar-se de matéria destituída de novidade — requisito sem o qual não é possível a concessão do privilégio.

Joaquim Vieira Braga — Novo tipo de grampo para laço de bolso (termo 20.247). — Indeferido. Segundo o parecer do técnico o pedido não representa novidade.

Werneck Marini & Comp. — Novo tipo de telha colonial (termo 20.859). — Indeferido, de acordo com o parecer do técnico que afirma tratar-se de matéria já no domínio público.
Walter Hoenig — Novo modelo de tampa para garrafas, frascos e recipientes semelhantes (termo 20.321). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, uma vez que se trata de um modelo destituído de novidade.

Registro de marcas

Alms M. Lahmann — LOMA — classe 10 (termo 40.832). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — CORYPILINA — classe 3 (termo 45.252). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

Jacob Voloch — RENASCENÇA — classe 17 (termo 46.071). — Registre-se.

Joias Paulistas Sociedade Anônima — LOJAS PAULISTAS S. A. — classe 38 (termo 50.527). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

Manuel Marques Gomes — RUTH — classe 41 (termo 52.146). — Registre-se.

Cito Portela — PORTELLA'S — classe 36 (termo 52.368). — Registre-se, considerando como distintiva a forma representada no clichê.

Alfredo Aydar — CARNEFERIOD — classe 3 (termo 52.879). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp. — STOPTONO — classe 3 (termo 53.079). — Registre-se.

Benjamin João dos Santos — TONOBION — classe 4 (termo 53.793). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

Estabelecimento Nacional Indústria de Antibias Ltda. — ENIA-
GROMO — classe 1 (termo 53.924). — Registre-se.

José Ferraz de Arruda Sobrinho — BENZO-BI — classe 3 (termo 55.099). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Instituto Brasileiro de Microbiologia — IMMUNICALDO — classe 4 (termo 55.182). — Registre-se.

Saabra & Comp. — ANDORINHA — classe 23 (termo 55.308). — Registre-se.

(*) Frigorífico Wilson do Brasil — FRIGORIFICO WILSON — classe 41 (termo 55.228). — Registre-se.

Eduardo Nogueira Albano — VENCEDOR — classe 51 (termo 55.387). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

I. E. Soares — IMPERIO — classe 43 (termo 55.422). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

E. P. Capistrano — PUGILISTA — classe 44 (termo 55.453). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

Salvador Cutolo de Caetano — COLUMBIA — classe 8 (termo 55.168). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do dec. 16.264, de 1923.

Rolf Luiz Wetzel — LA-MENOR — classe 48 (termo 55.543). — Registre-se.

Rolf Luiz Wetzel — NO PRADO DO RIO — classe 48 (termo 55.544). — Registre-se.

Glass Laboratories, Limited — LEVOSTIN — classe 3 (termo 55.545). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Instituto Biocert Ltda. — MARROHINDY — classe 3 (termo 55.663). — Registre-se.

Laboratório Imex Ltda. — ACISOLTAN — classe 3 (termo 55.762). — Registre-se.

Dr. Severin Haberfeld — PELLETONICO — classe 48 (termo 55.704). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

Estabelecimentos Eduardo Bezerra S. A. — MIOSTENO — classe 4 (termo 55.754). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

E. R. Equibb and Sons — CALFO-RAYOL — classe 3 (termo 55.788). — Registre-se.

Companhia Marchi Limitada — PIMPÃO — classe 41 (termo 55.792). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 6, do decreto 16.264, de 1923.

João P. de Brito & Comp., — PULMOFOSN — classe 3 (termo 55.795). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 57.735.

J. Monteiro da Silva & Comp., — ASTMOFLORA — classe 3 (termo 55.807). — Registre-se.

J. Monteiro da Silva & Comp., — PULMOFLORA — classe 3 (termo 55.808). — Registre-se.

J. Monteiro da Silva & Comp., — HEPATOFLOA — classe 3 (termo 55.809). — Registre-se.

J. Monteiro da Silva & Comp., — GASTROFLORA — classe 3 (termo 55.810). — Registre-se.

J. Monteiro da Silva & Comp., — UROFLORA — classe 3 (termo 55.812). — Registre-se.

Henrique & Irmão — A GAROTA DO TANOIRO — classe 42 (termo 55.846). — Registre-se.

São Paulo Alpargatas Company — Emblemática — classe 23 (termo 55.860). — Registre-se.

Instituto Quimioterápico Ltda., — CALCIO VITAMENO — classe 3 (termo 55.864). — Registre-se.

Francisco Loureiro Albuquerque — VERMOZIL — classe 3 (termo 55.896). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Thibaut Ltda., — IUMAN — classe 3 (termo número 55.911). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

José da Rocha Vaz — ESTADO NOVO — (termo 55.913). — Registre-se.

J. A. Correia & Comp., — PROGASTREC — classe 3 (termo 55.984). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Abbott Laboratories — CALCICOLAB — classe 3 (termo número 55.984). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, por induzir confusão com a marca registrada, em nome de terceiro sob o n. 28.104.

Abbott Laboratories — COLOBILAN — classe 3 (termo 55.988). — Registre-se.

Julio Alves de Melo — DOMESTICO — classe 41 (termo 56.031). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Antônio Caserio da Mota Pacheco — SEMEN-EN — classe 3 (termo 56.078). — Registre-se.

C. Esteves Segundo — OLENKA — classe 48 (termo 56.092). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Barros, Hollnagel & Comp. — EUQUEZIN — classe 3 (termo 56.097). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

George Doole & Son Limited — FOUR SQUARE — classe 44 (termo 56.102). — Registre-se.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Emblemática — classe 23 (termo 56.119). — Registre-se.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Emblemática — classe 23 (termo 56.120). — Registre-se.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Emblemática — classe 23 (termo 56.121). — Registre-se.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Emblemática — classe 23 (termo 56.122). — Registre-se.

Silveira & Witrock — classe 40 (termo 56.153). — Registre-se.

D. Ferraro — CAMELO — classe 41 (termo 56.156). — Indeferido de acordo com o art. 82, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Anônima Fábrica Cardoso de Gouveia — Emblemática — classe 42 — (termo 56.165). — Registre-se.

Renold and Coventry Chain Company Limited — RENOLD — classe 6 (termo 56.176). — Registre-se.

Renold and Coventry Chain Company Limited — RENOLD — classe 12 (termo 56.177). — Registre-se.

Angelo Fraia — LURCEL — classe 41 — (termo 56.193). — Registre-se.

F. Maggi & Comp. Ltda. — SÃO JORGE — classe 25 (termo 56.195). — Registre-se.

F. Maggi & Comp. Ltda. — SÃO JORGE — classe 56 (termo 56.196). — Registre-se.

Arnold Breuderer Ltda. — I. B. L. — classe 26 (termo número 56.202). — Registre-se.

Ferrazzo & Comp. — TURBAINA — classe 41 (termo 56.206). — Registre-se.

Joaquim Carvalho & Comp. Ltda. — GRAJAHU — classe 48 (termo 56.221). — Registre-se.

Société de Sucres Brésiliennes — ASSUCAR PARAIZO — classe 41 (termo 56.231). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Vicente Marmo — LUAR — classe 55 (termo 56.282). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Luiz H. Sousa — PINDORAMA — classe 41 (termo 56.289). — Registre-se.

Artur Perrone — VIVORMONES — classe 48 (termo 56.291). — Registre-se.

Lotário Novais — MAKALÉ — classe 42 (termo 56.293). — Registre-se.

Perfumerie L. T. Piver, Société Anonyme — MASCARADE — classe 48 (termo 56.297). — Registre-se.

Caducidade de marca

(*) Andréas Jansen Hollevik (7.80-37) requereu a caducidade da marca internacional n. 27.513 — Rex — de Jacques de Raimond. — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — REX — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 27.513, em nome de Jacques Raimond, estabelecido em Nantes, França, transferida a Ahrens Novais Ltda., e destinada a conservas alimentícias e especialmente conserva de peixe (classe 41), de acordo com o artigo 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de folhas 3, expedida pela Inspetoria de Alimentação, provando que a firma titular da marca não está autorizada a vender conservas alimentícias nem constar análise prévia, em seu nome, de qualquer produto dessa natureza.

Exigências

Jacques Bele (termo 20.455). — Preste o requerente esclarecimentos quanto ao aparelho privilegiado na Bélgica e indicado pelo técnico.

Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc S. A., (termo número 20.018). — Preste esclarecimentos quanto à precuação, uma vez que de pública forma apresentada não consta a legalização no Ministério das Relações Exteriores — ata esse essencial para que possa e mandate produzir efeitos.

Romen Rodrigues (17.745-37 junto ao termo n. 24.355). — Apresente nova certidão provando que, também, se não encontra pendente de solução nenhum pedido de licenciamento relativo à marca em apreço.

Antônio Alpo (termo n. 56.152). — Apresente novos exemplares da marca discriminando os artigos reivindicados.

Diversos

M. Rangel & Comp. Ltd. (termo n. 45.575). — Aguarde-se solução do processo n. 17.745-37.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 9 de julho de 1938

Exigências

Manuel Firme da Silveira (14.171-38 junto da pat. n. 24.227). — Apresente a carta patente ou uma certidão da mesma, preliminarmente.

Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co. (14.830-38). — Prestem esclarecimentos.

International Standard Electric Corporation (termo n. 20.013). — Satisfaga as exigências constantes da informação.

Diversos

Telefunken Gesellschaft für Drahtlose Telegraphie M.B.H. (termo n. 21.077). — Concedo o prazo.

Gino Cesaro (14.700-38), José Rafamandi (14.410-38) e Vitalino Afonso Zenicola (14.440-38). — Juntem-se e encaminhem-se.

Joaquim Justino de Almeida (14.705-38) e Metalúrgica Douglas Ltd. (14.594-38). — Juntem-se, encaminhem-se e refilhem-se os títulos, oportunamente.

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (12.301-38). — Juntem-se ao processo, preliminarmente.

Jakob Koeferli (14.586-38), N.V. Philips' Gloeilampfabrieken (14.130-38), Ricardo Sanz Carreras (14.357-38) e Gillette Safety Razor Company (14.355-38). — Juntem-se aos processos.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 9 de julho de 1938

Exigências

Francisco Eduardo Cox (termo n. 56.072), José Moura (termo n. 55.031), e Sociedade Anônima, Indústrias Reunidas F. Matarazzo (termo n. 55.405). — Satisfagam as exigências da informação.

Albert Ranson (14.585-38 junto ao 7.243-38). — Satisfaga a exigência da informação.

Francisco M. Real (termo n. 55.958). — Satisfaga a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377-31, relativamente ao corrente exercício.

Overseas Trading Corporation, Limited (2.696-38 junto ao termo n. 56.240). — Apresente precuação.

Arpal Limitada (termo n. 56.039). — Satisfaga a exigência do Arquivo e preste esclarecimentos sobre a qualidade do signatário do pedido.

Ação Social Brasileira (23.682-37 junto ao termo n. 53.255). — Satisfaga a exigência da informação.

Hertz & Vasconcelos (termo n. 54.632). — Prove que pode usar o nome do estabelecimento constante do clichê.

Husqvarna Vapenfabriks Aktiebolag (termo n. 55.211). — Preste esclarecimentos.

M. Ventura & Comp. (termo n. 55.630). — Satisfagam a exigência do Arquivo.

NOTICIÁRIO

OPosição

Nadir Figueiredo, S. A. (14.558 de 27-6-38). — Apresentou oposição ao modelo industrial depositado por Henrique Carlos Morize sob n. 20.634.

NOTIFICAÇÕES

São convidados os titulares abaixo mencionados, a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas:

Prod. Farm. Krinos Ltd. 30.259-37 (Vetercal), 30.262-37 (Krinohepat), 30.265-37 (Krinograf), 30.258-37 (Vetercal), 30.257-37 (Krinocardion), 30.261-37 (Krinos), 30.260-37 (Krinocort), 30.264-37 (Tyrioglan), 30.268-37 (Estroglan), 30.267-37 (Bilioglan), 30.263-37 (Corticoglan), J. S. de Carvalho & Comp. (3.833-38 (Mário), Instituto Biocert Ltd. 32.011-37, (Phyloderm), e Renato Palasino, Mammana & Comp. Ltd. 374-38 (Atoxitesminas).

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionadas, ou seus procuradores são convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final, de expedição do decreto.

S. A. Fábricas Oren — SYRIO — Termo 51.860.
Estabelecimento Nacional Indústria de Anilinas Ltda. — D.N.I. — Termo 51.752.

Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. — AGRI — Termo 52.753.
Calixto Simões de Almeida — ELMO — Termo 51.754.

Companhia dos Grandes Hotéis de S. Paulo S. A. — ESPLA — DA HOTEL — Termo 51.788.

Jorge Corrêa Avila & Filho — OLINDA — Termo 51.833.
Moyses Sadalla & Comp. — SADALLA — Termo 51.866.

Coigale-Palmolive-Peet Company — PALMOLIVE — Termo 51.999.

Companhia de Produtos Químicos Fábrica Belém — STADI — Termo 52.038.

Dr. Mordália Ramalho Lage — CRUZSANTINA — Termo 52.048.

Fernandes & Gonçalves — MODERNA — Termo 52.100.

A. Sanartín — EMPRESA SUL AMERICANA DE PUBLICIDADE E INFORMAÇÕES — Termo 52.195.

C. H. Boehringer Sohn A. G. — LOBETON — Termo 52.2

Jefin Ravinewich Samuel Roder — RERER — Termo 52.23

Laboratório Walter Ltda. — CALMACIDOSE — Termo 52.3

The Columbus Dental Manufacturing Co. — S. P. — Termo 52.379.

Luiz Monteiro — DELPHIN BAR — Termo 52.471.

J. Adolfo H. Kraemer — PECOLINA — Termo 52.503.

H. Castro Acaji — MARCA EMBLEMÁTICA — Termo 52.5

The British Drug Houses, Limited — HENRY'S MAGNESIA — Termo 52.567.

Piêro dos Santos Fortes — RONTICAL — Termo 52.700.

Aços Reckling-Buderus do Brasil Ltda. — NAXOS-MAINK — Termo 52.728.

Copanema S.A. — COPANEMA S.A. — Termo 52.765.

John C. Long — AUTO-VITA — Termo 52.781.

Dynamit-Actien-Gesellschaft — R W S — Termo 52.790.

Dynamit-Actien-Gesellschaft — R W S — Termo 52.798.

Fleyma Bonifoglio Funck — ACADEMIA PRÁTICA BRASIL — RA DE CORTE E COSTURAS — Termo 52.913.

La. (est.) Licor de Cacao Xavier S.A. — ALMANACK XAVI — Termo 52.960.

Cohen Schweigger & Comp. — LUSO — Termo 53.008.

Cohen Schweigger & Comp. — LUSO — Termo 53.009.

Renato Prestino, Mammana & Comp. Ltda. — CRYSIODAL — Termo 53.031.

Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. — LACTOBEBE — Termo 53.032.

Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. — FERMEN — LAFIOS RANZOLI BEBE — Termo 53.031.

Atlantis Brazil Ltda. — ROYAL AZUL — Termo 53.122.

Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc S.A. — RHOM — LOFIS — Termo 53.158.

Araújo & Bilteneourt — CAMISARIA ALIANÇA — Termo 53.181.

Bento de Sousa & Comp. — BENTO — Termo 53.225.

Bento de Sousa & Comp. — BENTO — Termo 53.226.

Bento de Sousa & Comp. — BENTO — Termo 53.228.

Antônio Ribeiro de Almeida — PORTUGALIA — Termo 53.277.

Oscar Lourenço — CALO-PE — Termo 53.287.

Arturo Pacheco Gregory Barbeitas — A B C DA MULHER — Termo 53.315.

Manuel Amado & Comp. — CASA AMADO — Termo 53.329.

Prod. Farm. Krinos Ltda. — ADSAL — Termo 53.332.

Moia & de Angelis Ltda. — CASA ZUFFO — Termo 53.333.

Renato Palestino Mammana & Comp. Ltda. — FORMYGEA — Termo 53.404.

Comp. de Tecidos Paulista S.A. — Companhia de Tecidos P. Ist. — Termo 53.424.

Bento de Sousa & Comp. — BENSOUZA — Termo 53.517.

Bento de Sousa & Comp. — BENSOUZA — Termo 53.554.

Indústrias Reunidas Mauá Ltda. — I. M. — Termo 53.589.

Indústrias Reunidas Mauá Ltda. — V. M. (com fig. de corte) — Termo 53.590.

Batista, Fonseca & Comp. — BAZAR AMERICA — Termo 53.599.

Batista, Fonseca & Comp. — BAZAR AMERICA — Termo 53.600.

Batista, Fonseca & Comp. — BAZAR AMERICA — Termo 53.601.

Batista, Fonseca & Comp. — BAZAR AMERICA — Termo 53.602.

Batista, Fonseca & Comp. — BAZAR AMERICA — Termo 53.603.

Antônio Ferreira Segundo — TINTURARIA RIO-LONDRES — Termo 53.630.

H. Lammann & Söner Aktiebolag — PROTOSOLUT — Termo 53.717.
 Tranquillo de Carli — TIMBO — Termo 53.743.
 Neotópico Nacional Ltda. — NEO-HEPEN — Termo 53.772.
 Pinheiro, Dias & Comp. Ltda. — PHOTOGRAVURA BRASIL — Termo 53.808.
 Willy Mathaus — CARBODON — Termo 53.831.
 Renato Palestino Mammana & Comp. Ltda — UROFLAVOL — Termo 53.851.
 Eli Lilly and Company — ENTORAL — Termo 53.878.
 Alberto Schulz — ALBERTO SCHULZ — Termo 53.893.
 Alberto Cruz & Comp. — CRUZADA — Termo 53.900.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

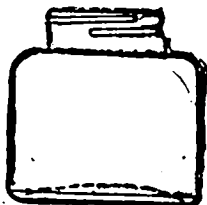
Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1922).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 21.080, de 6 de julho de 1933.

Bogaert & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Pote artístico elítico de vidro e tampa circular de ebonite de rosca interna, para brilhantina. (Modelo Industrial)";

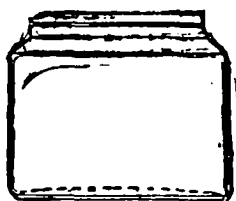


Pote ou botão artístico de vidro, para brilhantina, caracterizado por ser o corpo cilíndrico, de diretriz elítica, terminado por superfície curva de concordância que se adelgaça até formar o gargalo, também cilíndrico, mas de diretriz circular, em cuja face se encontra a rosca da rosca sobre a qual se atarracha a tampa de ebonite preta, em cuja superfície de capeamento estão, em relevo, a figura e os dizeres privativos da fábrica.

Termo n. 21.081, de 6-7-38.

Bogaert & Cia. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "pote artístico com tampa integral elítica de ebonite, de rosca interna, para brilhantina. Mod. Industrial";

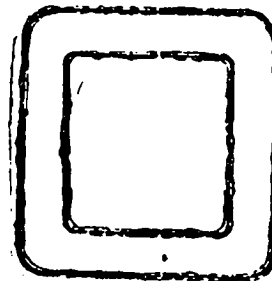
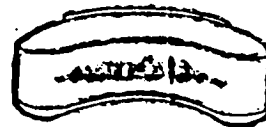


Pote ou botão artístico de vidro para brilhantina, caracterizado por ser o corpo cilíndrico de diretriz elítica alongada ou de dois outros e em que na borda superior da boca ha um gôrno ou glanço sobre o qual se vêm adaptar, por pressão, uma tampa de ebonite, de igual secção, tendo pela parte interna seis nervuras salientes que se apertam sobre aquela borda e tornam estanque e perfeito o fechamento.

Termo n. 21.082, de 6-7-38.

Bogaert & Cia. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "sabonete, em formato de aduela, de faces côncavo-convexas e lados quadrados e retangulares, com estampa da marca registrada". Mod. Ind.;

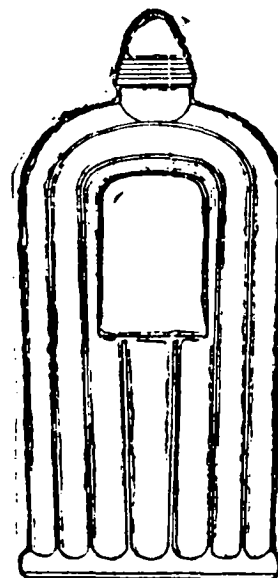


Sabonete, em bloco ou aglomerado, com formato de aduela, de faces côncavo-convexas e lados quadrados que correspondem às suas faces curvas maiores, sobre que se estampam ou gravam a marca registrada e o nome do fabricante, com os quatro cantos dessa aduela prismática abrandados ou arredondados por superfícies de concordância, afim de bem se acomodarem às partes do corpo e tornarem-se facéis de pegar.

Termo n. 21.083, de 6-7-38.

Bogaert & Cia. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "frasco artístico de vidro para perfume, com faces antero e posterior incompletamente caneladas, em forma de arcadas, com tampa de ebonite de rosca". Mod. Industrial;



Frasco artístico para perfume, de corpo ou bojo formado por duas faces largas, limitadas acima por arcadas, cuja superfície se apresenta incompletamente canelada ou com rebaixos de meia cana, em forma de pórlicos que se remalam por arcos abatidos, caracterizado por ter a base retângulo-circular e curvas concordantes para formação do pescoço que se destaca ao centro, sobre o qual se atarracha a tampa de ebonite de cor vermelha, com rosca interna e de forma ogival truncada, de base também circular, para fechamento estanque.

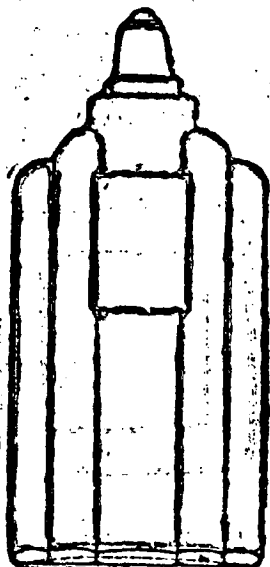
Termo n. 21.084, de 6 de julho de 1938.

Bogaert & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Frasco artístico de vidro para perfume, simetricamente corrugado e com parte cilíndrica mais alta, com tampa de ebonite de rosca interior". Mod. Ind.

1. Frasco artístico para perfume, de bojo formado por cinco corpos, um central de secção circular e dois simétricos de cada lado,

terminados, como que engastados, caracterizado por constituir-se de lados ou paredes laterais de quatro curvaturas de cada lado e limitado por curvas mais ou menos circulares, sendo que pela curva da base é inscriptível em uma elipse de cinco centros, e limitando-se pela parte superior por um extra contorno com uma abertura a qual é o corpo central.

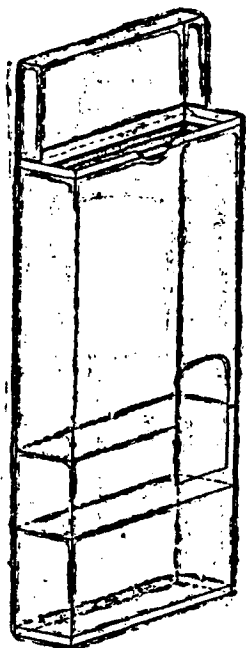


2. Frasco artístico para perfume, segundo o ponto característico anterior, caracterizado por ter a tampa de ébano de rosca interna a que corresponde rosca externa no pescoço da parte central em que se encontra o furo ou a boca do recipiente.

Termo n. 21.085, de 6 de julho de 1938.

Bogaert & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Caixa artística de papelão para estôjo ou acondicionamento de frasco, com tampa de inserção e fôrro de papelão corrugado". Mod. Industrial.



Caixa artística de papelão, para estôjo ou acondicionamento de frasco para água de Colônia ou loção, com tampa dobrável de inserção e fôrro interno de papelão corrugado, caracterizada por ser prismática retangular e ser forrada exteriormente com papel pergaminhado de cor branca, na sua maior extensão e por uma cinta, mais ou menos a um quinto da altura, a contar da base, de cor vermelha ou azul, tendo mais as arestas da base e da borda superior avivadas por um destaque do mesmo papel de cor vermelha ou azul, sendo que aquela tampa é formada por dois triédros razos e fecha-se por introdução ou inserção nessa abertura superior, por simples pressão.

Termo n. 21.086, de 6-7-38.

Bogaert & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Caixa artística de papelão para estôjo ou acondicionamento de frasco com tampa de inserção e fôrro de papelão corrugado". Mod. Ind.

Caixa artística de papelão para estôjo ou acondicionamento de frasco para perfume, com tampa dobrável de inserção e fôrro interno de papelão corrugado, caracterizada por ser prismática, e



base retangular e ser forrada exteriormente com papel pergaminhado de cores vermelho e ouro, sendo que esta cor é a do desenho de um triângulo isósceles agudo invertido, com o vértice cortado pela linha da base da caixa, que se mostra de face e sobre o campo é colado o rótulo da água de Colônia Valery.

Termo n. 21.087, de 6-7-38.

Vivaldi & Suguino — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Aperfeiçoamentos em válvulas para bidet e outros aparelhos sanitários". Pat. de Melhoramento.

1) melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em válvulas para bidets" e outros aparelhos sanitários, que fazem objeto da patente de invenção n. 21.581, de 24 de junho de 1937 caracterizado o primeiro melhoramento por atender à construção dos "bidets" em ferro esmaltado, para o que, em lugar dos furos da caixa cilíndrica do centro do conjunto de válvulas e das soras da água para o canal do assento do "bidet", e que fazem comunicação com esse canal, se dispõe ramificada dessa caixa uma peça adutora formada de uma cabeça ôca e pescoço tubular que une a dita caixa depois de ter atravessado a parede trazeira do "bidet", aí também ôca, e a qual, no lado interior do "bidet", a dita peça se ajusta consoante a conformação dessa parede; peça aglutina essa que tem uma boca de saída na sua parte inferior e que faz ao mesmo tempo as vezes do ladrão, para o que é disposto também na sua parte inferior com furo ou furos de passagem, em correspondência com o furo na dita parede trazeira do "bidet".

2) melhoramentos conforme o título acima, caracterizado segundo melhoramento pelo fato de se dispor no próprio corpo das caixas cilíndricas de manobra, a flange que em cada uma das ditas caixas fixa os respectivos conjuntos de manobras ao bordo trazeiro do "bidet", tudo em favor da economia construtiva e da maior rapidez e facilidade na montagem e desmontagem do conjunto;

3) os melhoramentos reivindicados sob os ns. 1 e 2, substancialmente como descritos e representados nos desenhos anexos.

Termo 21.088, de 6-7-38.

Frederico Magnoni Arditi. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Torneira de boia com fechamento por válvula de rosca ou parafuso" Priv. Inv.

1) Torneira de boia com fechamento por válvula de rosca ou parafuso, para ser empregada em caixas ou reservatórios de líquido ou mais particularmente em caixas de descarga, caracterizada pelo dispositivo do fechamento ou de interrupção da adução ou entrada do líquido ou da água, consistir de um macho de válvula ou válvula propriamente dita cujo deslocamento entre a posição de abertura e a de fechamento é produzido pela rotação dessa válvula, dentro do seu alojamento, devido à estar ela ligada por pequena haste a uma boia ou flutuador que se eleva segundo a altura do nível do líquido interior da caixa ou do reservatório.

2) Torneira de boia com fechamento por válvula de rosca ou parafuso, segundo o ponto característico anterior em que a válvula de fechamento ou vedação consiste de pequeno macho de válvula

olmente amovível do seu alojamento pela retirada de pequeno rafuso ou pino que interfere no rasgo existente no macho da válvula para lhe dar o deslocamento da posição de abertura ao de fechamento e que é ocasionada pela maior ou menor abertura do ângulo formado pela haste da boia ou flutuador.

3) Torneira de boia com fechamento por válvula de rosca ou rafuso, segundo os pontos característicos anteriores, em que a boia, flutuador e haste têm dimensões reduzidas à cerca da metade das peças correspondentes em torneiras análogas e que tem tão simples disposição em conjunto que se torna facilmente aplicável a caixa ou reservatório dos menores como de maiores tamanhos e em que o corpo da torneira pode ser angular ou reto ou variar o cotovelo desde 180 graus, tudo como substancialmente se descreveu e ilustrou, título de exemplo, nos desenhos anexos.

Termo n. 21.090, de 7 de julho de 1938.

Houdry Process Corporation, Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "processo para a divisão de uma corrente de vapor complexa, em partes de pontos de ebulição mais elevado e mais baixo" (privilegio de invenção).

1° — Processo para efetuar uma divisão aproximada de uma corrente de vapor, complexa, em partes de pontos de ebulição mais elevado e mais baixo, sem fracionamento por estriamento ou por condensação parcial, o qual compreende a passagem da corrente de vapor a temperatura elevada durante poucos segundos através de uma zona que contém material de contacto, poroso, mantido nos limites de temperatura de 398,9° a 150°C e tendo pouca ou nenhuma atividade catalítica a tal temperatura e com tal tempo de contacto, mas mostrando uma absorção preferencial para os componentes de ponto de ebulição mais elevado da dita corrente de vapor; depois, a interrupção da referida corrente e a ejeção ou expulsão dos componentes de ponto de ebulição mais elevado, em estado de vapor, do referido material de contacto com o auxílio de um meio depurador, gasoso, quente.

2° — Processo para efetuar uma divisão aproximada de uma corrente de vapor, complexa, em partes de pontos de ebulição mais elevado e mais baixo, sem fracionamento por estriamento ou por condensação parcial, o qual compreende a passagem da corrente de vapor durante um período não excedendo dez segundos, através duma zona que contém material de contacto, poroso, mantido nos limites de temperatura de 398,9° a 510°C, e tendo pouca ou nenhuma atividade catalítica a tal temperatura e com tal tempo de contacto, mas mostrando capacidade de reter dentro de si os componentes de ponto de ebulição mais elevado da dita corrente de vapor, enquanto deixa passar os componentes de ponto de ebulição mais baixo; depois, a interrupção da dita corrente, a ejeção ou expulsão dos componentes de ponto de ebulição mais elevado, em estado de vapor, do referido material de contacto com o auxílio de um meio depurador, gasoso, quente; a repetição das fases mencionadas; e de tempo a tempo, a licitação do referido material de contacto, dos depósitos gomosos acumulados, resultantes de uma série de operações separadoras com dita corrente de vapor.

3° — Processo para efetuar uma divisão aproximada de uma corrente de vapor, complexa, em partes de pontos de ebulição mais elevado e mais baixo, sem fracionamento por estriamento ou por condensação parcial, o qual compreende a passagem da corrente de vapor a uma temperatura elevada durante poucos segundos através de uma zona que contém material de contacto, poroso, silício a uma temperatura da ordem de 454,4° a 468,3°C e tendo pouca ou nenhuma atividade catalítica a tal temperatura e durante tal tempo de contacto, mas mostrando uma absorção preferencial para os componentes de ponto de ebulição mais elevado da dita corrente de vapor; depois, interrupção da dita corrente, a ejeção ou expulsão dos componentes de ponto de ebulição mais elevado, em estado de vapor, do referido material com o auxílio de um meio depurador gasoso, quente mais ou menos a temperatura mencionada, a interrupção da fase ejetora, depois do referido material ser substancialmente depurado; a nova passagem da dita corrente de vapor através da referida zona, e a repetição das fases operatórias acima.

4° — Na transformação de hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado em hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais baixo, as fases operatórias de submeter uma carga de hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado, a temperatura elevada, a uma operação transformadora, separar os produtos de reação enquanto na fase de vapor, em uma parte de ponto de ebulição mais elevado e uma parte de ponto de ebulição mais baixo, e continuar a transformação a parte de ponto de ebulição mais elevado.

5° — Na transformação de hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado em hidrocarbonetos de pontos de ebulição mais baixo, as fases operatórias de submeter uma carga de hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado, a temperatura elevada, a uma ope-

ração transformadora, separar os produtos de reação, enquanto na fase de vapor, em uma parte de ponto de ebulição mais elevado e uma parte de ponto de ebulição mais baixo, aumentar a temperatura da parte de ponto de ebulição mais elevado para a exigida pela sua transformação subsequente, e continuar a transformação da referida parte de ponto de ebulição mais elevada.

6° — Na transformação de hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado em hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais baixo, as fases operatórias de submeter a carga de hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado, a temperatura elevada, a uma operação transformadora, remover o material alcatroado e asfáltico dos produtos de transformação, dividir os produtos remanescentes, enquanto na fase de vapor, em uma parte de ponto de ebulição mais elevado e uma parte de ponto de ebulição mais baixo, e continuar a transformação da dita parte de ponto de ebulição mais baixo.

7° — Na transformação de hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado em hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais baixo, as fases operatórias de submeter a carga de hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado, a temperatura elevada, a uma operação transformadora, pôr os produtos de reação, enquanto na fase de vapor, em contacto com uma massa porosa que retem os hidrocarbonetos mais pesados, enquanto esta deixa passar os hidrocarbonetos mais leves e mais pesados, depois, ejetar os hidrocarbonetos mais pesados da dita massa com o auxílio dum meio gasoso quente, e submeter os ditos hidrocarbonetos mais pesados ejetados, a outra fase transformadora.

8° — Na produção de carburantes para motor, as fases operatórias de introduzir uma carga contendo hidrocarbonetos de ponto de ebulição elevado, sob condições de reação quanto a temperatura e pressão, numa zona de reação para efetuar a transformação parcial da mesma em hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais baixo, fazer passar os hidrocarbonetos da dita zona de transformação, em estado de vapor, para uma zona separadora que contém uma massa porosa de absorção preferencial para hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado, ejetar os hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado da dita zona separadora, em estado de vapor e a uma temperatura apropriada para transformação ulterior, e continuar a transformação dos ditos hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado que foram ejetados.

9° — Na produção de carburantes para motor, as fases operatórias de introduzir uma carga de hidrocarbonetos de ponto de ebulição elevado, sob condições de reação quanto a temperatura e pressão, numa zona de reação para efetuar a transformação parcial da mesma em hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais baixo, fazer passar os hidrocarbonetos da dita zona de transformação, em estado de vapor, para uma zona separadora contendo uma massa porosa que retem os hidrocarbonetos mais pesados enquanto deixa passar os hidrocarbonetos mais leves, pelo que se efetua uma separação aproximada em hidrocarbonetos mais leves e mais pesados, ejetar os hidrocarbonetos mais pesados da dita massa, em estado de vapor, com o auxílio dum meio gasoso quente, e continuar a transformação dos ditos hidrocarbonetos mais pesados ejetados, dirigindo-os a temperatura e pressão apropriadas para eles se juntarem à carga para a dita zona de reação ou transformação.

10° — Na produção de carburantes para motor, nas fases operatórias de introduzir uma carga de hidrocarbonetos de ponto de ebulição elevado, sob condições de reação quanto a temperatura e pressão, numa primeira zona de reação para efetuar a transformação parcial da mesma em hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais baixo, fazer passar os hidrocarbonetos da dita primeira zona de transformação, em estado de vapor, através duma zona separadora que contém uma massa porosa de absorção preferencial para hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado, ejetar os hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado da dita zona separadora, em estado de vapor, fazer passar o dito material ejetado, sob condições de reação quanto a temperatura e pressão para uma segunda zona de reação para efetuar a transformação parcial do mesmo em hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais baixo, e dirigir os hidrocarbonetos da dita segunda zona de transformação, em estado de vapor, à dita zona separadora juntamente com os hidrocarbonetos da dita primeira zona de transformação, pelo que os hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais baixo, produzidos em ambas as zonas de transformação são removidos continuamente do sistema, enquanto que hidrocarbonetos não transformados, em estado de vapor, são recirculados continuamente na dita segunda zona de transformação até qualquer grau desejado de esgotamento da carga primitiva introduzida no sistema.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 36, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.261, de 16 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 10 de julho de 1937, sob n. 152.872.

Preço do numero de hoje \$100

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANCORa — PONTA DO CALABOUÇO
